Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DADOS DE REFERÊNCIA

Tipo de Relatório: **AVALIAÇÃO**
Período analisado: 2026

Município **Mauá da Serra**	Microrregião **Apucarana**	Mesorregião **Norte Central Paranaense**	**UF Paraná**
Lei do Plano Municipal de Educação	**Lei nº 508/2015, revisado e alterado pela Lei nº 718/2019.**		
Período de Monitoramento	**Anual**		
Período de avaliação	**Trianual**	Ano da primeira avaliação	**2023**

Comissão Coordenadora do PME - Decreto nº 130/2025

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jéssica Caroline Costa
Suplente: Edilaine Beatriz dos Santos

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Édila Amanda Lauriano
Suplente:Marcela Crisitine Reis de Lara

III - Representantes da Escola Estadual
Titular:Rosângela Cilene Magon Ferreira
Suplente:Ivone Lopes Aires

IV - Representantes da Escola Especial
Titular: Edna Gonçalves de Almeida
Suplente: Aline Cléa dos Santos Martins Schmidt

V - Representantes do Poder Legislativo
Titular: Frantiesco Carneiro Gomes
Suplente:Fábio Gean Carneiro

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Michele da Silva Sincoski Lopes
Suplente: Anny Karyna Violato

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleudete Machado de Oliveira
Suplente:Fabiane de Souza Santos

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Marta Alves Barbosa
Suplente: Eliana Teles de Proença

IX- Representantes da APP - Sindicato
Titular: Jackson Douglas Amaral de Souza
Suplente: Jhon Wesley Fernando de Souza

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Equipe Técnica do PME - Decreto nº130 /2025
Rosana Silmara Magon Miranda
Conceição Aparecida Viotto Managó
Gislaine Maciel Costa
Eversandra Geffer
Simone dos Santos Lima da Silva
Laiane Mary Moreira Miguel
Erinéia Lara Rosa Costa
Susanne Terezinha de Quadros
Vilma Aparecida dos Santos Raineri
Edna de Abreu Paulino Yokota
Bernadete Miranda
Lucimara de Alencar Coutinho
Silmara Lopes Beira
Altiva Monteiro dos Santos
Wagner Dias Ferreira
Leandro Miranda de Lima
Marcia Aparecida de Souza
Wesley Junior Carlota de Souza

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO....4
META - EDUCAÇÃO INFANTIL.... 7
META - ENSINO FUNDAMENTAL.... 31
META - ENSINO MÉDIO.... 60
META - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA.... 75
META - ALFABETIZAÇÃO.... 89
META - EDUCAÇÃO INTEGRAL....105
META - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA.... 119
META - TITULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR....136
META - TITULAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES NA PÓS-GRADUAÇÃO...
....139
META - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL....144
META - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - MÉDIO....150
META - EDUCAÇÃO SUPERIOR....160
META - FORMAÇÃO DE PROFESSORES.... 170
META - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS- GRADUAÇÃO DE PROFESSORES....182
META - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR....195
META - PLANO DE CARREIRA DOCENTE....200
META - GESTÃO DEMOCRÁTICA.... 212
ACOMPANHAMENTOS DAS METAS.... 224
RECOMENDAÇÃO....224
CONCLUSÃO....226
ANEXOS....236

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
78
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Mauá da Serra, referente ao ano de 2026, constitui instrumento de acompanhamento, análise e avaliação das políticas educacionais desenvolvidas no município, possibilitando verificar o avanço das metas e estratégias estabelecidas no Plano e subsidiar o planejamento das ações necessárias à melhoria contínua da educação.

Sua elaboração fundamentou-se na sistematização e análise de dados educacionais provenientes de fontes oficiais, documentos institucionais e registros da Rede de Ensino, buscando produzir evidências capazes de orientar a tomada de decisões e contribuir para a garantia do direito à educação com qualidade, equidade, inclusão e participação social.

Para a análise dos indicadores e avaliação das metas, foram considerados os procedimentos metodológicos e referenciais apresentados no Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná, publicado em junho de 2026, que oferece parâmetros para o acompanhamento dos Planos Municipais de Educação e para a análise da evolução dos indicadores educacionais.

O Plano Municipal de Educação de Mauá da Serra, instituído pela Lei Municipal nº 508/2015 e posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 718/2019, constitui o principal instrumento de planejamento da política educacional do município. Sua organização está articulada às diretrizes estabelecidas para a educação em âmbito nacional e estadual, orientando a definição de objetivos, metas e estratégias destinadas à ampliação do acesso, à permanência, à aprendizagem, à valorização dos profissionais da educação, à melhoria das condições de oferta e ao fortalecimento da gestão democrática.

Nesse contexto, o processo de monitoramento e avaliação assume papel fundamental, uma vez que permite acompanhar sistematicamente a execução das estratégias, mensurar a evolução dos indicadores, identificar

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 79
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

avanços, desafios e situações que demandam maior atenção, bem como orientar a revisão e o redirecionamento das ações desenvolvidas. Trata-se, portanto, de um processo contínuo que articula avaliação, planejamento e tomada de decisão, contribuindo para que as políticas educacionais sejam permanentemente aperfeiçoadas de acordo com as necessidades identificadas no território municipal.

A participação dos diferentes segmentos educacionais e sociais também constitui elemento essencial desse processo. O envolvimento de gestores, profissionais da educação, comunidade escolar, instâncias colegiadas e representantes da sociedade civil fortalece o caráter democrático da avaliação do PME, amplia a corresponsabilidade pelo cumprimento das metas e contribui para assegurar maior transparência e legitimidade às políticas públicas educacionais.

A organização dos trabalhos ocorreu sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela condução do processo e pelos encaminhamentos necessários à atuação da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora, instituídas pelo Decreto Municipal nº 128/2023. O processo contou com a coordenação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Jéssica Caroline Costa, e envolveu levantamento, conferência, sistematização e análise das informações, além da releitura das metas e estratégias previstas no PME e de sua articulação com os demais instrumentos de planejamento e gestão educacional do município.

A avaliação teve como propósito analisar, de forma sistemática e coletiva, a evolução das metas e estratégias, identificando os resultados alcançados, os desafios ainda existentes e os aspectos que requerem continuidade, fortalecimento ou redirecionamento das ações. Dessa forma, busca subsidiar políticas e iniciativas voltadas à garantia do acesso, da permanência, da aprendizagem e do sucesso escolar, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria das condições de oferta da educação no município.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 80
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

O documento contempla a avaliação das 17 metas e 151 estratégias que integram o Plano Municipal de Educação, considerando indicadores quantitativos e qualitativos e as evidências disponíveis para o período analisado. Essa abordagem permite compreender não apenas o grau de desenvolvimento das metas, mas também os fatores que contribuíram para os resultados alcançados, as dificuldades encontradas e as ações que deverão ser fortalecidas ou replanejadas.

Mais do que registrar resultados, a avaliação possibilita reconhecer avanços, identificar lacunas e estabelecer prioridades para os períodos subsequentes, contribuindo para a continuidade das políticas públicas e para a adequação do planejamento educacional às transformações sociais, demográficas e pedagógicas e às necessidades apresentadas pela população.

Assim, o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Mauá da Serra – 2026 configura-se como instrumento de gestão, planejamento, transparência e controle social, oferecendo subsídios para a tomada de decisões e para o aperfeiçoamento das políticas educacionais. Sua elaboração reafirma o compromisso do Município de Mauá da Serra com o acompanhamento responsável de suas metas educacionais e com a construção de uma educação democrática, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, comprometida com o direito de aprender e com o desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 81
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

META - EDUCAÇÃO INFANTIL

	Texto da meta - PME
Meta 01	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 à 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **1A**	**Proporção de pessoas de 4 a 5 anos que frequenta a escola**
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100.
Unidade de medida	% de pessoas.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **1A**	**82,1 %**	**68,0 %**	**82,7 %**	**82,3 %**	**84,5 %**	**85,5 %**	**82,1 %**	**83,3 %**	**80,8 %**	**100,6 %**	**97,1 %**	**103, 3%**

Indicador **1B**	**Proporção de pessoas de 0 a 3 anos de idade que frequenta a creche**.
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
Fórmula de	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
82
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

cálculo	creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100.
Unidade de medida	% de pessoas

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 1B	24,5 %	29,0 %	28,0 %	29,8 %	26,1 %	26,3 %	28,3 %	22,5 %	33,9 %	36,8 %	38,6 %	36,6 %

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
1.1	Incentivar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.	Concluída	A secretaria incentiva e promove a oferta de formação continuada para os professores da Educação Infantil, no início do ano letivo e no mês de Julho, conforme determinado em Calendário Escolar.É ofertado formação continuada em regime de cooperação com a SEED por meio do Programa Educa Juntos que compõe o plano de ação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada a oferta da formação do LEEI aos professores do P4 e P5.Os professores participaram de formações continuadas que abordaram temas essenciais para a prática pedagógica e o cuidado integral com as

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

			crianças. Os encontros trataram de assuntos como: saúde mental, Alfabetização e Jogo, Jogos matemáticos naEducação Infantil, Avaliaçãona Educação Infantil: considerando a singularidade das crianças, Educação Infantil e os Processos de Aprendizagem, EscutaAtiva/ Revelação Espontânea e Consciência Fonológica:A Chave para a Alfabetização.Esses curso são de forma on-line e alguns de forma presencial.Essas formações contribuíram para o aprimoramento profissional e para a construção de práticas mais qualificadas no ambiente escolar.
1.2	Realizar, anualmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, realiza o levantamento da demanda por meio da atuação dos agentes de saúde, do acompanhamento do Conselho Tutelar, dos registros de vacinação e do Cadastro Único/Programa Bolsa Família. Essas informações contribuem

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 84
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	população de 0 até (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.		para identificar a demanda e subsidiar o planejamento da oferta, possibilitando maior eficiência na gestão das políticas públicas destinadas à faixa etária.
1.3	Realizar através de parceria com a secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação realiza, em articulação com os demais setores do município o levantamento por vagas e matrículas na Educação Infantil. Para as crianças de 04 anos completos até o dia 31 de Março,a matrícula é assegurada de forma automática e obrigatória, garantindo o acesso a essa etapa da educação básica. No caso das crianças de 0 à 03 anos, a matricula é efetivada de acordo com disponibilidade de vagas nos Centros de Educação Infantil (CMEIs). Situações de vulnerabilidade social, bem como demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar, recebem prioridade, de modo a atender de forma imediata a necessidade da criança. As demais solicitações são inseridas em lista de espera,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 85
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			sendo as vagas ofertadas conforme a disponibilidade. Além disso, a Secretaria busca suprir a demanda identificada por meio de discussões e encaminhamentos realizados nas reuniões da Rede de Proteção Social do Município, de forma a ampliar o acesso à creche e garantir o direito à educação infantil e de qualidade.
1.4	Expandir o atendimento da rede pública de educação infantil segundo o padrão nacional de qualidade.	Concluída	Está previsto no Planejamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), a construção e ampliação de centros de Educação Infantil, de modo a atender a demanda conforme os padrões de qualidade estabelecidos. No entanto, até o presente momento, o município não foi contemplado com tais investimentos. Para ampliar o atendimento às crianças de 0 a 3 anos, o Governo Municipal, no ano de 2024, por intermédio da Secretaria de Assistência Social celebrou convênio com o Governo do Estado do Paraná por meio do Programa Infância Feliz, viabilizar a construção de uma creche que destinada a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
86
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			esta faixa etária. A iniciativa assegura o acesso e permanência de aproximadamente 66 crianças, garantindo condições adequadas de qualidade educacional. No ano de 2025, foi realizado a construção de duas salas no CMEI Sementinhas de Vida objetivando a reorganização das turmas para a expansão do atendimento em tempo integral e ampliação do número de matrículas de 0 a 03 anos, garantindo aumentar o quantitativo de crianças atendidas na creche, visando o acesso e permanência.Em relação à educação infantil de 4 e 5 anos, o município dispõe de oferta suficiente de vagas em espaços adequados, atendendo plenamente a esta etapa obrigatória. Já em 2025, foi realizada a construção de duas novas salas no CMEI Sementinhas de Vida, com o objetivo de reorganizar as turmas, ampliar o número de matrículas de crianças de 0 a 3 anos e expandir o atendimento em tempo integral. Com essa

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 87
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			medida, o município fortalece o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento na educação infantil. No ano de 2026 iniciu-se a construção da creche do Programa Infância Feliz,
1.5	Garantir, através de benefícios concedido pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), a melhoria da qualidade do atendimento na educação infantil no que se refere à acessibilidade, bem como sua expansão com a construção e ampliação de escolas por meio de programa nacional e aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos.	Concluída	No Plano de Ações Articuladas (PAR) está prevista a construção e ampliação de Centros de Educação Infantil, de acordo com os padrões de qualidade definidos em nível nacional. Entretanto, até o momento, o município não foi contemplado com tais investimentos.Mesmo diante dessa realidade, o município tem buscado, com recursos próprios, garantir a acessibilidade nos Centros de Educação Infantil já existentes, assegurando condições adequadas de uso para todas as crianças. Além disso, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), são realizados repasses de verbas do Governo Federal para aquisição de equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos, fortalecendo a qualidade do atendimento

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 88
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			educacional. Somado a isso, a adesão ao Programa Escolas Conectadas contribui para a ampliação da conectividade, fator essencial para a melhoria do padrão de qualidade educacional. No ano de 2024, o Governo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, celebrou um termo de convênio com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Infância Feliz, que possibilitará nos próximos anos a construção de uma nova creche destinada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade. Essa iniciativa visa ampliar o acesso à educação infantil, garantindo o direito à matrícula e à permanência em ambiente adequado e de qualidade.Também houve aquisição de mobiliários, como mesas de refeitório, armário multiuso, armários organizadores tipo colmeia e mesa para alimentação de berçário. No ano de 2025, foi realizada a instalação de ar-

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 89
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			condicionado em todas as salas de aula, com o objetivo de oferecer mais conforto aos alunos e professores, além de contribuir para um ambiente escolar mais adequado ao processo de ensino e aprendizagem.
1.6	Incentivar e oportunizar a formação continuada aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino.	Concluída	A Secretaria tem investido na formação continuada dos professores da Educação Infantil, promovendo momentos de estudo e aperfeiçoamento no início do ano letivo e no mês de julho, conforme previsto no Calendário Escolar. Além disso, ao longo do ano, são ofertados cursos e formações, tanto presenciais quanto on-line, voltados especificamente para a área da Educação Infantil. Essas ações têm como objetivo enriquecer o repertório profissional dos docentes, contribuindo para o aprimoramento de suas práticas pedagógicas e, consequentemente, para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem.
1.7	Promover o atendimento das		É ofertado atendimento às crianças da zona rural,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 90
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, permitindo a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.	Concluída	considerando as necessidades específicas da comunidade do campo. Para isso, o município assegura transporte escolar adequado e garante a matrícula em unidades de ensino de fácil acesso e deslocamento, promovendo condições de equidade no direito à educação.
1.8	Garantir o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças	Concluída	Os alunos são atendidos por serviços especializados nas áreas de Fonoaudiologia e Psicologia, além do acompanhamento no CETEA (Centro Educacional de Transtorno do Espectro Autista). Paralelamente, há a disponibilização de profissional de apoio pedagógico em sala de aula, medida que contribui para a garantia do direito à permanência escolar e para o favorecimento do desenvolvimento integral dos estudantes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 91
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.		
1.9	Garantir o transporte escolar adequado às crianças da Educação Infantil visando sua segurança e bem estar de acordo com a legislação específica;	Concluída	Há garantia do transporte escolar e busca-se por meio do trabalho do motorista manter a segurança e bem estar das crianças.Também há manutenção periódica dos veículos. De acordo com a Resolução nº 819/2021, § 3º do art. 2º, não há obrigatoriedade de fornecimento de bebê conforto, assento de elevação ou cadeirinha para determinados grupos de crianças. Essa dispensa se aplica também a veículos de transporte escolar e carros de aluguel, conforme § 2º do mesmo artigo. Por outro lado, o transporte escolar é obrigatório para alunos da Educação Básica, de 4 a 17 anos, garantindo o direito à frequência e à permanência na escola, em conformidade com a legislação educacional

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 92
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			vigente.
1.10	Revigorar e implementar, em caráter complementar, programas e projetos de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade;	Concluído	No Município de Mauá da Serra, foi instituída, por meio do Decreto nº 036/2025, a Rede de Proteção Social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento intersetorial voltado à garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. A iniciativa fomenta a implementação e o fortalecimento dos serviços públicos, promove a integração entre as políticas setoriais e estabelece fluxos de atendimento que definem a responsabilidade de cada nível e área de atuação. No ano de 2025, a educação municipal passou a contar com a atuação de uma assistente social, que apoia as ações da rede e o acompanhamento das famílias, contribuindo para a efetivação da proteção social e para o desenvolvimento integral da criança.
1.11	Preservar as especificidades da educação infantil na organização		O atendimento da pré-escola ocorre na própria instituição de Ensino Fundamental, o que possibilita maior articulação e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 93
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendem a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	Concluída	continuidade entre as etapas da educação básica.
1.12	Promover ações de sensibilização das famílias em relação a importância da educação infantil, fortalecendo o acompanhamento do acesso e da permanência das crianças na mesma, em parceria com a Secretaria	Concluída	Em reuniões programadas, pela Rede de Proteção é discutida a importância de cada secretaria atuar no processo de sensibilização das famílias quanto à permanência das crianças na Educação Infantil, considerando que essa etapa é fundamental para o desenvolvimento integral. Internamente, a escola também articula ações de conscientização junto aos pais e responsáveis, utilizando

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 94
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;		reuniões presenciais e comunicados por meio de aplicativos de mensagens, de forma a reforçar a necessidade da frequência regular e da assiduidade escolar, aspectos essenciais para a garantia da aprendizagem. Atualmente, a educação municipal conta ainda com o apoio de uma assistente social, que exerce papel mediador entre as famílias e a escola, fortalecendo o acesso, a permanência e a efetiva participação dos alunos na Educação Infantil. Essa atuação contribui para o cumprimento do direito à educação e para a consolidação de políticas de proteção social voltadas à infância.
1.13	Estimular e garantir o acesso à educação infantil em tempo integral;		No que se refere ao atendimento em turno integral para crianças de até 3 anos na rede municipal de ensino, o acesso é assegurado no ato da matrícula. Para os alunos de 4 e 5 anos, a ampliação do espaço físico nas escolas que ofertam essa modalidade é necessária para viabilizar a educação

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 95
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

		Concluída	integral e garantir a promoção do desenvolvimento pleno das crianças dessa faixa etária. Até o momento, essa ampliação ainda não foi implementada em todas as unidades escolares, o que limita a oferta de 100% de vagas em tempo integral. No ano de 2024, a Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca passou a ofertar educação em tempo integral às turmas de 4 e 5 anos da Educação Infantil. Essa iniciativa demonstra o compromisso do município em estimular e ampliar o acesso das crianças da Educação Infantil à educação em tempo integral, contribuindo para seu desenvolvimento integral.
1.14	Assegurar e fiscalizar, a partir da vigência deste Plano, que sejam aplicados todos os recursos financeiros, previstos em lei, para esta etapa de ensino.	Concluída	A fiscalização se dá por meio do Conselho do FUNDEB, bem como do gestor da Secretaria Municipal de Educação que busca aplicar de maneira adequada os recursos financeiros previsto nesta etapa de ensino.
1.15	Assegurar, a partir		Há distribuição de materiais

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 96
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	da vigência deste Plano, o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, desenvolvido nas instituições municipais de educação infantil.	Concluída	pedagógicos adequados a faixa etária das crianças, com o objetivo de apoiar a prática pedagógica e assegurar a qualidade do ensino.Esses recursos permitem que os alunos desenvolvam de forma efetiva as habilidades e competências previstas para a educação infantil.
1.16	Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, para o atendimento das instituições de educação infantil, de acordo com as suas necessidades.	Concluída	Desenvolvemos projetos intersetoriais, como o Programa Saúde na Escola e reuniões periódicas da Rede de Proteção Social, para discutir as demandas de saúde, assistência e educação dos alunos e suas famílias. Busca-se, dessa forma, promover a interação e a colaboração entre os setores, visando à melhoria da qualidade educacional e ao bem-estar social das crianças. Monitoramento do acesso e permanência escolar, com identificação precoce de dificuldades de frequência ou de aprendizagem e encaminhamentos intersetoriais.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 97
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Promoção de palestras para alunos e famílias, abordando temas de saúde e nutrição em parceria entre os profissionais da educação e saúde. Realiza acompanhamento de saúde preventiva em parceria com a Secretaria de Saúde, incluindo orientações sobre vacinação.
1.17	Garantir o processo de eleição dos dirigentes dos centros municipais de Educação Infantil, regulamentado através de ato legal próprio, envolvendo toda a comunidade escolar.	Concluída	Há garantia do processo de eleição dos diretores dos centros de Educação Infantil, desde o ano de 2013, através de ato legal da Lei 400/2013 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal de Mauá da Serra, no qual envolve toda comunidade escolar.No ano de 2022 a referida Lei foi revogada e atualmente à garantia da eleição é regida sob a Lei nº 891/2022.
1.18	Garantir nos centros municipais de Educação Infantil, um profissional da área de Pedagogia com habilitação para o magistério das séries iniciais,	Concluída	Cada Centro Municipal de Educação Infantil conta com a atuação de um pedagogo responsável pela coordenação pedagógica, garantindo o acompanhamento e a organização das atividades educativas.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 98
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	para atuar na coordenação pedagógica.		
1.19	Garantir atendimento especializado às crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições municipais de Educação Infantil, prevendo infraestrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específicas.	Concluída	No âmbito da Educação, o município conta com a atuação de uma psicóloga, para atender a demanda das crianças com necessidades especiais, garantindo acompanhamento individualizado. Além disso, o município dispõe de uma escola especializada em Educação Especial, assegurando o atendimento adequado conforme a legislação específica. Complementarmente, há profissionais de apoio disponíveis para atuar em sala de aula, de acordo com as necessidades de cada criança, bem como atendimento no CETEA (Centro Educacional de Transtorno do Espectro Autista), garantindo serviços especializados e respeitando os diferentes aspectos do desenvolvimento infantil. No setor da Saúde, uma fonoaudióloga que atende a demanda do município,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 99
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			oferecendo suporte especializado às crianças, que assegura o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os alunos.
1.20	Estabelecer que todas as instituições de atendimento especializado à educação infantil, no município, atendam à legislação educacional vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de criança por turmas e faixa etária).	Concluída	O número de crianças por turma está adequado às faixas etárias, garantindo condições favoráveis à qualidade do ensino e da aprendizagem.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 01	Total de estratégias 20	Concluída 20

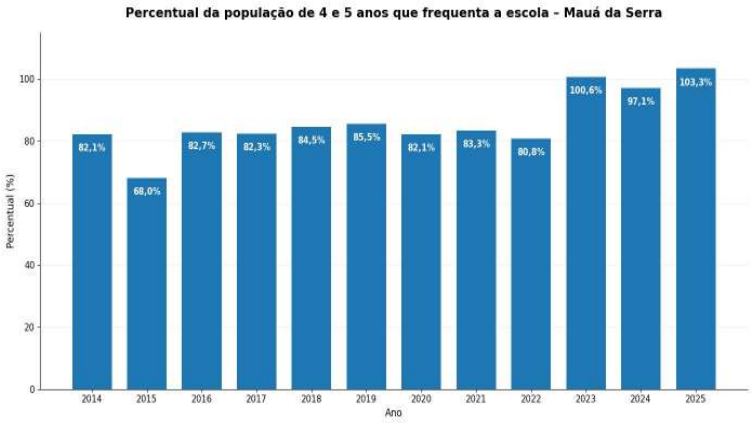
COMENTÁRIOS SOBRE A META

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 100
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

O gráfico abaixo apresenta a evolução dos Indicadores 1A no período de 2014 a 20245, com base nos dados do IPARDES/Plano Municipal de Educação.



Fonte: Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação do PME - junho - 2026

A análise do Indicador 1 A demonstra avanço significativo no atendimento das crianças de 4 e 5 anos ao longo do período de monitoramento. Em 2015, a taxa de atendimento era de 68,0%, passando para 82,7% em 2016 e apresentando crescimento gradual nos anos seguintes, embora com algumas oscilações.

Entre 2016 e 2022, os percentuais permaneceram entre 80,8% e 85,5%, indicando que, apesar da ampliação do acesso, o município ainda não havia alcançado a universalização prevista na Meta 1 do PME.

A partir de 2023, observa-se uma mudança expressiva no cenário, com o indicador atingindo 100,6% em 2023, 97,1% em 2024 e 103,3% em 2025. Os percentuais superiores a 100% devem ser interpretados com cautela, pois podem decorrer de diferenças entre a população estimada para a faixa etária e o número de matrículas utilizado no cálculo, não significando, necessariamente, atendimento superior à totalidade da população de 4 e 5

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 101
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

anos.Valores acima de 100% indicam que a Rede Municipal de Ensino atende, além da população residente projetada, um contingente significativo de crianças provenientes de outros municípios,

De modo geral, os dados evidenciam que o município avançou na universalização do atendimento da pré-escola, alcançando, nos anos mais recentes, cobertura compatível com o cumprimento da Meta 1 para a faixa etária de 4 e 5 anos. O diagnóstico aponta, portanto, para a necessidade de manter a universalização, acompanhar anualmente a demanda e fortalecer as ações de busca ativa, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças dessa faixa etária na Educação Infantil.

Com base nos dados, evidencia-se também que a desigulaldade de acesso à pré - escola entre as crianças da faixa etária de 4 e 5 anos não existe, visto que o município atende toda a demanda por raça, cor, sexo área rural e urbana e condições socioeconômica.

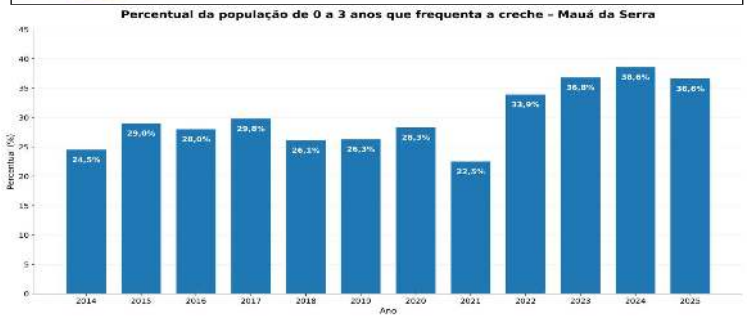
O município de Mauá da Serra assegura a matrícula de 100% das crianças na pré-escola, com idade de 4 e 5 anos a completar até 31 de março de cada ano letivo. Esse resultado é alcançado por meio de ações articuladas, que incluem a busca ativa de crianças em idade obrigatória da educação infantil com os cadastros de vacinação e com o Cadastro Único. Ressalta-se que, conforme os dados apurados, estão devidamente matriculadas todas as crianças em idade obrigatória a partir de 4 anos na rede municipal de ensino.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do Indicador 1B, referente ao percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a creche, permitindo acompanhar seu desempenho ao longo do período analisado. Os resultados evidenciam a necessidade de o município fortalecer o planejamento e os investimentos destinados à expansão da oferta de Educação Infantil, visando ampliar progressivamente o acesso das crianças dessa faixa etária às creches.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 102
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR



Fonte: Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação do PME junho - 2026

A análise do Indicador 1B da Meta 1 demonstra que o atendimento educacional às crianças de 0 a 3 anos apresentou tendência geral de crescimento entre 2015 e 2025, embora com oscilações ao longo do período. A taxa passou de 24,5% em 2015 para 36,6% em 2025, representando um avanço de 12,1 pontos percentuais no período.

Entre 2015 e 2019, os percentuais oscilaram entre 24,5% e 29,8%, sem crescimento contínuo. Em 2020, o indicador ficou em 28,3%, seguido de uma redução mais acentuada em 2021, quando atingiu 22,5%, o menor percentual da série analisada. A partir de 2022, observa-se uma recuperação significativa, com o atendimento alcançando 33,9% em 2022, 36,8% em 2023 e o maior resultado da série, 38,6% em 2024. Em 2025, houve uma pequena redução para 36,6%, equivalente a 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior.

Apesar dos avanços registrados, a meta de atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos ainda não foi alcançada como estava previsto na Lei do PME Considerando o resultado de 2025, permanece uma diferença de 13,4 pontos percentuais em relação ao percentual estabelecido pela Meta.

A legislação construída no Brasil determina que os municípios devem ofertar vagas suficientes para atender à demanda da educação infantil, pois a criança é considerada como sujeito de direitos, independentemente de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 103
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

qualquer circunstância, como sexo, raça/etnia, religião, classe social, local de moradia ou de condição econômica.

Os dados evidenciam, portanto, a necessidade de manutenção e ampliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil – Creche, especialmente por meio da expansão da infraestrutura física, criação de novas vagas e planejamento da oferta conforme a população dessa faixa etária. O crescimento observado nos últimos anos demonstra avanço no atendimento, porém indica que a ampliação da cobertura de 0 a 3 anos permanece como um dos principais desafios educacionais do município, exigindo continuidade dos investimentos e acompanhamento.

Há oferta de vagas nas creches, mesmo que muitas vezes não há procura de matrículas pelo fato de muitos pais ou responsáveis entenderem que esta faixa etária não é obrigatória, preferindo deixar a criança só no convívio familiar.

Destacamos que nos CMEIs do município de Mauá da Serra há em todas as turmas professores habilitados e atendente de creche para auxiliar diariamente as turmas, buscando a melhoria na qualidade de ensino.

No ano de 2024, o Governo Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, celebrou um convênio com o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Infância Feliz, visando à construção de uma nova unidade de educação infantil (creche) destinada ao atendimento da demanda existente na faixa etária de 0 a 3 anos.O projeto prevê a oferta de aproximadamente 34 novas vagas, que tem como objetivo a ampliação ao acesso e garantindo a permanência das crianças nessa etapa da educação básica. Esta ampliação do atendimento da Educação Infantil, no ano de 2026 foi iniciada a construção de uma nova unidade de creche no município, representando um importante investimento na expansão da oferta de vagas para crianças.

No ano de 2025, destaca-se a ampliação de duas salas de aula no CMEI Sementinhas de Vida, ação que possibilitou o aumento do número de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 104
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

vagas na etapa da creche e a melhor reorganização das turmas por faixa etária. Essa iniciativa visa garantir um atendimento mais adequado às necessidades das crianças, favorecendo o desenvolvimento integral na primeira infância e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

A demanda por vagas em creche para crianças de 0 a 3 anos apresenta variações ao longo do ano letivo, uma vez que a procura das famílias ocorre de forma contínua. Dessa maneira, há períodos em que se registra lista de espera nas instituições e outros em que não há demanda manifesta, situação que deve ser analisada de forma dinâmica e não apenas com base em um levantamento pontual.

No mês de agosto de 2026, foi identificada demanda manifesta de 15 crianças aguardando matrícula no CMEI Criança Esperança, evidenciando que, embora em determinados períodos não haja registro de espera, a necessidade por novas vagas permanece presente no município.

Esse cenário reforça a importância do acompanhamento contínuo da demanda, considerando tanto as crianças formalmente inscritas em lista de espera quanto a demanda não manifesta, de modo a subsidiar o planejamento da expansão da oferta e da infraestrutura física necessária para o atendimento progressivo das crianças de 0 a 3 anos.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 105
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - ENSINO FUNDAMENTAL

	Texto da meta - PME
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **2A**	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculados no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.
Fórmula de cálculo	Número de alunos de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos no município X 100.
Unidade de medida	% de pessoas
Os indicadores anteriormente calculados na Meta tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós-Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;	

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 2A	93,1 %	94,4 %	98,8 %	94,9 %	94,7 %	97,8 %	97,9 %	92,9 %	95,7 %	94,9 %	94,1 %	93,3 %

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 106
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Indicador **2B**	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Conceitos e definições	Nenhum.
Fórmula de cálculo	Número de pessoas de 16 anos que concluíram o ensino fundamental / Número total de pessoas de 16 anos no município x 100
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
2.1	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.	Concluída	A rede de ensino incentiva e proporciona aos alunos a participação em atividades extracurriculares, valorizando o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Por meio do apoio de organizações não governamentais, como grupos de teatro, cinema educativo e instituições culturais, bem como da iniciativa das próprias escolas em promover passeios culturais, busca-se ampliar o repertório

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 107
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			sociocultural dos estudantes. Essas experiências contribuem para o desenvolvimento de competências como senso crítico, criatividade, empatia e habilidades sociais, além de estimular o gosto pelas artes e o convívio com diferentes manifestações culturais. Tal abordagem está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que preconiza a educação integral e a formação de sujeitos capazes de interagir de forma crítica e responsável com a sociedade e a cultura.
2.2	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos benefícios de programas de transferência de renda, bem como das situações de		O monitoramento do acesso e da permanência dos alunos beneficiários de programas de transferência de renda é realizado por meio do Sistema Presença, desenvolvido pelo Ministério da Educação, cujo objetivo é acompanhar a frequência escolar dos estudantes do Programa Bolsa Família. Esse sistema fornece aos

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 108
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	discriminações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, garantindo ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em cooperação com as famílias, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar.	Concluída	gestores públicos informações essenciais para o acompanhamento intersetorial da educação básica, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, permitindo a identificação e monitoramento de matrículas, frequência e histórico escolar. O registro e acompanhamento da frequência escolar são realizados pelo secretário escolar, com o apoio da equipe pedagógica da instituição, e monitorados periodicamente pelo Sistema Presença, a cada dois meses, conforme o cronograma definido pelo MEC. Além disso, o controle de faltas e a verificação do desenvolvimento intelectual dos alunos são complementados pelo Programa de Combate ao Abandono Escolar do Estado do Paraná, por meio do Sistema Educacional da

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 109
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Rede de Proteção (SERP), em parceria com o Conselho Tutelar, os serviços de Assistência Social e a Saúde e com o apoio da Assistente Social da Rede Municipal de Educação. Essas ações integradas buscam garantir não apenas o acesso e a permanência, mas também a qualidade do aprendizado e o sucesso escolar de todos os estudantes beneficiários, fortalecendo a política pública de inclusão educacional.
2.3	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar	Concluída	Há parceria intersetorial com os órgãos municipais, com a finalidade de fortalecer as estratégias de busca ativa, assegurando a identificação e o encaminhamento de crianças em situação de exclusão escolar.
2.4	Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização		O trabalho pedagógico é desenvolvido com flexibilidade, sob a orientação da equipe de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 110
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade;	Concluída	pedagogas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo acompanhamento técnico e coerência metodológica. Além disso, o calendário escolar é ajustado conforme as especificidades da realidade local, em consonância com as diretrizes da LDB nº 9.394/1996, que assegura a autonomia dos sistemas de ensino para organizar a proposta pedagógica e adequar o calendário escolar às condições regionais e comunitárias.
2.5	Possibilitar a construção, reforma e manutenção de escolas, através de parcerias com a União e o Governo Estadual, de forma a atender toda a demanda;	Concluída	No ano de 2018, a Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca foi reformada com recursos próprios do município, sendo realizada, ainda, a pintura do prédio da Escola Municipal Maria Baueb Jamus. Em 2020, a Escola Municipal Yukio Uemura passou por reforma e pintura, igualmente custeadas com recursos municipais. Já em 2022, foi realizada a reforma da cobertura da Escola

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 111
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, além da execução de reparos e manutenções em todas as unidades da rede municipal de ensino. Em 2024, foi inaugurado o Colégio Estadual Vilson Miranda, para atender os aluno do ensino fundamental em tempo integral.O Colégio foi projetado para atender 240 estudantes, distribuídos entre o ensino integral, nas modalidades de Ensino Fundamental no período diurno e Ensino Médio no período noturno e Educação de Jovens e Adultos (EJA).A nova unidade escolar representa um importante avanço para a rede de ensino, contribuindo significativamente para reduzir a superlotação do colégio já existente no município.No ano de 2024, a Escola Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca passou novamente por uma reforma na cozinha e no refeitório de modo melhorar o espaço destinado ao preparo e a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 112
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			alimentação dos alunos.
2.6	Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;	Parcialmente	Para a execução da estratégia demanda consciencialização da importância da tecnologia na educação, e para isso, no ano de 2018, o município aderiu ao Programa de Inovação Educação Conectada. Com o objetivo de equipar e melhorar a conexão de internet nas escolas municipais, para posterior desenvolvimento das tecnologias pedagógicas. No ano de 2025, a Escola Municipal Maria Baueb Jamus passou a contar com equipamentos de informática, por meio da disponibilização de Chromebooks, garantindo o acesso dos estudantes às tecnologias digitais aplicadas ao processo de ensino e aprendizagem. Além disso, houve a adesão à plataforma Matific, reconhecida internacionalmente como recurso de aprendizagem inteligente em Matemática, que oferece atividades interativas e lúdicas de alta

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 113
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			qualidade. As turmas-piloto contempladas neste projeto são as do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental. Essa iniciativa está alinhada às competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que se refere ao uso de tecnologias digitais de forma crítica, significativa e criativa, bem como ao desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas matemáticos, fortalecendo a aprendizagem de maneira contextualizada e motivadora para os estudantes. Porém, a rede municipal ainda não conseguiu cumprir esta estratégia nas demais escolas Na rede Estadual foram desenvolvidas ações pedagógicas, tanto em 2019 como em 2020, como os Programas “Presente na escola” e o “Se Liga” que visam contribuir para uma maior permanência do estudante na escola e a sua formação na idade certa.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 114
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Com o mesmo intuito, de evitar a evasão escolar durante a pandemia de COVID 19, durante o ano de 2020, foram introduzidas algumas ações extras:Ferramentas como o Aula Paraná, com aulas pela televisão e aulas gravadas, para que os estudantes pudessem continuar tendo acesso às aulas a distância; o Google Sala de Aula (classroom) e materiais impressos para que os mesmos pudessem realizar as atividades propostas pelos professores; Videoconferências através do google meet para que estudantes com acesso à internet pudessem sentir-se mais acolhidos, tendo aulas com seus próprios professores de maneira remota; Para auxiliar no acesso às plataformas online, o governo do Paraná através da Secretaria de Educação e do Esporte e suas parcerias também conseguiu patrocinar os dados móveis de forma que

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 115
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			os estudantes não gastassem seus pacotes de dados para acessar os aplicativos, Aula Paraná, Google classroom e Google Meet, quando vinculados à rede de ensino através de contas apropriadas; As estratégias em desenvolvimento na rede estadual de 2021 estão dando continuidade em 2022, como os Programas “Presente na escola”, “Se Liga” e “Mais Aprendizagem”, plataformas Redação Paraná, Inglês Paraná, Edutech, Matific, voltados ao Ensino Fundamental e Médio, além de serem propostas inovadoras, visam evitar a evasão escolar, ao aprimoramento da aprendizagem nos espaços escolares dos componentes curriculares elencados.
2.7	Criar e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam		É ofertado apoio para os alunos com dificuldades de aprendizagem em contraturno, realizado por estagiárias na área do Magistério, com o objetivo de recuperar o aluno no

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 116
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino;	Concluída	desenvolvimento dos conteúdos, com o intuito de promoção para série seguinte. A rede municipal também oferta o processo de reclassificação que permite a matrícula do aluno para turma mais condizente com suas habilidades para adequar sua trajetória escolar, é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade.Na rede estadual de ensino foi implantado salas de aceleração do Ensino Fundamental para distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino.Há divulgação e encaminhamento de alunos para fazer o Exames da EJA, ofertados pela rede estadual de ensino.
2.8	Realizar, em parceria com a Secretaria de Ação Social, combate à exploração do trabalho infantil;		A estratégia teve início em 2022, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, por meio do programa Resgate à Infância – MPT na Escola,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 117
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

		Concluída	desenvolvido com as turmas do 4º e 5º anos e divulgado para toda a comunidade escolar. O projeto consiste em um conjunto de ações voltadas à promoção de debates nas escolas de ensino fundamental sobre os direitos da criança e do adolescente, com ênfase no combate ao trabalho infantil e na proteção ao adolescente trabalhador. As atividades abordam as consequências prejudiciais do trabalho precoce, bem como os mitos e falsas crenças ainda presentes na sociedade, frequentemente utilizados para justificar ou tolerar o trabalho infantil. As ações foram realizadas em parceria com o Colégio Estadual e com o Conselho Tutelar, fortalecendo a articulação interinstitucional em prol da defesa e garantia de direitos.
2.9	Incentivar a construção de		Palestra nas escolas municipais do Combate ao

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 118
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	projetos de prevenção e enfrentamento de casos de violências;	Concluída	Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes para os alunos dos 4° e 5° anos realizado pelos profissionais da Assistência Social, com passeata feita pelos alunos, professores, Assistência Social, Conselho Tutelar e apoio da Polícia Militar, na oportunidade foram distúrbios panfletos da campanha para a comunidade. Também foi realizado um teatro pelos alunos do 2° ano do Curso de Formação de Docentes- com o Tema: Chapeuzinho Vermelho e o Lobo Muito Mal, direcionado aos alunos do 1°/3° ano do ensino fundamental, com o objetivo de encorajar as crianças a denunciarem situações de violência sexual e procurar ajuda de pessoas próximas.Ações também realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a promoção de teatro circense infantil com o tema de combate ao abuso sexual, visando a prevenção e o enfrentamento de casos

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 119
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			de violência. No ano de 2024 foram realizadas palestras e atividades nas escolas referente ao tema Bullying. No ano de 2025,foi realizada a apresentação de uma peça teatral sobre a temática da violência sexual, ofertada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a todos os alunos da rede municipal de ensino. A ação teve como objetivo prevenir e combater qualquer forma de violência, por meio da sensibilização, da conscientização e da informação, promovendo a reflexão crítica entre crianças e adolescentes. A iniciativa se fundamenta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), que assegura a proteção integral, o direito à dignidade e à convivência comunitária livre de qualquer violação. Além disso, a ação dialoga com as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que orienta a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 120
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			mobilização social e a educação preventiva como estratégias fundamentais no enfrentamento desse tipo de violência. Assim, a atividade cultural, além de seu caráter artístico-pedagógico, contribuiu para o fortalecimento da rede de proteção social, ampliando o alcance das políticas públicas de garantia de direitos.
2.10	Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico das escolas;	Concluída	Há o incentivo de práticas pedagógicas inovadoras por meio de formação continuada a cada semestre e projetos desenvolvidos em parcerias com empresas locais: 1 - União Faz a Vida - SICRED, que busca formar alunos que desenvolvam em sua essência a construção e vivências de atitudes e valores de cooperação e cidadania; 2 - O Projeto Plante um Sorriso, projeto desenvolvido pela Cooperativa Integrada com objetivo de apresentar a importância da agricultura para a humanidade, a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 121
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			relevância de técnicas de plantio, prestigiar o trabalho realizados pelos agricultores e cuidados ambientais, além de promovera arte, o habito de leitura das crianças.Após a leitura do Livro “O Mistério do Ribeirão Vermelho”, os alunos do 3º ano do ensino fundamental realizam um desenho sobre a temática do livro e a leitura do Livro “ O Segredo do Ribeirão Cristalino, onde os alunos do 4º ano produzem uma redação sobre o livro e concorrem a premiação ofertada pela empresa. O projeto “Arte por Toda Parte,” financiado pela SL Alimentos, com recursos da Lei Rouanet, já passou por 3 escolas municipais e no ano de 2025 foi desenvolvIdo na Escola Municipal Paulo Haruo Sato entre as crianças da pré - escola ao 5º ano com oficinas inovadoras de desenho, pintura, cerâmica e arte, que promovem saúde, cultura e educação. O "Arte Por Toda Parte" é uma iniciativa cultural e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 122
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			educacional fundada pela artista Patrícia Reis de Souza Muniz, que tem como objetivo promover o acesso à arte e à cultura para crianças e jovens, especialmente em comunidades e escolas públicas. Através de diversas atividades artísticas, o projeto busca estimular a criatividade, a expressão individual e coletiva, além de fortalecer o senso de pertencimento e a valorização da cultura local.E em 2026 este projeto está sendo executado na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca.
2.11	Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiência que contribuam para a	Concluída	Com o objetivo de incentivar a participação das famílias e fortalecer a integração entre escola e comunidade, as instituições de ensino promovem reuniões periódicas e atividades socioculturais em datas comemorativas, como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Junina, entre outras. Essas ações favorecem a aproximação entre os

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 123
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	inserção social e desenvolvimento de cidadania aos estudantes;		diferentes atores do processo educativo, fortalecendo vínculos de cooperação, pertencimento e corresponsabilidade.
2.12	Assegurar o transporte escolar, nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.	Concluída	O município oferta e garante o transporte escolar a todos os estudantes residentes na zona rural e em localidades mais distantes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
2.13	Promover programas de integração entre escola e pais, visando efetivar seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos;	Parcialmente	Embora não exista um programa formalmente instituído na rede pública de ensino, o acompanhamento do rendimento escolar dos alunos é realizado de forma sistemática, por meio da comunicação entre pedagogos, professores e pais, com o objetivo de avaliar em conjunto o desenvolvimento das crianças. Quando identificado baixo rendimento, os estudantes podem ser encaminhados a profissionais especializados,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 124
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			como psicólogos e fonoaudiólogos, garantindo o apoio necessário ao pleno desenvolvimento da aprendizagem. Além disso, o calendário escolar prevê reuniões trimestrais com pais e responsáveis, a fim de fortalecer a interação escola-família. Situações específicas de baixa frequência ou desempenho escolar também são tratadas em encontros direcionados com as famílias, possibilitando a definição de ações e encaminhamentos. Essas medidas visam promover a corresponsabilidade entre escola e família no processo de ensino e aprendizagem.
2.14	Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento na rede municipal de ensino, aos alunos com desfasagem no processo de aprendizagem, por	Concluída	O município assegura aos alunos da rede municipal de ensino o acesso a atendimentos especializados nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e pedagogia, de forma a oferecer suporte individualizado às necessidades educacionais e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 125
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicológico, fonoaudiológo e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação;		de desenvolvimento. Além disso, conta com o trabalho do CETEA – Centro de Ensino para Transtorno do Espectro Autista, que realiza acompanhamento específico voltado à inclusão e ao fortalecimento das aprendizagens de estudantes diagnosticados com TEA. Complementarmente, as escolas dispõem do Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado nas salas de recursos multifuncionais, as quais têm como objetivo identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam a plena participação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no processo educacional.
2.15	Assegurar, o provimento da		O município conta com profissional nutricionista

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 126
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	merenda escolar, de qualidade, aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição;	Concluída	responsável pela elaboração dos cardápios mensais destinados a todos os alunos da rede municipal de ensino. Esse profissional também acompanha a execução das preparações, garantindo que a merenda escolar seja ofertada com qualidade nutricional e segurança alimentar. Os cardápios são variados e balanceados, contemplando frutas, legumes e verduras, e parte dos alimentos utilizados é adquirida por meio da Agricultura Familiar, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa prática, além de assegurar uma alimentação saudável e adequada aos estudantes, contribui para o desenvolvimento sustentável da economia local.
2.16	Assegurar que a Educação das relações Étnico - Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro -		Está contemplada na Proposta Pedagógica Curricular das escolas.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 127
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	Brasileira, Africana e Indígena sejam contemplados nos currículos da Educação Básica;	Concluída	
2.17	Investir na infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da rede pública municipal de educação, visando a melhoria da qualidade da educação.	Concluída	Periodicamente, o município realiza investimentos na aquisição de materiais e equipamentos voltados ao fortalecimento da rede municipal de ensino. Entre eles destacam-se: materiais didático-pedagógicos, mobiliários escolares, equipamentos de informática, utensílios domésticos e eletrodomésticos. Essas ações têm como finalidade melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação e, consequentemente, elevar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, assegurando um ambiente escolar mais adequado, funcional e estimulante para estudantes e educadores.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 128
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META 02	Total de estratégias 17	Concluídas 15	Parcialmente 02

As estratégias classificadas como parcialmente concluídas são as seguintes:

Estratégia 2.6 – Refere-se ao desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que articulem a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando também as especificidades da Educação Especial.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino, a estratégia encontra-se parcialmente executada, principalmente em razão da disponibilidade ainda insuficiente de recursos e equipamentos tecnológicos para atender todos os estudantes. Soma-se a isso a desigualdade de acesso às tecnologias no ambiente familiar, uma vez que parte dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental não dispõe, em suas residências, de equipamentos e condições adequadas para a realização de atividades pedagógicas mediadas por tecnologias.

Apesar dessas limitações, a Rede Municipal vem incorporando gradativamente recursos tecnológicos às práticas pedagógicas, buscando ampliar as possibilidades de ensino e aprendizagem e favorecer a integração entre as atividades desenvolvidas no espaço escolar e em outros ambientes.

Na Rede Estadual de Ensino, observa-se maior consolidação dessa estratégia, especialmente a partir de 2019, em decorrência da ampliação dos investimentos realizados pelo Governo do Estado em equipamentos, conectividade e recursos tecnológicos destinados às unidades escolares e aos estudantes.

Estratégia 2.13 – Prevê a promoção de programas e ações de integração entre escola e família, com o objetivo de fortalecer o acompanhamento da trajetória e do rendimento escolar dos estudantes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 129
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Embora a Rede Municipal de Ensino ainda não disponha de um programa específico formalmente instituído para essa finalidade, as unidades escolares desenvolvem sistematicamente ações de aproximação e diálogo com as famílias. Destacam-se as reuniões trimestrais previstas no calendário escolar, além de reuniões individuais e encontros realizados sempre que identificada a necessidade de acompanhamento mais específico do estudante.

Nessas oportunidades, equipe pedagógica, professores e responsáveis analisam conjuntamente o desenvolvimento, a aprendizagem, a frequência e o rendimento escolar dos estudantes, buscando identificar dificuldades e estabelecer estratégias de intervenção. Entre os encaminhamentos adotados estão o reforço e a recuperação da aprendizagem, orientações às famílias, acompanhamento pedagógico individualizado e, quando necessário, encaminhamentos para avaliações especializadas, entre outras ações voltadas à melhoria da aprendizagem e à permanência do estudante na escola.

Dessa forma, embora não exista um programa municipal formalmente instituído, as práticas de integração entre escola e família encontram-se presentes na rotina das unidades escolares, justificando a classificação da Estratégia 2.13 como parcialmente concluída.

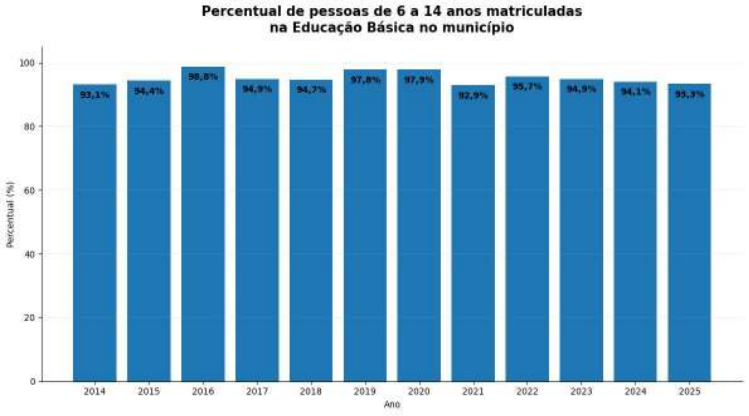
COMENTÁRIOS SOBRE A META

O acompanhamento do percentual da população de 6 a 14 anos matriculada na Educação Básica constitui um importante indicador para avaliar a garantia do acesso à escolarização obrigatória no município. Nesse sentido, o gráfico a seguir apresenta a evolução desse percentual entre 2014 e 2025, permitindo identificar os avanços e as oscilações ocorridas ao longo do período e subsidiar a análise das ações necessárias para a universalização do atendimento escolar dessa faixa etária.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 130
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR



Fonte: Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação do PME- junho - 2026

O gráfico demonstra que o percentual de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas na Educação Básica permaneceu elevado durante todo o período analisado, sempre acima de 90%. O maior índice foi registrado em 2016, com 98,8%, seguido de resultados também expressivos em 2019 (97,8%) e 2020 (97,9%), evidenciando que o município esteve próximo da universalização do atendimento escolar dessa faixa etária.

A partir de 2021, entretanto, observam-se algumas oscilações. Após atingir 95,7% em 2022, o indicador apresentou redução nos anos seguintes, passando para 94,9% em 2023, 94,1% em 2024 e 93,3% em 2025. Comparativamente, o resultado de 2025 encontra-se 5,5 pontos percentuais abaixo do maior índice da série histórica, registrado em 2016.

Embora os percentuais permaneçam elevados, a tendência recente de redução merece atenção, especialmente porque o objetivo é alcançar a universalização do acesso à Educação Básica para a população de 6 a 14 anos. Os dados reforçam a necessidade de intensificar o acompanhamento da frequência e das matrículas, a Busca Ativa Escolar e a articulação com as famílias e com a rede de proteção, visando identificar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono e assegurar o acesso e a permanência de todos na escolarização obrigatória.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 131
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Ressalta-se que o acompanhamento desta meta envolve a atuação articulada das Redes Municipal e Estadual de Ensino, considerando que, no município, a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é realizada prioritariamente pela Rede Municipal, enquanto os anos finais (6º ao 9º ano) são atendidos pela Rede Estadual. Dessa forma, seu cumprimento requer ações desenvolvidas em regime de colaboração, especialmente no que se refere à garantia do acesso, da permanência e da continuidade da trajetória escolar dos estudantes.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino, são desenvolvidas ações sistemáticas para prevenção e enfrentamento da infrequência e do abandono escolar. As unidades seguem orientações padronizadas quanto aos procedimentos, rotinas e instrumentos destinados à identificação, ao registro, ao acompanhamento e à intervenção nos casos de faltas reiteradas. Desde 2022, essas ações vêm sendo fortalecidas por meio do Plano de Mobilização da Frequência Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com caráter preventivo e de acompanhamento contínuo da frequência dos estudantes.

Esse trabalho foi ampliado com a adesão ao SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção, utilizado para o registro e acompanhamento dos encaminhamentos relacionados às situações de infrequência e risco de abandono escolar. A ferramenta contribui para fortalecer a articulação entre a escola, as famílias e os diferentes serviços que integram a Rede de Proteção, favorecendo intervenções mais ágeis diante das situações identificadas.

O município conta, ainda, com uma Rede de Proteção intersetorial, envolvendo as áreas da educação, saúde e assistência social, além das instituições das redes municipal e estadual e da Educação Especial. Essa articulação possibilita o desenvolvimento de ações conjuntas para identificar estudantes em situação de vulnerabilidade ou risco de abandono, acompanhar os casos e promover, quando necessário, estratégias para o retorno e a permanência na escola.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 132
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Paralelamente às ações de acompanhamento da frequência, o município realiza investimentos destinados à melhoria das condições de acesso, permanência e aprendizagem. As unidades escolares municipais apresentam condições adequadas de conservação e funcionamento e ofertam alimentação escolar com cardápios elaborados e acompanhados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, priorizando a qualidade nutricional e a oferta de alimentos diversificados, incluindo frutas, verduras e legumes.

Também são desenvolvidas ações de apoio aos estudantes e às famílias, como a distribuição gratuita de uniformes escolares, sendo disponibilizados a cada estudante duas calças, duas camisetas e uma jaqueta. Na dimensão pedagógica, destaca-se o investimento na aquisição de materiais didáticos e recursos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, incluindo o Sistema Maxi de Ensino, garantindo materiais aos estudantes e suporte pedagógico aos professores.

No âmbito da Rede Estadual, para estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que apresentam distorção idade/ano ou série, são disponibilizadas alternativas e encaminhamentos próprios da rede, incluindo avaliações destinadas à regularização da trajetória escolar, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pelo sistema estadual de ensino. Essas medidas podem contribuir para a continuidade dos estudos e para a redução das situações de defasagem escolar.

O conjunto dessas iniciativas demonstra que o enfrentamento da infrequência, do abandono e da exclusão escolar requer uma atuação que ultrapasse os limites da unidade de ensino. Por essa razão, o município busca articular acompanhamento da frequência, Busca Ativa, proteção social, apoio às famílias, condições adequadas de atendimento e ações pedagógicas, reconhecendo que o acesso à escola deve estar associado à permanência, à aprendizagem e à conclusão da trajetória escolar na idade adequada.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 133
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Dessa forma, mesmo diante das oscilações observadas nos indicadores de escolarização, as ações desenvolvidas evidenciam o compromisso das redes e dos diferentes setores envolvidos com a garantia do direito à educação, reforçando a necessidade de continuidade e aprimoramento das estratégias para alcançar a universalização do atendimento da população de 6 a 14 anos e assegurar que todos os estudantes tenham condições de permanecer, aprender e progredir em sua trajetória escolar.

Cabe destacar que o **Indicador 2B**, referente ao percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído, não pode ser mensurado, pois não existem dados públicos municipais anuais que permitam identificar todas as pessoas com Ensino Fundamental concluído, seja qual for sua situação de matrícula ou frequência escolar.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 134
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - ENSINO MÉDIO

	Texto da meta - PME
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **3A**	Percentual da população de 15 a 17 anos matriculados na escola
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número da população pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100
Unidade de medida	% de Pessoas.
Comentários	A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, portanto as considerações são a nível de observação e algumas parcerias realizadas entre o município e Estado.Desta forma, não há investimentos aplicados e nem previstos nas estratégias por parte do município, exceto para o transporte escolar.
Os indicadores anteriormente calculados na Meta tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós-Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;	

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 135
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **3A**	**71,8 %**	**73,1 %**	**75,2 %**	**87,3 %**	**81,0 %**	**76,5 %**	**77,4 %**	68,5 %	**81,7 %**	74,8 %	82,8 %	**54,1 %**

Indicador **3B**	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.
Fórmula de cálculo	(Número da população de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100.
Unidade de medida	% de Pessoas
Os indicadores anteriormente calculados na Meta tiveram toda série histórica revisada em virtude da atualização dos dados populacionais pós- Censo Demográfico de 2022, do IBGE. Nesse sentido, a fonte de dados de população foi substituída: no lugar das Projeções Populacionais do IPARDES foram adotadas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA;	

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **3B**	**51,0 %**	**50,0 %**	**57,6 %**	**62,9 %**	**59,7 %**	**59,0 %**	**58,4 %**	51,0 %	**59,2 %**	65,8 %	65,8 %	**48,0 %**

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 136
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

3.1	Buscar a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos que abandonaram o ensino fundamental e incentivar seu retorno a sala de aula.	Concluída	A conscientização da comunidade escolar tem sido fortalecida por meio da intensificação do trabalho colaborativo realizado pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, que integra o Programa de Combate ao Abandono Escolar (SERP), desenvolvido pela SEED/PR – Secretaria de Estado da Educação do Paraná. Além disso, destaca-se a oferta de Salas de Recursos Multifuncionais, que oferecem suporte pedagógico especializado aos alunos com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais específicas. Foram ainda realizadas mobilizações voltadas ao incentivo para que estudantes em situação de defasagem idade/série participassem do ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, promovido pelo Governo Federal. Esse exame avalia competências,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:05

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 137
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			habilidades e saberes em quatro áreas do conhecimento, além da redação, possibilitando aos candidatos a obtenção do certificado de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Médio, desde que alcancem a nota mínima exigida.
3.2	Requerer, junto ao Governo Estadual, a manutenção e ampliação da escola estadual existente, e a construção de uma nova escola Estadual para atender a demanda do município.	Concluída	O Colégio Estadual João Plath passou por reformas significativas em sua infraestrutura, contemplando a revitalização dos banheiros, a melhoria da acústica do pátio, a cobertura da área de convivência, além da reestruturação da secretaria, da cozinha e de outros espaços essenciais ao funcionamento escolar, entre outras melhorias. No ano de 2025 entrou em pleno funcionamento o novo Colégio Estadual Vilson Miranda, ampliando a capacidade de atendimento e possibilitando a readequação do número de alunos nos colégios estaduais. Essas melhorias contribuem diretamente para a elevação da qualidade do ensino,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 138
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			oferecendo melhores condições estruturais e pedagógicas para estudantes e profissionais da educação.
3.3	Buscar junto ao Estado e a União parcerias para implantação, no município, de ensino médio integrado a educação profissional técnica.	Concluída	O Colégio Estadual João Plath oferta o curso de Magistério no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional Técnica e, a partir de 2022, passou também a oferecer o curso técnico em Administração, ampliando as possibilidades de formação profissional para os estudantes.
3.4	Auxiliar o Estado a institucionalizar currículo escolar adequado a realidade local, que abranja conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.	Concluída	A proposta no Estado do Paraná foi a construção, em regime de colaboração entre estado e municípios, de um referencial curricular único, cujo objetivo é estabelecer direitos de aprendizagens a todos os estudantes do estado em uma perspectiva de equidade, ou seja, de garantir as condições necessárias para que essas aprendizagens se efetivem. Com adequação de cada escola de acordo com sua realidade local.Após as contribuições recebidas da consulta pública e das discussões realizadas nas escolas serem sistematizadas

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 139
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			e integradas ao documento, este passa pela análise do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
3.5	Conjugar esforços junto ao governo do estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino.	Concluída	No ano de 2018, o Colégio Estadual João Plath foi contemplada com o Programa Escola Conectada, do Governo do Estado do Paraná. O Projeto é uma iniciativa da Secretária de Estado de Educação do Paraná (SEED-PR), com o objetivo de potencializar a utilização de recursos tecnológicos nas escolas da rede estadual de ensino. Através do programa o colégio recebeu desktops, notebooks, projetores multimídias, rede sem fio de internet e outros equipamentos que permitem a implantação de uma plataforma educacional moderna e interativa, possibilitando-os acesso ao conhecimento por meio do mundo digital.Em 2022, foram recebidos os kits Educatron, compostos por smart TV 43, computador, webcam, microfones, teclados com mouse pad e pedestal regulável, sendo um por sala.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 140
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

3.6	Construir parcerias junto ao Estado para a formação continuada de professores.	Concluída	Conforme disponibilizados pela SEED/NRE, os Cursos de Formação Continuada se efetivam a partir do previsto em Calendário Escolar. Há parcerias em Programas/Projetos desenvolvidos pelo SESI - Servico Social da Indústria, SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.Em 2020, o governo do Paraná iniciou a oferta do Programa "Formadores em Ação", que consiste em grupos de estudos de troca pedagógica, liderados por professores da própria rede estadual de ensino, que tem a proposta de abordar em reuniões síncronas semanais a prática em sala de aula aliada à metodologias ativas e tecnologias educacionais. Ação esta desenvolvida todos os anos com os professores da rede estadual de ensino
3.7	Solicitar do órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada		Desenvolver, através das Atividades Complementares, a Hora Treinamento na modalidade Futsal. As Aulas

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 141
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	ao currículo escolar.	Concluída	Especializadas de Treinamento Esportivo - Futsal para o Ensino Médio, são realizadas duas vezes na semana, das dezoito horas e 30 minutos às vinte horas e dez minutos, Essa modalidade esportiva tem proporcionado aos estudantes: o exercício do espírito de equipe, o desenvolvimento do controle emocional e raciocínio rápido em situações de pressão, a habilidade de tomada de decisões rápidas e concisas, favorecendo o desenvolvimento integral do aluno. Também há oferta de vôlei feminino e masculino, futsal de campo, basquete e handebol feminino e masculino.
3.8	Apoiar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino	Concluída	Promover a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, por meio de grupos de estudos. Num trabalho em parceria com as Universidades UEM - Universidade Estadual de Maringá e UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa os alunos do ensino Médio participam do Processo de Avaliação Seriada. É uma forma

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 142
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			alternativa de ingresso aos cursos de graduação da UEM e VE PG Por esse processo, o aluno matriculado na primeira série do ensino médio que desejar participar do PAS ou PSS realiza uma prova ao final de cada uma das séries do ensino médio. A pontuação acumulada nessas provas pode classificá-los a uma vaga na universidade.O Processo Seletivo Seriado (PSS) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) é uma modalidade de seleção alternativa para ingresso em seus cursos superiores de graduação que se desenvolve de maneira gradual, sistemática e acumulativa. De caráter classificatório, o PSS se desenvolve em 3 (três) etapas, chamadas de PSS I,II,III, e cada etapa consta de uma prova com questões objetivas e uma prova de redação em que serão avaliados os conhecimentos relativos ao ensino ministrado na 1ª série, 2 ª série e última série do Ensino Médio, respectivamente. O Colégio

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 143
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Estadual João Plath realizou, em 2016, apenas 04 inscrições para o PAS, em 2017, 20 inscrições para o PAS, em 2017, 20 inscrições para o PAS e 02 para o PSS no ano de 2018.
3.9	Solicitar, junto ao órgão competente, a criação de rede de proteção contra formas de exclusão, motivadas por discriminação racial, por orientação sexual ou outra forma de preconceito.	Concluída	A equipe pedagógica/administrativa dos colégios estaduais participa de reuniões mensais com a Rede de Proteção Social do município, buscando constantemente desenvolver ações de conscientização e enfrentamento a toda e qualquer forma de discriminação e exclusão social. Esse trabalho é realizado por meio de projetos pedagógicos elaborados pelos professores e conta com palestras temáticas, conduzidas por profissionais das áreas específicas relacionadas às demandas identificadas.
3.10	Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da	Concluída	Incentiva-se a participação dos estudantes nos órgãos colegiados, como o Grêmio Estudantil e o Conselho de Classe, promovendo momentos de estudo e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 144
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	cidadania.		reflexão, a partir de reuniões trimestrais. Essas ações visam ampliar a compreensão sobre o papel e a finalidade desses espaços, fortalecendo a formação cidadã e a efetivação do exercício da democracia no ambiente escolar.
3.11	Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada.	Concluída	**Programa "Leia Paraná"** Incentiva a leitura entre alunos do Ensino Fundamental e Médio por meio de livros digitais (e-books) e formação de professores para o uso pedagógico dessas ferramentas. **Programa "Pé-de-Meia"** Incentivo financeiro para estudantes do Ensino Médio em escolas públicas com baixa renda, com condições como frequência mínima e participação em exames. Esse programa ajuda a reduzir evasão e abandono, já que cria estímulos concretos para que jovens permaneçam na escola. **Políticas de Estrutura, Recursos e Tecnologia**

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 145
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Investimentos em tecnologias digitais, plataformas educacionais e ferramentas de apoio que permitem personalizar o aprendizado, adaptando métodos e conteúdos às necessidades de cada aluno. Programas de formação continuada de professores para que identifiquem defasagens de aprendizagem e apliquem metodologias de reforço ou aceleração onde for necessário. **Kits Escolares e Programas de Apoio Básico** No âmbito do programa "Melhor Educação", o estado oferece kits escolares gratuitos, garantia de merenda adequada, entre outros apoios práticos que ajudam a remover barreiras para a permanência e desempenho do aluno. Além das ações localizadas, existem programas do Estado que ajudam no acompanhamento individualizado, progressão

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 146
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			escolar e recomposição de aprendizagens: **Tutoria Pedagógica** — encontros semanais com equipes pedagógicas e diretivas das escolas, com formação continuada focada no desenvolvimento pedagógico, redução de reprovação e abandono escolar. **Programa Mais Aprendizagem** — oferece turmas complementares para estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental e Médio para suprir lacunas de aprendizagem em leitura, escrita, cálculo, interpretação, entre outros.
3.12	Incentivar e apoiar programa da Educação de Jovens e Adultos - EJA para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens	Concluída	Para o Colégio Estadual Vilson Miranda, foi concedida a autorização para o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), possibilitando que os estudantes concluam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. No entanto, até o momento, não há turmas em funcionamento, uma vez que a abertura dessas turmas

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 147
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.		depende da existência de demanda suficiente de estudantes interessados.
3.13	Zelar pela oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.	Concluída	Prioriza-se a matricula em turnos que atendam as necessidades do aluno trabalhador, mediante apresentação da declaração de vínculo empregatício emitida pela empresa.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 03	Total de estratégias 13	Concluídas 13

COMENTÁRIO DA META

A Meta 3, relacionada à universalização do atendimento escolar da população de 15 a 17 anos e à ampliação do acesso e permanência no Ensino Médio, insere-se prioritariamente no âmbito de atuação da Rede Estadual de Ensino, considerando que, no município de Mauá da Serra, essa etapa da Educação Básica é ofertada pelo Estado.

Dessa forma, as considerações apresentadas pelo município para o acompanhamento da Meta 3 possuem caráter predominantemente de monitoramento e observação dos indicadores educacionais, bem como de registro das ações desenvolvidas em regime de colaboração entre o Município e o Estado, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 148
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Nesse contexto, não há investimentos municipais específicos aplicados ou previstos diretamente para a execução das estratégias vinculadas à oferta e manutenção do Ensino Médio, uma vez que essas ações estão sob responsabilidade da Rede Estadual. Entretanto, o Município contribui para a garantia do acesso e da permanência dos estudantes por meio de ações complementares, destacando-se a oferta do transporte escolar, inclusive aos estudantes da rede estadual, além de parcerias institucionais desenvolvidas conforme as demandas locais.

Em 2025, o percentual da população de 15 a 17 anos matriculada na escola foi de 54,1%, enquanto a taxa líquida de atendimento no Ensino Médio, que considera os jovens dessa faixa etária matriculados na etapa adequada, correspondeu a 48,0%. Os resultados evidenciam uma redução em relação aos anos anteriores, indicando a necessidade de acompanhamento da trajetória escolar desse público.

Entretanto, os dados disponíveis não permitem identificar, de forma conclusiva, os fatores responsáveis por essa queda, que podem estar relacionados a diferentes aspectos educacionais e socioeconômicos, não sendo adequado atribuir uma causa específica sem diagnóstico complementar. Ressalta-se que, no município de Mauá da Serra, a oferta do Ensino Médio é de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino, cabendo ao Município acompanhar os indicadores e contribuir, em regime de colaboração, com ações que favoreçam o acesso, a permanência e a continuidade da trajetória escolar dos estudantes.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 149
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

	Texto da meta - PME
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **4 A**	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100 .
Comentários	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados.Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 150
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Indicador **4 B**	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiênica, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.*Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar deficiências e cruzamento de grupos de idades com tipo de classes (se especiais ou exclusivas).Dessa forma o IPARDES calculou os indicadores até 2020.A

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 151
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	partir de 2021, a fonte de dados utilizada é o https://www.gov.br/inept/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, com dados publicados até 2024.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador **4B**	——	**43,8%**	**40,0%**	**48,3%**	**52,4%**	**49,3%**	**60,0%**	63,3%	**57,0%**	52,5%	49,3%

Indicador **4 C**	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.
Fórmula de cálculo	(número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100
Comentários	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).Dessa forma o IPARDES calculou os indicadores até 2020.A partir de 2021, a fonte de dados utilizada é o https://www.gov.br/inept/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, com dados publicados até 2024.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 152
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 4C	74,5%	80,9%	68,8%	65,6%	62,7%	70,6%	10,7%	66,7%	68,6%	76,3%	72,5%

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
4.1	Realizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, levantamento de pessoas com idade de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Concluída	O levantamento das pessoas com deficiência ou transtornos globais é realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. Esse processo ocorre por meio dos relatos dos profissionais das respectivas áreas, das visitas das assistentes sociais, dos dados fornecidos pelos agentes de saúde e também pelos encaminhamentos e matrículas efetivados pelas escolas do município.
4.2	Garantir salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional	Concluída	As Salas de Recursos Multifuncionais encontram-se em pleno funcionamento, cumprindo sua finalidade de oferecer atendimento especializado ao público-alvo da Educação Especial. No município, estão em

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 153
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	especializado.		atividade as seguintes unidades: Sala de Recursos Multifuncionais – Anos Iniciais I na Escola Municipal Yukio Uemura, com carga horária de 40 horas semanais; na Escola Paulo Haruo Sato, também com 40 horas semanais; na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, com 20 horas semanais; e na Escola Maria Baueb, com 40 horas semanais. Além disso, o Colégio Estadual João Plath dispõe de uma Sala de Recursos Multifuncionais voltada para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Ressalta-se ainda que os professores dessas salas são constantemente incentivados à participação em formações continuadas, garantindo o aprimoramento de sua prática pedagógica.
4.3	Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas e particulares mediante		Atualmente, a aquisição de material didático é realizada pelos gestores escolares de acordo com as demandas identificadas, por meio dos recursos do Programa

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 154
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva.	Concluída	Dinheiro Direto na Escola (PDDE), além do repasse de materiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação. No que se refere à acessibilidade, as escolas da rede municipal contam com adequações arquitetônicas para garantir o direito de acesso e permanência de todos os estudantes, conforme preconiza a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Destaca-se, ainda, que a Escola Educare dispõe de ônibus adaptado para o transporte de alunos com deficiência física usuárias de cadeira de rodas, assegurando a mobilidade e o acesso escolar. No âmbito pedagógico, os materiais utilizados pelos estudantes são adaptados de acordo com suas necessidades específicas, em consonância com as orientações, garantindo a equidade e a efetivação do processo de ensino e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 155
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			aprendizagem.
4.4	Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico.	Concluída	Os alunos são encaminhados para atendimentos especializados, de acordo com suas necessidades. Esses atendimentos podem ocorrer nas Salas de Recursos Multifuncionais, com profissionais habilitados na área da educação especial.Há encaminhamentos para a fonoaudióloga e psicóloga, ou no CETEA (Centro do Espectro Autista). Quando necessário, também é realizado o encaminhamento para a Escola de Educação Especial, a fim de garantir um atendimento ainda mais específico e adequado. Além disso, os alunos com necessidades recebem apoio pedagógico direto dos professores em sala de aula, assegurando acompanhamento individualizado e favorecendo sua inclusão no processo de ensino e aprendizagem.
4.5	Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação		A articulação é promovida por meio do diálogo entre os professores do ensino

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 156
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.	Concluída	regular, os profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), os pedagogos e os diretores, visando à adequação das metodologias e dos materiais didático-pedagógicos às necessidades dos alunos. Esse processo também ocorre nos encontros de Conselho de Classe trimestrais, espaço coletivo que possibilita a reflexão sobre as práticas pedagógicas e a análise do desenvolvimento dos estudantes, que orientam e reforçam a importância do trabalho colaborativo entre os profissionais da educação para a efetivação da inclusão escolar.
4.6	Garantir a oferta de profissionais no atendimento educacional especializado como instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia - intérprete, bem como de monitor, de acordo, com a necessidade do	Concluída	A rede municipal de educação disponibiliza profissionais habilitados, com formação específica, para atuar como instrutores e tradutores/intérpretes de Libras, bem como monitores, conforme a necessidade de cada aluno.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 157
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	discente.		
4.7	Possibilitar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e ou órgãos afins o diagnóstico de alunos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que já estão em sala de aula;	Concluída	Há uma parceria estabelecida com a Secretaria de Saúde e com a Escola de Educação Especial, além da atuação de profissional habilitado em Psicologia junto à Secretaria de Educação, responsável pelo acompanhamento e avaliação dos estudantes. Esse trabalho garante a realização de diagnósticos e os devidos encaminhamentos, assegurando que cada caso receba o atendimento adequado às suas necessidades.
4.8	Estimular a formação de profissionais e a capacitação que atuam na sala de aula para o melhor atendimento dos alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	Concluída	São ofertados cursos de capacitação a todos os profissionais que atuam, direta ou indiretamente, na área da Educação Especial, sendo também incentivada a participação em ações de formação continuada, com o objetivo de qualificar cada vez mais o atendimento às necessidades dos estudantes.
4.9	Estabelecer políticas que contribuam com o		Embora ainda não exista uma política instituída em

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 158
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	diagnóstico precoce das necessidades educacionais especiais, comunicando e orientando o trabalho da unidade escolar;	Parcialmente	nível municipal, há orientações que possibilitam o encaminhamento ou a sugestão de encaminhamento dos estudantes para avaliação educacional, com o objetivo de identificar precocemente possíveis necessidades educacionais especiais. Esse processo é realizado por profissionais habilitados, garantindo maior precisão no diagnóstico e no atendimento às demandas de cada aluno.
4.10	Informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matriculas na	Concluída	As matrículas dos estudantes que frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) são registradas no Censo da Educação Básica, servindo de base para o repasse dos recursos do FUNDEB e de outros programas federais vinculados às Salas de Recursos Multifuncionais. Esses recursos têm como finalidade a adequação dos espaços físicos e a aquisição de materiais necessários ao atendimento.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 159
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	educação básica regular;		
4.11	Fornecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidade educacionais especiais na rede pública regular de ensino.	Concluída	Para garantir a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais na escola, o município promove ações de conscientização junto às famílias sobre a importância da educação para o desenvolvimento integral da criança, além de realizar o acompanhamento sistemático da frequência escolar, monitorado por meio do controle de faltas efetuado por professores e equipes pedagógicas das unidades escolares..
4.12	Garantir transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, garantido a companhia de responsável, quando necessário;	Concluída	O transporte escolar municipal conta com veículo adaptado para atender estudantes com dificuldades de locomoção, assegurando condições de acessibilidade, segurança e inclusão no deslocamento entre a residência e a unidade escolar.
4.13	Estabelecer parceria		Está em fase de viabilização

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 160
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	com a APAE, para ampliação da Escola Educare com o intuito de ofertar mais vagas a novas demandas.	Concluída	a construção de um novo prédio para a APAE, resultado de uma parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal, com investimento conjunto na ordem de R$ 3 milhões.Os recursos foram obtidos por intermédio de representantes políticos que atuaram na captação e destinação das verbas, possibilitando a concretização deste importante projeto. A nova estrutura substituirá o atual prédio da instituição, que se tornou insuficiente diante do crescimento das atividades e do aumento no número de alunos atendidos. Com a nova sede, a APAE contará com um espaço moderno, acessível e adequado, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos, além de melhores condições de trabalho para os profissionais da Educação Especializada.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 161
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 04	Total de estratégias 13	Concluídas 12	Parcialmente 01

A Estratégia 4.9 encontra-se parcialmente concluída, considerando que o município ainda não dispõe de uma política local formalmente instituída e regulamentada para essa finalidade. Entretanto, a Rede Municipal de Ensino adota orientações e procedimentos que possibilitam a identificação de sinais de possíveis necessidades educacionais específicas e o encaminhamento, ou a recomendação de encaminhamento, dos estudantes para avaliação especializada, buscando favorecer a identificação precoce de suas necessidades e subsidiar a definição dos apoios e intervenções educacionais adequados.

COMENTÁRIO DA META

No município, o atendimento aos estudantes público da Educação Especial é realizado de forma articulada por diferentes instituições e redes de ensino. Há uma instituição de Educação Especial mantida pela APAE, que oferta atendimento educacional especializado conforme as necessidades de seu público.

A Rede Estadual de Ensino também assegura atendimento por meio de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) e disponibiliza profissionais intérpretes, de acordo com as necessidades educacionais apresentadas pelos estudantes.

Na Rede Municipal de Ensino, o atendimento é desenvolvido por meio das Salas de Recursos Multifuncionais, do Atendimento Educacional Especializado (AEE), da disponibilização de profissionais de apoio em sala de aula e intérpretes de Libras, conforme a necessidade dos estudantes, além dos atendimentos realizados pelo CETEA – Centro de Ensino para Transtorno do Espectro Autista.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 162
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

A Rede Municipal realiza, ainda, o acompanhamento e as orientações necessárias às unidades escolares e às famílias, possibilitando, quando identificada a necessidade, o encaminhamento ou a recomendação de encaminhamento dos estudantes a profissionais habilitados para avaliação especializada. Essas ações buscam contribuir para a identificação das necessidades específicas de cada estudante e para a definição dos recursos, apoios e estratégias pedagógicas necessários à sua participação, aprendizagem, desenvolvimento e inclusão no ambiente escolar.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 163
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - ALFABETIZAÇÃO

Meta 5	Texto da meta - PME
	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **5A**	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentários	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

Indicador **5A**	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	14,4%	45,2%	33,7%	6,7%
2016	10,3%	50,9%	31,9%	6,9%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

2023	**81,1%**
2024	**80,0%**
2025	**85,0%**

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 164
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Indicador **5B**	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
Comentários	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

Indicador **5B**	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
2014	4,8%	19,2%	4,8%	66,3%	4,8%
2016	8,6%	12,1%	2,6%	66,4%	10,3%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

2023	**81,1%**
2024	**80,0%**
2025	**85,0%**

Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP

Indicador **5C**	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 165
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Comentários	calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

Indicador **5C**	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	17,5%	39,8%	20,4%	22,3%
2016	15,6%	51,6%	18,0%	14,8%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

2023	**81,1%**
2024	**80,0%**
2025	**85,0%**

Fonte: Indicador Criança Alfabetizada INEP

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
5.1	Estruturar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo,		O Ensino Fundamental é organizado garantindo a matrícula dos estudantes em unidades escolares próximas à sua residência. As turmas são formadas

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 166
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	até o final do terceiro ano;	Concluída	com número adequado de alunos e todas as crianças têm acesso ao material didático necessário. Além disso, é utilizado o material complementar do Programa Educa Juntos, fruto da parceria entre o Governo do Estado e os Municípios, com o objetivo de ampliar a taxa de alfabetização.O município também investiu na aquisição de apostilas do Sistema Maxi de Ensino, como estratégia para fortalecer o processo pedagógico e aprimorar a qualidade da educação. A Secretaria Municipal de Educação vem implementando ações e estratégias que favoreçam o ensino e a aprendizagem, promovendo a elevação da qualidade educacional e o desenvolvimento dos estudantes.
5.2	Elaborar e implementar, a nível municipal, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das		A Secretaria Municipal de Educação tem utilizado as avaliações diagnósticas e formativas do MEC, por meio da Plataforma do CAED, para monitorar o

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 167
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	crianças, aplicados a cada ano;	Concluída	desempenho dos estudantes e traçar estratégias que contribuam para a elevação da taxa de alfabetização no município. Em 2023, foram instituídos instrumentos próprios de avaliação pela SME, contemplando a avaliação leitora nas turmas do 1º e 2º ano e a avaliação escrita nas turmas do 1º ano. Em parceria com o Governo do Estado, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios (NCPM), o município aderiu ao Sistema Estadual de Avaliação da Alfabetização, dentro do Programa de Alfabetização em Regime de Colaboração (PARC). Essa parceria possibilitou a aplicação da avaliação de fluência leitora nas turmas do 2º ano, com o objetivo de analisar os dados obtidos e propor ações que favoreçam a melhoria da fluência leitora dos estudantes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 168
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Com o apoio da plataforma do PARC, tornou-se possível organizar e executar as ações das avaliações de leitura em articulação ao desenvolvimento profissional dos docentes, além de acompanhar a participação dos alunos, os resultados por turma e o desempenho individual, classificados por níveis de leitura.
5.3	Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;	Concluída	Essa prática vem sendo executada nas escolas municipais em conformidade com Projeto Político Pedagógico (PPP) Proposta Pedagógica CURRICILAR (PPC) e o Regimento Escolar.
5.4	Incentivar o desenvolvimento de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação desenvolve essa estratégia por meio de ações articuladas que incentivem a inovação pedagógica e a melhoria contínua da aprendizagem, tais como: 1-Formação continuada dos professores, com foco em metodologias ativas,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 169
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	metodológicas e sua efetividade, bem como seu registro e disseminação entre os pares;		práticas inovadoras de alfabetização e estratégias de intervenção pedagógica; 2-Monitoramento e avaliação das práticas implementadas, por meio de instrumentos diagnósticos e formativos que possibilitem verificar sua efetividade no processo de ensino-aprendizagem e no fluxo escolar; 3- Apoio pedagógico às escolas, com acompanhamento sistemático das equipes gestoras e coordenações, de modo a orientar e fortalecer a aplicação das metodologias inovadoras; 4- Valorização das boas práticas, com registro, divulgação de projetos que apresentem resultados significativos na alfabetização e no desempenho escolar dos alunos; 5- Parcerias institucionais, visando ampliar o acesso a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 170
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			recursos pedagógicos, materiais didáticos diferenciados e tecnologias educacionais que favoreçam a inovação e a aprendizagem. Procura incentivar as práticas pedagógicas inovadoras dos professores e proporciona através dos conselho de classe e reuniões pedagógicas a disseminação entre todos.
5.5	Estabelecer e manter condições para a habilitação de professores para a alfabetização de crianças, oportunizando o acesso a cursos de formação continuada com o intuito de oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;	Concluída	Por meio do Programa Tempo de Aprender foi oportunizado a formação para os professores alfabetizadores.Além disso, o município, desde 2022, adotou o Sistema Maxi de Ensino, que oferece formações presenciais e on-line, ampliando o acesso a práticas pedagógicas atualizadas.Os professores do 1º/5º ano estão participando do curso de Formadores em Ação do Governo do Estado, que visa subsidiar e capacitar os professores para melhoria na qualidade de ensino.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 171
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

5.6	Manter programas que facilitem a aprendizagem discente.	Concluída	Em 2018, a Secretaria Municipal de Educação deu continuidade às formações do início do ano letivo por meio do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e aderiu ao Programa Mais Alfabetização (PMALFA). O objetivo do programa foi fortalecer e apoiar tecnicamente o trabalho do professor, com a atuação de um assistente de alfabetização, além de garantir repasses financeiros às unidades escolares, destinados ao pagamento desse profissional e à aquisição de materiais de consumo utilizados no processo de alfabetização dos estudantes dos dois primeiros anos do Ensino Fundamental. Em 2022, com a implementação do Programa Tempo de Aprender, manteve-se a presença do assistente de alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos, bem como os repasses de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 172
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			recursos voltados à aquisição de materiais pedagógicos para apoiar as práticas de alfabetização. Já em 2023, a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que busca assegurar, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados e Municípios, o direito à alfabetização de todas as crianças do país. A meta central é garantir que os estudantes estejam alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de promover a recomposição das aprendizagens em alfabetização das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º anos. No mesmo ano, o município também aderiu ao Programa Educa Juntos, uma iniciativa do Governo do Paraná em regime de colaboração com os municípios, cujo intuito é

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 173
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			ampliar o suporte pedagógico às redes municipais de ensino, por meio da promoção de ações conjuntas e colaborativas em educação.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META	Total de estratégias	Concluídas
05	06	06

COMENTÁRIO DA META

A interrupção da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) a partir de 2017,que deixou de ser aplicada às turmas de 3º ano, representou entraves adicionais ao acompanhamento da meta.

A partir da homologação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, especialmente em seu art. 12, os dois primeiros anos do Ensino Fundamental constituem período de especial atenção ao processo de alfabetização, devendo a ação pedagógica assegurar aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a produção escrita, tendo o final do 2º ano como referência para a consolidação das aprendizagens essenciais relativas à alfabetização.

O MEC posteriormente reforçou essa orientação ao criar, pela Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, o Programa Mais Alfabetização, direcionado especificamente aos estudantes do 1º e 2º anos, declarando que a medida atendia à determinação da BNCC de concentrar a alfabetização nos dois primeiros anos.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 174
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

No âmbito das políticas de fortalecimento da alfabetização, destaca-se o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade de elevar a qualidade da alfabetização no país. O Programa contemplou ações direcionadas à pré-escola e ao 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, envolvendo formação continuada dos profissionais, apoio pedagógico e acompanhamento da aprendizagem, contribuindo para o fortalecimento das práticas de alfabetização e para o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita dos estudantes.

Em 2023, foi lançado o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio do Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023,em seu art. 5º, que as políticas educacionais devem assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, prevendo também ações de recomposição das aprendizagens para aquelas que ainda não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização.Uma iniciativa do governo federal em parceria com estados e municípios, que busca retomar, de forma articulada, o monitoramento e as ações voltadas à alfabetização, agora com base no critério de se alfabetizar até o fim do 2.° ano do Ensino Fundamental.

A norma mais direta é a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O art. 5º, inciso I, estabelece como objetivo implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do Ensino Fundamental.

Como estratégia de fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os municípios, o Governo do Estado do Paraná instituiu o Programa Educa Juntos, por meio da Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022. O Programa estabelece ações articuladas entre as redes de ensino, com vistas à melhoria da qualidade da educação e ao fortalecimento da aprendizagem, especialmente no processo de alfabetização, mediante apoio pedagógico, formação continuada, disponibilização de materiais e acompanhamento dos resultados educacionais.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 175
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Para dar continuidade às ações voltadas ao acompanhamento da aprendizagem, o município aderiu ao Programa Educa Juntos, templa todo o território estadual com o objetivo de ampliar o suporte pedagógico oferecido às redes municipais. Esse programa promove ações colaborativas voltadas ao fortalecimento da educação, tais como:

- Formação continuada de profissionais da educação**:** oferta de capacitações permanentes para aperfeiçoamento da prática pedagógica, assegurando ensino de qualidade aos estudantes da rede pública, por meio da ação Formadores em Ação Municípios;
- Material de apoio didático: disponibilização de recursos complementares destinados aos anos iniciais do Ensino Fundamental nas redes públicas de ensino do Paraná;
- Avaliações externas (Prova Paraná – 2º e 5º anos): instrumento integrante do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná (Saep), que tem como finalidade diagnosticar as aprendizagens dos estudantes das redes públicas estadual e municipal, subsidiando professores, equipes gestoras e secretarias de educação na definição de estratégias pedagógicas alinhadas aos direitos de aprendizagem;
- Fluência Paraná**:** ferramenta de inteligência artificial que avalia a fluência leitora dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, permitindo diagnósticos mais precisos no processo de alfabetização.

Além disso, o município aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Governo Federal, que busca assegurar o direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e, simultaneamente, recuperar as aprendizagens de estudantes do 3º, 4º e 5º ano impactadas pela pandemia. O programa se fundamenta em princípios como a equidade educacional, a valorização das diversidades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, além da cooperação entre União, estados e municípios.

No âmbito local, a equipe pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação (SME), em conjunto com gestores e pedagogos

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 176
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

escolares, vem desenvolvendo estratégias para identificar as dificuldades dos alunos e promover a elevação da taxa de alfabetização. Entre as ações destacam-se: encaminhamentos para avaliação psicoeducacional, oferta de atividades de recomposição da aprendizagem, reforço escolar em contraturno, nivelamento das turmas, entre outras iniciativas.

Essas estratégias têm impacto direto no desempenho dos estudantes, refletindo-se nos resultados apresentados na tabela a seguir.

Ano da Avaliação	Código UF	Sigla UF	Código Município	Nome do Município	Rede	Percentual de alunos alfabetizados 2023	Percentual de alunos alfabetizados 2024	Percentual de alunos alfabetizados 2025
2023 2024 2025	**41**	**PR**	**4115754**	**Mauá da Serra**	**Municipal**	**81,0%**	**80,0%**	**85,0%**

Fonte:ww.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/resultados

Os dados demonstram que o município de Mauá da Serra apresentou elevados percentuais de alunos alfabetizados no período analisado. Em 2023, o índice foi de 81,0%, apresentando pequena redução em 2024, quando alcançou 80,0%. Em 2025, observa-se avanço significativo, com o percentual atingindo 85,0%, o maior resultado da série analisada.

A evolução representa um crescimento de 4 pontos percentuais em relação a 2023 e de 5 pontos percentuais em relação a 2024, evidenciando avanços no processo de alfabetização. Os resultados reforçam a importância da continuidade das ações de acompanhamento da aprendizagem, formação docente, recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas, visando ampliar progressivamente o percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Já para acompanhar a evolução anual, o Inep/MEC, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), estabeleceu metas nacionais progressivas para o Indicador Criança Alfabetizada (ICA): 60% em 2024, 64% em 2025, 67% em 2026, 71% em 2027, 74% em 2028, 77% em 2029 e acima de 80% em 2030.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 177
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Comparativo do percentual de estudantes alfabetizados – Mauá da Serra e Meta Nacional e Brasil

Ano	Resultado - Mauá da Serra	Meta Nacional – ICA	Resultado - Brasil
2023	81,0%	Linha de base nacional*	56%
2024	80,0%	60,0%	59%
2025	85,0%	64,0%	66%

Fonte: Dados municipais/Indicador Criança Alfabetizada; MEC/Inep – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
*Em 2023, o resultado nacional foi de **56%**, utilizado como referência para o estabelecimento das metas progressivas a partir de 2024.

Na comparação com os resultados nacionais, Mauá da Serra apresenta percentuais de alfabetização superiores aos registrados no Brasil em todo o período analisado. Em 2023, enquanto o município alcançou 81% de estudantes alfabetizados, o resultado nacional foi de aproximadamente 56%, representando uma diferença de 25 pontos percentuais. Em 2024, Mauá da Serra registrou 80%, frente a 59% no Brasil, mantendo uma diferença favorável de 20,8 pontos percentuais.

Em 2025, o município avançou para 85% de estudantes alfabetizados, enquanto o resultado nacional atingiu 66%, correspondendo a uma diferença de 19 pontos percentuais. Além de permanecer acima do resultado nacional, Mauá da Serra também superou a meta nacional de 64% estabelecida para 2025.

Os dados evidenciam, portanto, a manutenção de resultados municipais superiores ao cenário nacional nos três anos analisados, com destaque para o avanço observado em 2025. Apesar dos resultados positivos, permanece necessária a continuidade das ações de acompanhamento e intervenção pedagógica, visando ampliar o percentual de estudantes alfabetizados e assegurar progressivamente o direito à alfabetização de todas as crianças ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 178
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Os resultados da alfabetização constituem importante referência para o acompanhamento da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Nesse contexto, os dados de 2025 permitem visualizar o desempenho de Mauá da Serra, comparando-o ao resultado nacional e à meta estabelecida para o período, conforme apresentado a seguir.



Apesar dos avanços e dos resultados superiores às referências nacionais, o diagnóstico também evidencia que 15% dos estudantes avaliados em 2025 ainda não alcançaram o padrão esperado de alfabetização. Esse percentual constitui um importante ponto de atenção para o planejamento da continuidade e intensificação das ações de acompanhamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens, com atenção especial aos estudantes que ainda apresentam dificuldades, assegurando progressivamente o direito de todas as crianças à alfabetização.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 179
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - EDUCAÇÃO INTEGRAL

	Texto da meta - PME
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **6A**	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	_____
Fórmula de cálculo	Números de alunos ETI /número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100.
Unidade de medida	_____
Comentários sobre o indicador	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 180
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.
O indicador 6A teve toda a série histórica revisada para padronizar a fonte de dados como Sinopse Estatística da Educação Básica (INEP), em virtude dos Microdados do Censo Escolar da Educação Básica terem seu formato descontinuado após 2020 e vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 6A	18,8 %	20,7 %	14,8 %	8,4 %	8,3 %	7,5 %	4,7 %	3,6 %	7,8 %	6,95 %	13,1 %	19,4 %

Indicador **6B**	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	_____
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100.
Comentário do indicador	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2020 (INEP).público alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à educação de jovens e adultos nem à educação profissional técnica de nível médio, oferecida na forma subsequente ou concomitante; jornada de tempo integral = é a jornada cuja duração é, em média,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 181
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de atividade complementar (AC) e/ou de atendimento educacional especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem mais verificar a maior parte das variáveis e realizar o cruzamento de dados por escola e município. dessa forma, para os municípios, Dessa forma o IPARDES calculou os indicadores até 2020.A partir de 2021, a fonte de dados utilizada é o https://www.gov.br/inept/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-mpnitoramento-do-pne, com dados publicados até 2024.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 6B	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	28,6%	28,6%	28,6%	28,6%	28,6%	42,9%

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
6.1	Promover a oferta de educação em tempo integral para o ensino fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e		Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como objetivo fomentar a criação de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 182
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.	Concluída	matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. No ano de 2024, foi implantada a educação em tempo integral em uma turma do 1º ano do ensino fundamental, com previsão de expansão gradativa para os demais anos a partir de 2025. A iniciativa busca garantir a oferta de uma formação integral no ensino fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e de caráter multidisciplinar, incluindo ações culturais e esportivas. No ano de 2026, todas as turmas da educação infantil e do ensino fundamental da Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca estão matriculados em tempo integral.
6.2	Proporcionar articulações do Centro de Educação Integral		Não existe, no município, um Centro de Educação Integral específico destinado ao

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 183
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	e diferentes espaços educativos e esportivos e equipamentos públicos como biblioteca e praças próprios de cada região, para o desenvolvimento da atividades curriculares;	Não iniciada	atendimento de alunos na ampliação da jornada escolar.
6.3	Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo	Concluída	Como forma de assegurar a expansão da jornada escolar, em 2023 a Secretaria Municipal de Educação aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. O programa tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, sob a perspectiva da educação integral. No âmbito municipal, a implementação iniciou-se no mesmo ano, contemplando os alunos do Pré-escolar (P4 e P5) e avançando de forma gradativa para o Ensino

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 184
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	menos 25% dos alunos matriculados;		Fundamental – do 1º ao 5º ano. Ressalta-se que os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) também oferecem matrícula em tempo integral, garantindo maior tempo de permanência, cuidado e oportunidades educativas às crianças de 0 a 3 anos. Além disso, no ano de 2025, a expansão da oferta de tempo integral alcançou os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, sob responsabilidade da rede estadual de ensino, por meio do Colégio Estadual Vilson Miranda, reforçando a articulação entre município e estado para assegurar o direito à educação integral.
6.4	Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária no		Nas instituições de ensino que ofertam educação em tempo integral, há disponibilização de salas de recursos multifuncionais, com profissionais devidamente habilitados, bem como de profissionais de apoio escolar, conforme a necessidade dos alunos.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 185
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	ensino fundamental - anos iniciais, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais;	Concluída	
6.5	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionado a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar.	Concluída	A Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca passou a ofertar, a partir do ano letivo de 2024, Educação Integral em Tempo Integral para os alunos da Educação Infantil (P4 e P5) e do 1º ano do Ensino Fundamental, prevendo a expansão gradativa para os demais anos a partir de 2025. Paralelamente, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) oferecem matrículas em tempo integral às crianças de 0 a 3 anos, assegurando a ampliação da jornada escolar e a promoção de experiências educativas diversificadas
6.6	Buscar junto ao Governo Federal		Em 2023, a Secretaria Municipal de Educação aderiu

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 186
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	programas para ampliação da jornada escolar e manutenção dos já existentes;	Concluída	ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como objetivo fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, sob a perspectiva da educação integral. Para o ano letivo de 2024, foram pactuadas 34 matrículas em tempo integral, com apoio técnico e financeiro do programa, visando apoiar os entes federados na organização e no aprimoramento das redes de ensino para expansão da oferta, garantindo qualidade e permanência. Em 2024, pactuaram-se mais 34 matrículas para implementação em 2025, também com apoio técnico e financeiro. Assim, no ano de 2025, a escola passou a ofertar educação em tempo integral para as turmas do P4, P5, 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental..

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 187
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

6.7	Readequar, ampliar e acessibilidade arquitetônica do espaço físico do Centro de Educação Integral destinado a oferta da ampliação de jornada escolar aos alunos da rede municipal de ensino.	Não iniciada	Não existe, no município, um Centro de Educação Integral específico destinado ao atendimento de alunos na ampliação da jornada escolar.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 06	Total de estratégias 07	Concluídas 05	Não iniciada 02

As estratégias 6.2 e 6.7 não foram implementadas conforme originalmente previstas, uma vez que o município não dispõe de um Centro de Educação Integral específico para o atendimento dos estudantes em jornada ampliada.

Entretanto, a oferta da Educação em Tempo Integral vem sendo efetivada nas próprias unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino. Na Educação Infantil de 0 a 3 anos, o atendimento em período integral é realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Para as crianças da pré-escola e os estudantes do Ensino Fundamental, a ampliação da jornada teve início na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, que atende em tempo integral turmas da Educação Infantil (P4 e P5) e do Ensino Fundamental – anos iniciais, do 1º ao 5º ano.

Dessa forma, embora o município não tenha implantado um Centro de Educação Integral específico, o atendimento em jornada integral está sendo

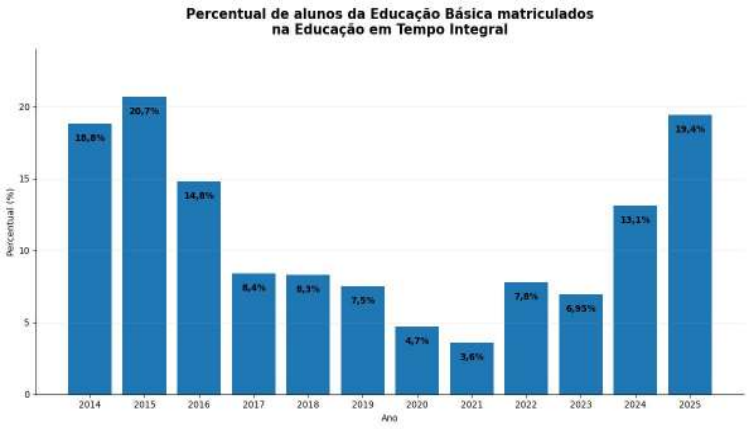
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 188
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

garantido e ampliado gradativamente nas próprias unidades da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a organização, a infraestrutura e a capacidade de atendimento da rede.

COMENTÁRIO DA META

O gráfico abaixo apresenta a evolução dos indicadores relacionados à Educação em Tempo Integral no município de Mauá da Serra, comparando o percentual de alunos em jornada integral.



Fonte: Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação do PME- junho - 2026

O gráfico demonstra oscilações significativas no percentual de alunos da Educação Básica matriculados em Educação em Tempo Integral ao longo do período analisado. Em 2014, o indicador correspondia a 18,8%, alcançando 20,7% em 2015, maior percentual da série histórica. A partir de 2016, observa-se uma trajetória de redução, passando de 14,8% naquele ano para 3,6% em 2021, menor índice registrado no período.

Essa redução está diretamente relacionada às mudanças ocorridas na organização da oferta da Educação em Tempo Integral no município. Até 2016, Mauá da Serra mantinha, com recursos próprios, um Centro de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 189
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Educação Integral, destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil – P4 e P5 – e de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, contribuindo para os percentuais mais elevados observados no início da série histórica. Com a desativação desse Centro em 2016, houve redução gradativa da oferta e, consequentemente, dos percentuais de matrículas em jornada integral nos anos subsequentes.

A partir de 2022, verifica-se uma retomada gradual do indicador, que ganha maior expressão com a adesão do município, em 2023, ao Programa Escola em Tempo Integral, marcando a retomada dos investimentos e da ampliação da oferta dessa modalidade na Rede Municipal de Ensino. Como reflexo desse movimento, o percentual passou de 6,95% em 2023 para 13,1% em 2024, chegando a 19,4% em 2025, resultado próximo ao maior índice registrado na série histórica.

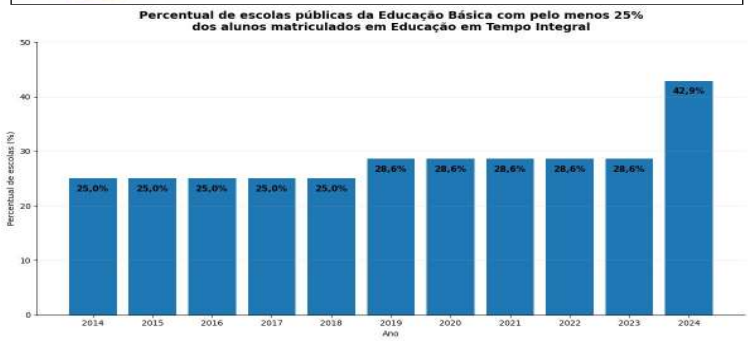
Os dados evidenciam, portanto, que a retomada das políticas de ampliação da jornada escolar vem produzindo resultados positivos, demonstrando a necessidade de manutenção dos investimentos e do planejamento para a expansão progressiva da Educação em Tempo Integral, de forma articulada às condições de infraestrutura, recursos humanos e capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

Para acompanhar a evolução da oferta da Educação em Tempo Integral no município, é importante analisar também a proporção de escolas públicas da Educação Básica que possuem pelo menos 25% de seus alunos matriculados em jornada de tempo integral. O gráfico a seguir apresenta a evolução desse indicador entre 2014 e 2024, permitindo identificar os avanços ocorridos na ampliação dessa oferta ao longo do período.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 190
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR



Fonte: Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação do PME- junho - 2026

O gráfico demonstra que, entre 2014 e 2018, o percentual de escolas públicas da Educação Básica que possuíam pelo menos 25% dos alunos matriculados em Educação em Tempo Integral permaneceu estável em 25%. A partir de 2019, observa-se um aumento para 28,6%, percentual que se manteve até 2023.

Em 2024, verifica-se um avanço mais expressivo, com o indicador atingindo 42,9%, o maior percentual de toda a série histórica analisada. Em comparação com 2023, houve um crescimento de 14,3 pontos percentuais, evidenciando a ampliação do número de unidades escolares com atendimento significativo em jornada integral.

Esse crescimento está relacionado à retomada e ampliação da política de Educação em Tempo Integral no município, especialmente a partir da adesão, em 2024, ao Programa Escola em Tempo Integral, fortalecendo a oferta dessa modalidade na Rede Municipal de Ensino. Apesar do avanço observado, os resultados indicam a necessidade de continuidade dos investimentos e do planejamento para ampliar gradativamente o atendimento em tempo integral para outras unidades e etapas da Educação Básica.

No município de Mauá da Serra, a oferta da Educação em Tempo Integral contempla diferentes etapas da Educação Básica e envolve tanto a Rede Municipal quanto a Rede Estadual de Ensino. Na Educação Infantil, as crianças de 0 a 3 anos atendidas nos Centros Municipais de Educação

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 191
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Infantil (CMEIs) permanecem em jornada integral, enquanto a ampliação da oferta para a pré-escola e para os anos iniciais do Ensino Fundamental vem sendo realizada de forma gradativa.

A Secretaria Municipal de Educação compreende a Educação em Tempo Integral para além da simples ampliação do período de permanência do estudante na unidade escolar, buscando assegurar uma proposta voltada à formação integral e ao desenvolvimento das dimensões intelectual, física, afetiva, social e cultural, por meio de experiências educativas diversificadas e articuladas ao processo de ensino e aprendizagem.

Nesse contexto, em 2023, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas em jornada de tempo integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica. Na primeira pactuação junto ao Ministério da Educação (MEC), foram previstas 34 matrículas, sendo 17 destinadas à Educação Infantil – crianças de 4 e 5 anos – e 17 ao Ensino Fundamental. Posteriormente, no ciclo 2024/2025, houve nova pactuação, possibilitando a ampliação de mais 34 matrículas em tempo integral.

A partir dessa iniciativa, o município retomou de forma mais efetiva os investimentos na ampliação da jornada escolar. Na Rede Municipal, a oferta foi implantada na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca, inicialmente contemplando a Educação Infantil (P4 e P5) e o 1º ano do Ensino Fundamental, com expansão gradativa para os demais anos iniciais, conforme o planejamento e as condições de atendimento da rede.

Além da oferta municipal, destaca-se a participação da Rede Estadual de Ensino, por meio do Colégio Estadual Vilson Miranda, que oferta Educação em Tempo Integral aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano. Dessa forma, a oferta existente no território municipal alcança diferentes faixas etárias e etapas da Educação Básica, desde a Educação Infantil até os anos finais do Ensino Fundamental.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 192
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

A ampliação da Educação em Tempo Integral exige, contudo, planejamento contínuo, uma vez que envolve adequação e expansão da infraestrutura, organização dos espaços e tempos escolares, disponibilidade de profissionais, recursos pedagógicos e financeiros, alimentação escolar e construção de uma proposta curricular coerente com os princípios da educação integral. Nesse processo, busca-se também priorizar o atendimento aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a promoção da equidade educacional.

Embora os indicadores demonstrem avanços recentes na ampliação da oferta, o município ainda não alcançou integralmente os parâmetros estabelecidos pela Meta 6 do Plano Municipal de Educação, que prevê oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 75% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica.

Dessa forma, os resultados apontam para a necessidade de dar continuidade à expansão planejada da Educação em Tempo Integral, considerando de forma articulada a oferta das redes municipal e estadual. A continuidade dos investimentos, a ampliação das unidades e matrículas atendidas e o acompanhamento permanente da qualidade da oferta são fundamentais para o avanço da Meta 6 e para a consolidação da Educação Integral como política educacional no município.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 193
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Texto da meta - PME
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Inicias do Ensino Fundamental	**4,7**	**5,0**	**5,3**	**5,6**
Anos Finais do Ensino Fundamental	**4,5**	**4,8**	**5,0**	**5,3**
Ensino Médio	**4,5**	**5,0**	**5,2**	**5,4**

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **7A**	IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental
Conceitos e definições	_____
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do SAEB.
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Indicador 7A	4,9	5,0	5,4	5,8	6,2	6,8	6,5

Indicador 7B	IDEB dos anos finais do ensino fundamental

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 194
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Conceitos e definições	_____
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do SAEB.
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Indicador 7B	3,6	4,4	4,3	4,8	5,6	5,9	6,3

Indicador 7C	IDEB do Ensino Médio
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do SAEB.
Comentário	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

COMPORTAMENTO DO INDICADOR DO PERÍODO

	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025
Indicador 7C	_____	_____	2,8	4,2	4,6	4,9	4,8

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
7.1	Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento		Foram planejadas diversas ações no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), voltadas à melhoria da gestão

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 195
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.	Concluída	educacional, à formação dos professores, à ampliação e qualificação da infraestrutura física da rede municipal de ensino e à aquisição de recursos pedagógicos. O município tem realizado constantes investimentos na melhoria da infraestrutura das escolas, utilizando recursos próprios para garantir ambientes mais adequados e acolhedores ao processo de ensino e aprendizagem.
7.2	Incentivar a prática de ações pedagógicas adequadas à realidade de cada unidade escolar.		Há incentivo ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras por meio de formações continuadas realizadas a cada semestre e da execução de projetos em parceria com empresas locais. Entre eles, destaca-se o Projeto “A União Faz a Vida”, em parceria com o SICREDI,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 196
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

		Concluída	que tem como objetivo formar alunos que vivenciem e construam valores de cooperação e cidadania. Outro exemplo é o Projeto "Plante um Sorriso", desenvolvido pela Cooperativa Integrada, que busca apresentar aos estudantes a importância da agricultura para a humanidade, a relevância das técnicas de plantio, além de valorizar o trabalho dos agricultores e promover a consciência ambiental, o gosto pela arte e o hábito da leitura. Após a leitura do livro *"O Mistério do Ribeirão Vermelho"*, os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental realizam desenhos inspirados na temática da obra. Já os estudantes do 4º ano, após a leitura do livro *"O Segredo do* Ribeirão Cristalino*"*, produzem redações sobre a história e concorrerem a premiações oferecidas pela empresa parceira.
7.3	Garantir transporte a		Há garantia e oferta de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 197
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória;	Concluída	transporte escolar a todos os estudantes das redes municipal e estadual de ensino, assegurando o acesso e a permanência dos alunos na escola.
7.4	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	Concluída	Atualmente, o município não dispõe de uma política específica, formalmente instituída no âmbito da Educação, voltada ao combate à violência nas escolas. No entanto, há o desenvolvimento de ações preventivas e intersetoriais, realizadas em parceria com as secretarias de Saúde e Assistência Social, que buscam promover a cultura de paz e o fortalecimento da rede de proteção à criança e ao adolescente. Essas ações incluem palestras educativas, campanhas de conscientização, reuniões intersetoriais e encaminhamentos aos órgãos competentes nos casos identificados de suspeita de violência doméstica, negligência ou abuso. Além

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 198
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			disso, as escolas mantêm contato direto com o Conselho Tutelar, fortalecendo os fluxos de comunicação e resposta diante de situações de vulnerabilidade. Embora ainda não haja uma política institucional consolidada, as práticas existentes revelam o comprometimento da rede municipal com a promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e livre de violência, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das diretrizes da Política Nacional de Educação em Direitos Humanos.
7.5	Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Concluída	As articulações entre os setores de Saúde e Educação para o atendimento dos estudantes da rede escolar, voltadas à prevenção, promoção e atenção à saúde, são realizadas por meio do Programa Saúde na Escola (PSE). Já a parceria com a Assistência Social ocorre por meio das Reuniões da Rede Socioassistencial, que têm

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 199
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			como objetivo o fortalecimento da rede de serviços do município, a integração intersetorial e a divulgação dos serviços ofertados pelos diferentes órgãos e instituições locais.
7.6	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Concluída	Esta estratégia é realizada através do Programa Saúde na Escola (PSE).
7.7	Estabelecer ações efetivas especificadamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;	Concluída	A Secretaria de Educação tem atuado como intermediadora no encaminhamento de servidores, tanto do magistério quanto do quadro administrativo, para atendimentos voltados à saúde física e mental. Além disso, realiza a divulgação das ações promovidas pela Secretaria de Saúde, com foco na prevenção e na promoção da saúde física,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 200
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			mental e emocional.
7.8	Fortalecer o acompanhamento familiar e possibilitar sua participação efetiva nas decisões tomadas no âmbito escolar;	Concluída	As escolas buscam fortalecer o acompanhamento familiar por meio de reuniões de pais, tanto coletivas quanto individuais, envolvendo-os nas decisões pedagógicas que contribuam para a melhoria do ensino-aprendizagem.
7.9	Buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como, bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática.	Concluída	Articulado dentro do Plano de ações Articuladas - PAR, na fase do planejamento para novos espaços físicos nas escolas e quadras poliesportivas. Além do PAR, o município também mantém diálogo constante com programas e iniciativas estaduais e federais, visando identificar e acessar linhas de financiamento e convênios voltados à melhoria da infraestrutura educacional. Essas ações buscam criar ambientes mais adequados, inovadores e inclusivos, capazes de estimular o aprendizado, a socialização e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 201
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Paralelamente, são realizadas avaliações periódicas das condições físicas das unidades escolares, a fim de priorizar as demandas mais urgentes e subsidiar a elaboração de projetos técnicos e planos de investimento.
7.10	Consolidar práticas de combate à reprovação e de correção da defasagem idade/série escolar, identificando boas práticas na rede e incitando a réplica em outras unidades;	Concluída	Há boas práticas de combate à defasagem de aprendizagem, como a disponibilização de profissionais de apoio nas escolas municipais, com o objetivo de aprimorar as habilidades de leitura, escrita, interpretação de textos e resolução de cálculos e problemas matemáticos. Também são realizadas reclassificações de estudantes em situação de distorção idade/série, de acordo com o nível de aprendizagem identificado.
7.11	Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do		Não há uma política formalmente definida de estímulo para a melhoria do IDEB. No entanto, há um trabalho coletivo desenvolvido por toda a equipe da Rede Municipal de Educação, com

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 202
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	Parcialmente	ações e estratégias que orientam as escolas na busca pela elevação dos índices de aprendizagem. Entre essas ações, destacam-se a formação de turmas de reforço escolar, a elaboração de cadernos de atividades complementares e o encaminhamento de estudantes com baixo rendimento para avaliação por profissionais habilitados, visando um acompanhamento mais individualizado. Essas iniciativas têm como objetivo melhorar o desempenho escolar dos alunos, contribuindo para a elevação do IDEB tanto no nível das escolas quanto do município.
7.12	Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem		A rede municipal não dispõe de um processo formalizado e normatizado de autoavaliação das escolas. Contudo, práticas e instrumentos já adotados no cotidiano escolar fornecem elementos suficientes para monitorar a qualidade do ensino e orientar intervenções.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 203
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional.	Concluída	Essas iniciativas, embora descentralizadas e ainda sem padronização normativa, caracterizam um movimento contínuo de verificação e melhoria. As seguintes práticas, realizadas de forma recorrente pela rede e pelas unidades escolares, têm funcionado como ferramentas de avaliação da qualidade educacional: ● **Monitoramento de indicadores de aprendizagem** (por exemplo, IDEB e avaliações internas): acompanhamento dos resultados por série e por turma, identificação de déficits e tendências ao longo do tempo. ● **Avaliações diagnósticas periódicas** aplicadas internamente para mapear níveis de aprendizagem em leitura, escrita e matemática e subsidiar o planejamento pedagógico.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 204
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			• **Formação continuada de professores** com foco em práticas avaliativas, análise de resultados e estratégias de intervenção, promovendo reflexões sobre prática docente. • **Turmas de reforço e recuperação** alinhadas a diagnósticos, com registro dos atendimentos e monitoramento do progresso dos estudantes. • **Ações intersetoriais e encaminhamentos** (apoio psicopedagógico, assistência social) para atender fatores não pedagógicos que impactam o rendimento escolar.
7.13	Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as salas da rede municipal de ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de		Embora o município ainda não possua programas de atendimento pedagógico formalmente estruturados e institucionalizados para todas as salas da rede municipal, ações pontuais e direcionadas vêm sendo desenvolvidas com o objetivo de reduzir as defasagens de aprendizagem

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 205
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	problemas e, consequentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação por conselho de classe.	Concluída	e melhorar o desempenho escolar dos estudantes. Em períodos determinados, há a disponibilização de profissionais para o atendimento em contraturno escolar, priorizando alunos que apresentam dificuldades na leitura, interpretação de textos e resolução de problemas matemáticos. Esses atendimentos complementares têm contribuído para fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, bem como para reduzir os índices de reprovação e abandono escolar. Além disso, as avaliações diagnósticas internas e o acompanhamento pedagógico contínuo orientam as intervenções realizadas, possibilitando o replanejamento das práticas docentes e a promoção de ações de reforço e recuperação paralela. Ainda que o programa não esteja formalmente

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 206
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			estruturado, as práticas já existentes demonstram o comprometimento da rede municipal com a melhoria da qualidade educacional . Ainda não estruturado os programas, mas há disponibilidade eventuais de profissionais para atender em contraturno alunos com defasagem de aprendizagem, buscando a melhoria no processo de ensino e aprendizagem e consequentemente diminuindo as taxas de reprovação.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 07	Total de estratégias 13	Concluídas 02	Parcialmente 01

As estratégias 7.4 e 7.11 encontram-se em processo de desenvolvimento, embora ainda não estejam consolidadas por meio de políticas municipais específicas.

Em relação à estratégia 7.4, o município ainda não dispõe de uma política específica formalmente instituída para o enfrentamento da violência no ambiente escolar. Contudo, são desenvolvidas ações preventivas e de orientação, inclusive de forma intersetorial, em parceria com as áreas da Saúde e da Assistência Social, visando à prevenção de situações de violência e à promoção de ambientes escolares seguros e acolhedores.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 207
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Quanto à estratégia 7.11, ainda não há uma política municipal formalmente instituída voltada especificamente ao estímulo à melhoria do IDEB. Entretanto, a Rede Municipal de Ensino desenvolve um trabalho coletivo e sistemático de acompanhamento da aprendizagem, envolvendo equipes da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, com ações pedagógicas, análise de resultados e estratégias de intervenção destinadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes e, consequentemente, dos indicadores educacionais.

COMENTÁRIO DA META

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) constitui um importante indicador para o acompanhamento da qualidade da educação, ao considerar informações relacionadas ao desempenho dos estudantes nas avaliações do SAEB e ao fluxo escolar.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra registrou IDEB de 6,8 em 2023 e 6,5 em 2025. Os resultados demonstram a necessidade de acompanhamento contínuo dos indicadores de aprendizagem e fluxo escolar, especialmente diante da redução de 0,3 ponto observada entre as duas edições.

Nesse contexto, a Rede Municipal desenvolve ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, entre as quais se destacam o reforço escolar para estudantes do 5º ano; o planejamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática articulado às habilidades avaliadas pelo SAEB; o acompanhamento do fluxo e da faixa etária dos estudantes; e a realização de avaliações diagnósticas, com encaminhamento para atendimento especializado quando identificadas necessidades específicas de aprendizagem.

O acompanhamento é complementado pelas avaliações externas realizadas em parceria com o Governo do Estado, especialmente a Prova Paraná e a Prova Paraná Mais, cujos resultados possibilitam identificar habilidades consolidadas e dificuldades de aprendizagem em Língua

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 208
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Portuguesa e Matemática. A análise desses resultados subsidia o planejamento pedagógico, a definição de intervenções e o acompanhamento do desempenho dos estudantes.

Dessa forma, embora o município apresente resultados expressivos no IDEB dos anos iniciais, a redução registrada em 2025 reforça a importância do acompanhamento sistemático da aprendizagem e da continuidade das práticas pedagógicas destinadas à recuperação e consolidação das habilidades essenciais

Os resultados do IDEB da Rede Estadual de Ensino no município de Mauá da Serra apresentam comportamentos distintos entre as etapas da Educação Básica. Nos anos finais do Ensino Fundamental, o índice passou de 5,9 em 2023 para 6,3 em 2025, representando crescimento de 0,4 ponto e evidenciando avanço no desempenho dessa etapa. No Ensino Médio, por outro lado, o IDEB apresentou pequena redução, passando de 4,9 em 2023 para 4,8 em 2025, o que demonstra relativa estabilidade, porém com necessidade de atenção à evolução dos resultados.

No âmbito da Rede Estadual, são desenvolvidas ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem, à melhoria do fluxo escolar e à permanência dos estudantes. Entre elas, destacam-se o Programa Presente na Escola, destinado ao acompanhamento da frequência e à identificação de situações de infrequência e risco de abandono; a aplicação periódica da Prova Paraná Diagnóstica e da Prova Paraná Mais, que subsidiam o acompanhamento da aprendizagem; e a Tutoria Pedagógica, com acompanhamento das práticas pedagógicas e formação continuada.

Também integram esse conjunto de iniciativas o Formadores em Ação, voltado à formação continuada e ao compartilhamento de práticas pedagógicas, e o Programa Mais Aprendizagem, destinado aos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio que necessitam de apoio para o desenvolvimento de habilidades essenciais, especialmente relacionadas à leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 209
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Dessa forma, os resultados demonstram avanço do IDEB nos anos finais do Ensino Fundamental, enquanto o Ensino Médio apresenta leve redução entre 2023 e 2025, indicando comportamentos distintos que devem ser considerados no acompanhamento da qualidade da Educação Básica ofertada pela Rede Estadual no município.

Embora os resultados do IDEB tenham alcançado ou superado as metas projetadas pelo INEP para o período, a análise comparativa entre as duas últimas edições evidencia que o alcance da projeção, isoladamente, não representa necessariamente avanço contínuo da aprendizagem e do desempenho educacional.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, o IDEB passou de 6,8 em 2023 para 6,5 em 2025, registrando redução de 0,3 ponto. Situação semelhante ocorreu no Ensino Médio da Rede Estadual, cujo índice passou de 4,9 para 4,8, com redução de 0,1 ponto. Em contrapartida, os anos finais do Ensino Fundamental apresentaram evolução, passando de 5,9 para 6,3, com crescimento de 0,4 ponto.

Ainda que as metas projetadas pelo INEP tenham sido atingidas ou superadas, os anos iniciais da Rede Municipal e o Ensino Médio não superaram os resultados de 2023, evidenciando a necessidade de acompanhar não apenas o alcance das metas, mas também a evolução contínua da aprendizagem e do fluxo escolar.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 210
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - TITULAÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

META - TITULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

	Texto da meta - PME
Meta 8	Colaborar para elevação da qualidade da Educação Superior, estimulando a formação de mestres e doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **8A**	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Fórmula de cálculo	Docentes com mestrado ou doutorado na educação superior/ total de docentes na educação superior x 100
Comentários	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta de educação superior.Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior.A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP.A alternativa seria não medir o indicador no município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Indicador **8B**	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Fórmula de cálculo	Docentes com doutorado na educação superior/ total de docentes na educação superior x 100
Comentários	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta de educação superior.Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior.A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP.A

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 211
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	alternativa seria não medir o indicador no município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
8.1	Divulgar as formas de financiamento estudantil para a Pós-graduação Stricto Sensu;	Concluída	O município promove a divulgação, por meio de seus canais de comunicação, das diferentes formas de financiamento estudantil disponíveis para a pós-graduação stricto sensu. Além disso, oferece transporte gratuito aos estudantes universitários, contribuindo para a ampliação do acesso à formação acadêmica e para a valorização da continuidade dos estudos.
8.2	Disponibilizar espaços quando solicitados que assegurem a realização dos estudantes de Pós-graduação Stricto Sensu às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Concluída	As escolas da rede municipal são disponibilizadas, mediante solicitação, como espaços de apoio para estudantes de pós-graduação stricto sensu no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Esses estágios, remunerados ou não, podem ser realizados desde que estejam em conformidade com

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 212
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas próprias instituições escolares.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META	Total de estratégias	Concluídas
08	02	02

COMENTÁRIO DA META

Embora os dados oficiais sobre a formação de mestres e doutores não estejam disponíveis em nível municipal, o município desenvolve ações de incentivo à qualificação profissional e ao acesso à Educação Superior, por meio da divulgação de oportunidades de formação, oferta de transporte universitário gratuito e disponibilização de espaços das unidades escolares para atividades de ensino e pesquisa.

Na Rede Municipal de Ensino, o incentivo à formação stricto sensu ocorre também por meio da valorização prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR). Atualmente, 11 professores possuem titulação em nível de mestrado, evidenciando avanços na qualificação do quadro docente.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 213
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - TITULAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES NA PÓS-GRADUAÇÃO

	Texto da meta - PME
Meta 9	Incentivar o número de matrículas na Pós Graduação Stricto Sensu, de modo a aumentar a quantidade de mestres e doutores, até o final da vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **9A**	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Comentários	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Indicador **9B**	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
Comentários	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 214
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
9.1	Divulgar as formas de financiamento estudantil para a Pós-Graduação Stricto sensu;	Concluída	O município busca divulgar, por meio dos canais de comunicação disponíveis, as formas de financiamento estudantil destinadas à pós-graduação. Além disso, oferece transporte gratuito aos estudantes universitários, contribuindo para o acesso e a permanência no ensino superior.
9.2	Manter no Plano de Cargos, carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, a classe por promoção a nível de Mestrado.	Concluída	O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério prevê o incentivo à elevação de nível salarial para aqueles que concluírem o mestrado. Atualmente, há profissionais da rede já matriculados em cursos de mestrado na área da Educação, fortalecendo o processo de valorização e qualificação docente."
9.3	Estimular o ingresso em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias		O município realiza a divulgação dos cursos de Mestrado ofertados na modalidade a distância, ampliando as possibilidades de formação continuada dos

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 215
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	de Educação à distância.	Concluída	profissionais da educação. Essa ação contribui para democratizar o acesso à pós-graduação, considerando que a EaD possibilita maior flexibilidade de tempo e espaço, favorecendo a conciliação entre as atividades profissionais e acadêmicas.
9.4	Participar de programas e ações do MEC, que visem divulgar ou ofertar cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.	Concluída	O município busca participar dos programas e ações do MEC voltados à oferta de cursos, especialmente de pós-graduação stricto sensu, sempre que informado oficialmente. Sua contribuição, em âmbito local, consiste em divulgar esses programas à população em geral e, de forma especial, aos servidores da rede municipal, como forma de incentivo à qualificação profissional.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 09	Total de estratégias 04	Concluídas 04

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 216
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMENTÁRIO DA META

A meta tem como propósito incentivar a ampliação do número de matrículas em cursos de pós-graduação stricto sensu, contribuindo para o aumento do quantitativo de mestres e doutores entre os profissionais da Educação Básica até o final da vigência do Plano Municipal de Educação.

No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra, observa-se avanço na qualificação do quadro docente, considerando que, atualmente, 11 professores possuem titulação em nível de mestrado. Esse resultado evidencia o investimento dos profissionais em sua formação acadêmica e representa avanço na elevação do nível de qualificação do magistério municipal.

Como importante mecanismo de incentivo e valorização profissional, o município, por meio do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), prevê a progressão na carreira decorrente da elevação da titulação, reconhecendo a formação acadêmica como instrumento de desenvolvimento e valorização dos profissionais do magistério.

Entretanto, não é possível aferir integralmente o cumprimento desta meta considerando toda a Educação Básica ofertada no município, uma vez que não se dispõe, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de dados consolidados e atualizados referentes ao quantitativo de profissionais com titulação em nível de mestrado e doutorado pertencentes às redes estadual e privada de ensino. Dessa forma, a análise apresentada restringe-se aos dados disponíveis da Rede Municipal de Ensino, não sendo possível estabelecer, neste momento, um diagnóstico global da formação stricto sensu dos profissionais que atuam em todas as redes existentes no território municipal.

Apesar dos avanços identificados na Rede Municipal de Ensino, permanece a necessidade de incentivar a ampliação da formação dos profissionais da Educação Básica em nível de pós-graduação stricto sensu,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 217
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

especialmente em cursos de mestrado e doutorado. No âmbito municipal, esse incentivo ocorre principalmente por meio do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), que reconhece a elevação da titulação acadêmica como forma de desenvolvimento e valorização profissional, com repercussão na carreira do magistério.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 218
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

	Texto da meta - PME
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos - EJA, na forma integrada à Educação Profissional no Ensino Fundamental - anos Finais e Médio até o fim da vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **10 A**	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
Fórmula de cálculo	Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio x 100.
Comentários	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **10A**	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
10.1	Manter programa nacional, estadual ou municipal da EJA voltada à conclusão do	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 219
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	Ensino Fundamental, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;		Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.2	Expandir em regime de colaboração com o Estado e a união, as matriculas na EJA, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional,objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.3	Fomentar em regime de colaboração com o Estado e a União, a integração da EJA com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com as necessidades do município, visando especificidades do público da educação de jovens e Adultos;	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.4	Ampliar em regime de colaboração com o Estado e a União, as oportunidades		A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 220
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos - EJA articulada à Educação Profissional.	Não iniciada	Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.5	Aderir à programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.6	Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 221
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses alunos;		
10.7	Fomentar a aquisição de material didático condizente com a realidade, o desenvolvimento de currículos e metodologias que valorizem os alunos da EJA e fornecer os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação profissional.	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.8	Estimular mecanismo de reconhecimento de saberes de adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 222
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	continuada.		
10.9	Implementar em regime de colaboração, programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicológico e pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA integrada com a Educação Profissional.	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.10	Incentivar e apoiar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional.	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.
10.11	Levantar durante a vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o Ensino Fundamental incompleto, existente no município, por meio	Não iniciada	A oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, é de responsabilidade dos governos Estadual e Federal.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 223
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agente de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população de Mauá da Serra.		

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META	Total de estratégias	Não iniciada
10	11	11

As estratégias não foram efetivadas em razão da ausência de oferta da modalidade EJA, tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, na forma integrada à Educação Profissional.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 224
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - MÉDIO

	Texto da meta - PME
Meta 11	Estimular e ofertar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **11 A**	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentários	Calculado conforme relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2024 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **11A**	**55**	**72**	**113**	**116**	**90**	**93**	**106**	102	**114**	124	**173**	**113**

Indicador 11B	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio.
Fórmula de cálculo	(Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total) x 100.
Comentários	Calculado conforme relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2024 (INEP). Condicionante do indicador 11B: Sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 225
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Indicador 11B	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024	Expansão 2013-2025
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Indicador 11C	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública.
Fórmula de cálculo	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas em 2013) público)) x 100.
Comentários	Calculado conforme relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Indicador 11c	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019
	83,3%	140,0%	276,7%	286,7%	200,0%	210,0%
	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024	Expansão 2013-2025
	253,3%	240,0%	280,0%	313,3%	476,7%	276,7%

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
11.1	Fomentar junto ao Governo Estadual e Federal a implantação da oferta de educação profissional técnica de nível médio no		No município de Mauá da Serra, a Educação Profissional é ofertada pelo Colégio Estadual João Plath, por meio do curso de Formação de Docentes em nível médio,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 226
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	~~município ou na região~~ em parceria com os municípios circunvizinhos.	Concluída	~~iniciado em 2013, com~~ o objetivo de proporcionar aos estudantes uma formação específica que lhes assegure maiores oportunidades de inserção no mercado de trabalho. Em 2022, o Colégio João Plath ampliou sua oferta de Educação Profissional, com a implantação do curso técnico em Administração, também em nível médio. Atualmente, a instituição disponibiliza dois cursos profissionais: Formação de Docentes e Administração.
11.2	Estimular junto ao Governo Estadual e Federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno,visando a formação de qualificações próprias	Concluída	O principal incentivo oferecido aos estudantes dos cursos de Formação de Docentes e de Administração é a oportunidade de integração ao mercado de trabalho por meio de estágios remunerados, o que contribui para a formação de profissionais qualificados. Esses estágios são desenvolvidos nas escolas e centros municipais de educação, de acordo com a evolução e o desempenho acadêmico dos alunos, mediante contratação realizada

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 227
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.		pelo Centro de Integração de Estudantes – CIN. Em 2017, aproximadamente 25 estudantes do curso de Formação de Docentes foram atendidos. Em 2018, o estágio remunerado contemplou 22 estudantes do Magistério. Em 2022, 21 estudantes do Formação de Docentes realizaram estágio remunerado nas escolas da rede municipal. Em 2023, foram contratados 13 estudantes do Magistério e 6 de Administração, ambos em estágio remunerado junto à Prefeitura Municipal. Em 2024, participaram 6 estudantes do curso de Magistério e 4 de Administração, também contratados pela Prefeitura. Em 2025, há registro de 10 estudantes do Magistério e 1 de Administração em estágio remunerado na rede municipal de ensino.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 228
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			Em 2026, há 25 estudantes do Magistério e 3 de Administração em estágio remunerado na rede municipal de ensino. Essa trajetória evidencia a relevância dos estágios como política de incentivo, favorecendo tanto a qualificação profissional dos estudantes quanto o fortalecimento da prática pedagógica e administrativa no município.
11.3	Buscar oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	Não iniciada	Não foi iniciada e não será efetivada, tendo em vista que o governo já oferta gratuitamente a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
11.4	Realizar adesões à programas governamentais e federais de assistência		O Colégio Estadual desenvolve o Programa de Combate ao Abandono Escolar, por meio do SERP, em parceria com a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 229
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	Concluída	Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, realizando o acompanhamento trimestral dos estudantes beneficiários do Programa Auxílio Brasil. Além disso, os alunos podem contar com o Programa Pé-de-Meia, um incentivo financeiro-educacional destinado a estudantes do ensino médio público inscritos no CadÚnico. O programa funciona como uma espécie de poupança, com o objetivo de promover a permanência e a conclusão da etapa escolar, assegurando não apenas a democratização do acesso, mas também a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento da inclusão educacional e o estímulo à mobilidade social. Tais ações contribuem diretamente para garantir a continuidade dos estudos e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio, ampliando as oportunidades de formação e inserção no mundo do trabalho.
11.5	Implementar propostas		O Colégio realiza seminários

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 230
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	curriculares para os programas de Educação Profissional como forma de estabelecer novas relações com o mundo do trabalho e melhor atender o jovem na formação profissional.	Concluída	voltados ao desenvolvimento dos estudantes e promove o encaminhamento para estágios remunerados em parceria com a Prefeitura Municipal. Essa iniciativa oportuniza ao aluno uma complementação curricular, favorecendo sua formação para o mundo do trabalho.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 11	Total de estratégias 05	Concluídas 04	Não iniciada 01

A estratégia 11.3, que prevê a ampliação da oferta de matrículas gratuitas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante parcerias com entidades privadas de formação profissional, não foi iniciada e não possui previsão de implementação no Município, considerando as características da oferta educacional existente.

Essa situação decorre do fato de o Município já contar com oferta pública e gratuita de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio dos cursos de Formação de Docentes e Administração, atendendo parte da demanda local por formação profissional sem a necessidade, até o momento, de estabelecimento de parcerias com instituições privadas para essa finalidade.

As parcerias existentes com o setor privado apresentam natureza distinta daquela prevista na estratégia. Na prática, estão direcionadas principalmente à inserção de estudantes no mundo do trabalho, por meio de oportunidades como Jovem Aprendiz em empresas privadas, contribuindo para a formação e experiência profissional dos jovens, mas não se

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

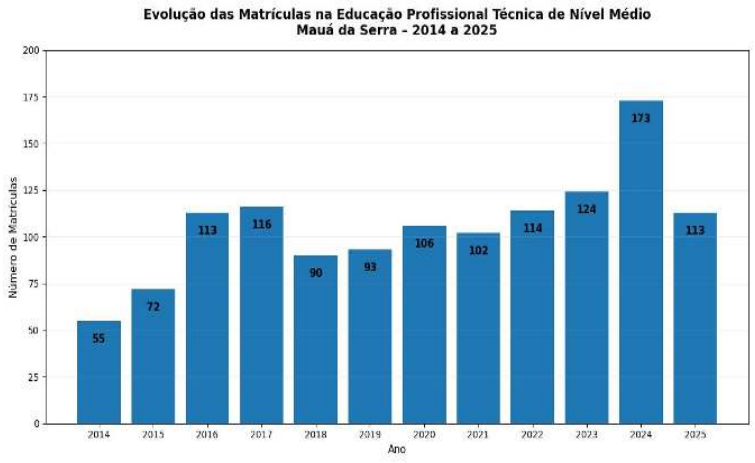
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 231
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

caracterizando como oferta de cursos técnicos gratuitos por instituições privadas.

Dessa forma, a estratégia permanece não iniciada, uma vez que o mecanismo nela previsto — oferta gratuita de Educação Profissional Técnica de Nível Médio mediante parceria com entidades privadas — não foi adotado no Município, diante da existência de oferta pública dessa modalidade de ensino.

COMENTÁRIO DA META

Para compreender a evolução da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município, é importante analisar o comportamento das matrículas ao longo dos anos. O gráfico a seguir apresenta o quantitativo de estudantes matriculados entre 2014 e 2025, permitindo identificar as variações ocorridas no período e acompanhar a trajetória dessa modalidade de ensino em Mauá da Serra



Fonte:INEP/Censo Escolar.Acesso em:01/10/2026
https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiN2ViNDBjNDEtMTM0OC00ZmFhLWIyZWYtZjI1YjU0NzQzMTJhIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9.

A oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no município de Mauá da Serra é realizada pela Rede Estadual de Ensino,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 232
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

constituindo importante oportunidade de formação e qualificação profissional para os jovens do município. O Colégio Estadual João Plath oferta os cursos de Formação de Docentes e Administração, possibilitando aos estudantes a articulação entre a formação escolar e a preparação para o mundo do trabalho.

Cabe destacar, ainda, a parceria mantida entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, com o objetivo de favorecer a inserção dos estudantes no ambiente profissional por meio da oferta de estágios remunerados. Essa iniciativa contribui para aproximar a formação teórica das experiências práticas de trabalho, ampliando as oportunidades de desenvolvimento profissional dos estudantes.

A análise da evolução das matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no período de 2014 a 2025, demonstra oscilações ao longo da série histórica, porém evidencia uma ampliação significativa da oferta quando comparados os anos inicial e final do período. Em 2014, eram registradas 55 matrículas, passando para 72 em 2015 e alcançando 113 em 2016 e 116 em 2017.

Entre 2018 e 2021, observa-se certa estabilidade, com quantitativos variando entre 90 e 106 matrículas. A partir de 2022, verifica-se nova trajetória de crescimento, passando de 114 matrículas em 2022 para 124 em 2023, até alcançar 173 matrículas em 2024, o maior quantitativo registrado em toda a série analisada.

Em 2025, o número de matrículas foi de 113, representando uma redução de aproximadamente 34,7% em relação a 2024. Apesar dessa diminuição no último ano, quando considerado todo o período analisado, o quantitativo de 2025 permanece 105,5% superior ao registrado em 2014, evidenciando que a Educação Profissional Técnica de Nível Médio ampliou sua presença no município ao longo da vigência do PME.

Os dados demonstram, portanto, a importância da manutenção e do acompanhamento da oferta de Educação Profissional, bem como da

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 233
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

continuidade de ações que aproximem a formação técnica das oportunidades de inserção profissional, contribuindo para ampliar as perspectivas educacionais e profissionais dos jovens de Mauá da Serra.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 234
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - EDUCAÇÃO SUPERIOR

	Texto da meta - PME
Meta 12	Colaborar com o acesso ao Ensino Superior de no mínimo 33% da população de 18 (dezoito) à 24 (vinte e quatro) anos.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **12 A**	Taxa bruta de matrículas na graduação
Fórmula de cálculo	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
Comentários	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador **12 B**	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
Fórmula de cálculo	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100.
Comentários	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Indicador **12 C**	Participação do segmento público na expansão de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 235
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	matrículas de graduação
Fórmula de cálculo	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
Comentários	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICÍPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICÍPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
12.1	Apoiar às atividades de ensino, pesquisa e extensão das IES regionais nos estabelecimentos públicos municipais.	Concluída	Sempre que solicitado, o município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, oferece apoio nas escolas da rede no desenvolvimento para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 236
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			extensão promovidas por Instituições de Ensino Superior (IES) que buscam parcerias com o sistema municipal de ensino. Essas ações fortalecem o vínculo entre a educação básica e o ensino superior, favorecendo a troca de conhecimentos, a inovação pedagógica e a formação continuada dos profissionais da educação, em consonância com o que preveem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
12.2	Criar e manter programas de apoio a permanência estudantil no município como o transporte universitário diário e gratuito à todos.		O incentivo para os estudantes do Ensino Superior é ofertado pelo município no custeio do Transporte Escolar, ou seja, o transporte é gratuito à todos. Através desta iniciativa o número de estudantes cresceu nos últimos anos. No ano de 2017, aproximadamente 195 estudantes universitários distribuídos nas instituições de Ensino Superior dos municípios de Apucarana,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 237
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

		Concluída	~~Arapongas, Jandaia do Sul e~~ Londrina. No ano de 2018, aproximadamente 176 estudantes utilizaram o transporte universitário gratuito para as cidades vizinhas que ofertam Curso Superior. Em 2022, está contabilizado um total de 100 estudantes que utilizaram o transporte universitário gratuito para os municípios de Apucarana, Arapongas e Londrina.No ano de 2023, há um total de 84 estudantes que utilizam o transporte gratuito universitário para fazer graduação e mais 10 estudantes que fazem cursos técnicos.No ano de 2024, há aproximadamente 132 estudantes que frequentam curso de Graduação e curso técnicos e/ ou aperfeiçoamento profissional nas cidades de Londrina, Apucarana e Arapongas. No ano de 2025, o município atende 142 estudantes com o transporte universitário, sendo 110 destinados à cidade de Londrina, 17 para Apucarana e 15 para Arapongas. No ano

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 238
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			de 2026, há um total de 119 estudantes atendidos com o transporte universitário.Sendo 92 destinados à Londrina e 27 para Apucarana/Arapongas.
12.3	Incentivar os alunos a realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, para posterior ingresso no Ensino Superior.	Concluída	A Rede Estadual de Ensino incentiva ativamente os estudantes a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), reconhecendo sua importância como instrumento de avaliação e acesso ao ensino superior. O exame, que também é aplicado no próprio município, amplia as oportunidades educacionais dos alunos, permitindo o ingresso em universidades públicas e privadas por meio de programas como o SISU (Sistema de Seleção Unificada), o PROUNI (Programa Universidade para Todos) e o FIES (Fundo de Financiamento Estudantil).
12.4	Apoiar a divulgação dos processos seletivos ao Ensino Superior, com destaque para os vestibulares regionais.		O município colabora na divulgação dos processos seletivos das Instituições de Ensino Superior (IES), autorizando a afixação de cartazes e a utilização de outros meios de comunicação

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 239
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

		Concluída	nas escolas da rede municipal. Da mesma forma, as escolas da Rede Estadual de Ensino realizam ações de incentivo, divulgação e apoio à participação dos estudantes nos vestibulares regionais, estimulando a continuidade dos estudos e a inserção dos jovens no ensino superior. Essas iniciativas fortalecem a integração entre os diferentes níveis de ensino e contribuem para a ampliação das oportunidades educacionais no município.
12.5	Apoiar os eventos das IES regionais e viabilizar a participação dos estudantes do Ensino Médio, Técnico e da Educação de Jovens e Adultos - EJA.	Concluída	O município apoia a participação dos estudantes da Rede Estadual de Ensino por meio da oferta de transporte escolar para as visitas às Instituições de Ensino Superior (IES), quando essas atividades são organizadas e programadas pela própria escola estadual. Essa ação reforça o compromisso com a valorização da educação e o estímulo à continuidade dos estudos, ampliando o contato

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 240
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			~~dos alunos com o ambiente~~ acadêmico e incentivando a busca pelo ensino superior.
12.6	Levantar a demanda do município por cursos universitários e estabelecer diálogo com as IES na divulgação das informações.	cumprida	Embora o município não tenha realizado levantamento específico de demanda por cursos universitários, no entanto, oferece transporte escolar gratuito para universitários e conta com um polo da Uningá, que disponibiliza cursos em diversas áreas.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META	Total de estratégias	Concluídas
12	06	06

A Estratégia 12.6 foi considerada cumprida, uma vez que o município oferece transporte universitário gratuito para os estudantes que se deslocam às cidades de Londrina, Apucarana e Arapongas, onde há oferta de Ensino Superior presencial. Além disso, o município conta com um polo de Instituição de Ensino Superior (IES) que disponibiliza cursos na modalidade a distância (EAD).

Por se tratar de um município de pequeno porte, não se faz necessária a realização de levantamento de demanda por cursos universitários, considerando o atendimento já garantido pelas alternativas existentes.

COMENTÁRIO DA META

O município de Mauá da Serra não dispõe de dados próprios sistematizados que permitam aferir, com a precisão necessária, os

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 241
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

indicadores relacionados à meta do Ensino Superior. Essa limitação constitui um dos principais desafios para o acompanhamento e a avaliação do cumprimento da meta no âmbito municipal.

Atualmente, não há instituições públicas ou privadas que ofertem cursos presenciais de graduação no território de Mauá da Serra. Em razão dessa realidade e das características demográficas e territoriais do município, os estudantes que optam pelo ensino presencial necessitam deslocar-se para municípios da região que concentram instituições de Educação Superior e maior diversidade de cursos.

No âmbito local, destaca-se a existência de polo de Educação a Distância (EAD) da Uningá, que disponibiliza cursos de graduação nessa modalidade. Essa oferta representa uma alternativa importante de acesso ao Ensino Superior, especialmente para estudantes que encontram dificuldades para realizar deslocamentos frequentes para outros municípios.

Além disso, o Município contribui para a permanência e o acesso dos estudantes ao Ensino Superior presencial por meio da oferta gratuita de transporte universitário, possibilitando o deslocamento de residentes de Mauá da Serra para instituições públicas e privadas localizadas em outros municípios. Essa iniciativa constitui importante ação de apoio aos estudantes, reduzindo barreiras relacionadas ao deslocamento e favorecendo a continuidade dos estudos em nível superior.

Entretanto, a aferição objetiva do cumprimento da meta permanece limitada pela indisponibilidade de dados oficiais desagregados por município de residência dos estudantes. As informações disponíveis no Censo da Educação Superior estão organizadas predominantemente a partir das instituições e dos locais de oferta dos cursos, não possibilitando identificar, de maneira suficientemente precisa para o monitoramento municipal, o conjunto de estudantes residentes em Mauá da Serra matriculados em instituições situadas em outros municípios.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 242
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Dessa forma, não é possível mensurar oficialmente o percentual de alcance dos indicadores da meta com base apenas nas bases de dados atualmente disponíveis. Ainda assim, as informações administrativas municipais permitem evidenciar a existência de ações concretas de incentivo ao acesso e à permanência no Ensino Superior, especialmente por meio do transporte universitário gratuito e da disponibilidade local de cursos na modalidade EAD.

Considerando que a oferta do Ensino Superior não constitui responsabilidade direta do Município, as ações municipais devem permanecer voltadas ao apoio, incentivo e criação de condições que favoreçam o acesso e a permanência dos munícipes nessa etapa educacional. Nesse sentido, destaca-se a importância de manter a oferta gratuita do transporte universitário aos estudantes que se deslocam para instituições localizadas em outros municípios, contribuindo para reduzir as dificuldades de acesso decorrentes da distância.

Recomenda-se, ainda, fortalecer a articulação com as escolas estaduais que ofertam o Ensino Médio, incentivando ações de orientação aos estudantes sobre a importância da continuidade dos estudos, as possibilidades de ingresso no Ensino Superior e as oportunidades de formação acadêmica e profissional.

Também se mostra relevante manter esforços para viabilizar a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no próprio município, quando atendidos os critérios estabelecidos pelos órgãos responsáveis, facilitando a participação dos estudantes e reduzindo a necessidade de deslocamento para outros municípios. Dessa forma, o Município continuará exercendo importante papel de incentivo e apoio ao prosseguimento dos estudos, ampliando as condições de acesso dos munícipes às oportunidades de formação em nível superior.

A avaliação da meta relacionada ao Ensino Superior deve considerar as especificidades do município e as limitações existentes para sua aferição,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 243
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

especialmente pela ausência de dados oficiais que permitam identificar com precisão os estudantes residentes em Mauá da Serra matriculados nessa etapa de ensino. Embora o Município não seja responsável direto pela oferta da Educação Superior, desenvolve ações de apoio e incentivo ao acesso e à permanência dos estudantes, com destaque para a oferta gratuita do transporte universitário aos munícipes que frequentam instituições localizadas em outras cidades. A síntese da situação da meta é apresentada a seguir:



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 244
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Meta 13	Texto da meta - PME
	Garantir a formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **13 A**	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **13A**	29,4 %	36,4 %	31,9 %	27,0 %	38,0 %	47,1 %	55,4 %	46,8 %	48,4 %	58,2 %	56,6 %	**57,3 %**

Indicador **13 B**	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam /

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 245
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **13B**	43,6 %	42,2 %	50,1 %	56,7 %	64,8 %	66,1 %	69,4 %	69,9 %	65,3 %	74.1 %	70,8 %	**81,6 %**

Indicador **13 C**	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **13C**	56,4 %	53,1 %	57,7 %	68,1 %	77,0 %	68,6 %	78,9 %	86,0 %	87,1 %	72,0 %	80,4 %	**63,2 %**

Indicador **13 D**	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 246
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador 13D	54,6 %	48,7 %	57,7 %	75,2 %	73,2 %	77,3 %	81,6 %	83.2 %	86,5 %	74,4 %	**84,3 %**	**64,4 %**

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS E META

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
13.1	Buscar programas de formação continuada, de forma a estimular o aperfeiçoamento docente;		O Município tem investido de forma contínua na formação e valorização dos profissionais da Educação, por meio de diferentes programas e parcerias. O programa de formação continuada do AVAMEC tem ofertado cursos on-line que incentivam o aprimoramento profissional e o desenvolvimento das práticas pedagógicas. Além das formações virtuais, também são realizadas formações presenciais, com palestras e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 247
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

		Concluída	encontros que abordam temas relevantes para o contexto educacional. Em 2022, os professores participaram dos cursos “ABC – Alfabetização Baseada na Ciência” e “Gestão Escolar”, ambos ofertados pela plataforma AVAMEC, destinados aos docentes e diretores escolares, respectivamente. No ano de 2023, foi implementado o Plano de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino, que organizou as ações formativas de acordo com as demandas identificadas nas escolas. Durante o ano de 2024, as formações ocorreram de forma híbrida (presencial e on-line), abordando temas como: financiamento da educação, saúde dos profissionais da educação, autismo, psicomotricidade na educação infantil, etapas da leitura e escrita nos anos iniciais e contação de histórias. Também foram ofertados cursos on-line

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 248
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			sobre educação antirracista, tecnologias digitais, educação socioemocional e educação inclusiva: caminhos para a equidade, todos voltados à melhoria da qualidade do ensino. Ainda em 2024, em parceria com a SEED, os professores do 1º e 2º anos e os pedagogos participaram do programa "Formadores em Ação", enquanto os professores da Educação Infantil integraram a formação do LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil). Em 2025, a formação continuada tem prosseguido por meio do Grupo de Estudos Formadores Municípios, uma proposta colaborativa entre profissionais que atuam na mesma etapa de ensino das redes públicas municipais do Paraná, com o objetivo de fortalecer e ressignificar a prática pedagógica e promover o trabalho coletivo e reflexivo. Nas 1ª e 2ª jornadas formativas de 2025, foram ofertados os

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 249
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			seguintes cursos: ● Alfabetização: Foco na alfabetização na perspectiva do letramento, alinhada à melhoria dos resultados de aprendizagem e ao desempenho na *Prova Paraná Mais*. Público-alvo: Professores alfabetizadores do 1º e 2º anos. ● Educa Juntos (3º ao 5º ano): Ênfase no desenvolvimento das habilidades avaliadas pelo *SAEB* em Língua Portuguesa e Matemática. Público-alvo: Professores do 3º ao 5º ano. ● Gestão: Liderança pedagógica e a melhoria dos resultados de aprendizagem. Público-alvo: Diretores das escolas municipais. A Secretaria Municipal de Educação também promoveu

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 250
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			formações voltadas ao aprimoramento pedagógico dos profissionais da rede. Foram realizadas palestras com temáticas relevantes, como “Saúde Mental” direcionada a todos os profissionais ada Educação, o “Processo de Aprendizagem: Expectativas e Desafios”, direcionada aos professores do Ensino Fundamental, e “A Imaginação como Porta de Entrada para o Desenvolvimento Infantil”, destinada aos profissionais da Educação Infantil. Essas ações contribuíram para o fortalecimento das práticas educativas e para o cuidado com o bem-estar emocional dos educadores e estudantes. No ano de 2026, o município continua em regime de colaboração e tem prosseguido por meio do Grupo de Estudos Formadores Municípios, com oferta de formação para gestores e professores da educação infantil e anos inicias: e cooredenadores pedagógicos.Cujo cursos

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 251
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			foram: ➢ Jornada de Alfabetização - Professores do 2º ano; ➢ Jornada de Recomposição da Aprendizagem Professores do 3º ano; ➢ Inglês Paraná Kids - exclusivo para o professor de Inglês da escola Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca; ➢ Robótica Paraná Kids - Professores do 4º e 5º anos; ➢ Alfabetização -Professores do 1º ano; ➢ Gestão Pedagógica e estratégica - Gestores e coordenadores pedagógicos; ➢ Estratégias para aquisição das Habilidades essenciais na alfabetização - Professores do 1º e 2º anos ➢ Educação Infantil e os Processos de Aprendizagem - Professores da educação Infantil de 4 e 5 anos. A Secretaria Municipal de Educação também promoveu formações voltadas ao aprimoramento pedagógico dos profissionais da rede.Foram os cursos:

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 252
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			➢ Saúde Mentale Motivação:Cuidando de quem Transforma Aprendizagem - Todos os profissionais da educação; ➢ Escuta Ativa/Revelação Espontânea - Professores do Ensino Fundamental e da Educação Infantil; ➢ A Voz do Educador:Cuidado, Prevenção e Qualidade de Vida - Todos os profissionais da educação; ➢ Cultura empreendedora - Professores do 1º ao 5º ano; ➢ Método fônico e a articulação de fonemas na prática - Professores do 1º ao 5º ano; ➢ Consciência Fonológica: A Chave ara a Alfabetização - Professores da Educação infantil; ➢ Avaliação na Educação Infantil: Considerando a singularidade das crianças -Professores da ducação Infantil - creche zero a 3 anos. Entre outros curso, conforme descrito e planejado no palno formativo de 2026.
13.2	Incentivar, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano		O município promove e incentiva a formação continuada de seus

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 253
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuam a titulação específicas no caput da presente meta;	Concluída	professores, estimulando a busca pela qualificação em nível superior, conforme os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR).
13.3	Incentivar e apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a educação básica;	Concluída	O incentivo à formação em nível superior está previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR). Além disso, o município estimula a formação de novos profissionais do magistério e de graduação por meio do programa de estágio remunerado para estudantes, selecionados através de Processo Seletivo Simplificado, com atuação junto às turmas da rede municipal de ensino. Há ainda a oferta de transporte universitário gratuito, facilitando

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 254
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			o acesso dos estudantes às instituições de ensino. O município também apoia a divulgação de cursos de graduação, tanto na modalidade presencial quanto a distância (EAD), promovidos por Instituições de Ensino Superior.
13.4	Articular em parceria com a União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.	Não iniciada	Não realizada nenhuma ação, visto que os profissionais da educação da rede municipal de ensino já possuem curso superior ou estão cursando.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 13	Total de estratégias 04	Concluídas 03	Não iniciada 01

A estratégia 13.4, que prevê a articulação em parceria com a União para a oferta de programas de formação inicial em cursos de licenciatura, não foi iniciada. Isso ocorre porque o município já conta com profissionais da educação que possuem formação em nível superior ou que estão atualmente cursando graduação, não havendo, portanto, a necessidade imediata de implementar essa ação.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 255
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMENTÁRIO DA META

A Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra organiza os requisitos de formação para o exercício do magistério em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que admite, como formação mínima para o exercício da docência na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a formação em nível médio, na modalidade Normal. Nesse sentido, a Rede Municipal admite como requisito mínimo para ingresso na função docente a formação de nível médio na modalidade Formação de Docentes (Magistério).

Embora a maioria dos profissionais do magistério municipal possua formação em nível superior, o quadro funcional ainda conta com docentes cuja habilitação corresponde à formação mínima legalmente exigida, sem graduação concluída. Cabe destacar, ainda, que nem todos os professores com formação superior possuem graduação específica em Pedagogia, uma vez que podem apresentar diferentes trajetórias de formação e habilitações legalmente reconhecidas para o exercício da docência. Essa condição deve ser considerada na interpretação dos indicadores oficiais de adequação da formação docente, tanto na Educação Infantil quanto nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, evitando que eventuais diferenças nos percentuais sejam interpretadas exclusivamente como ausência de formação em nível superior.

No âmbito da valorização profissional, o Município dispõe da Lei Municipal nº 407/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Mauá da Serra, abrangendo os profissionais que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais. O Plano estabelece mecanismos de desenvolvimento na carreira e contempla a formação acadêmica como elemento de valorização e evolução profissional, conforme as disposições previstas nos artigos 25 e 26.

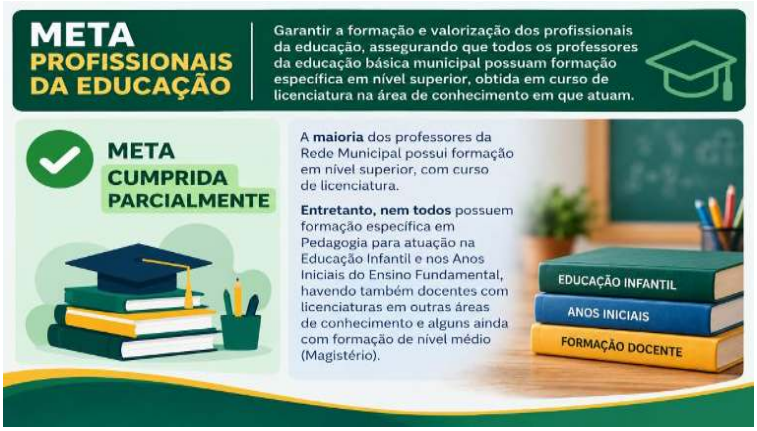
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 256
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Além da progressão na carreira, a Rede Municipal desenvolve e incentiva ações de formação continuada, buscando ampliar e aperfeiçoar os conhecimentos profissionais necessários à prática pedagógica. Dessa forma, a política municipal de valorização do magistério articula formação inicial, formação continuada e desenvolvimento na carreira, estimulando a elevação da escolaridade e o aperfeiçoamento permanente dos docentes, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas e à melhoria da qualidade da educação ofertada às crianças e aos estudantes da Rede Municipal.

No âmbito da Rede Estadual de Ensino, os indicadores de adequação da formação docente demonstram que 63,2% dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e 64,4% dos docentes do Ensino Médio possuem formação adequada à área em que lecionam. Embora o Município não disponha de informações específicas que permitam identificar as causas desses percentuais, alguns fatores podem estar associados aos resultados, como a necessidade de complementação de carga horária em componentes distintos da formação inicial, a disponibilidade de profissionais habilitados em determinadas áreas e a organização da distribuição de aulas. Esses aspectos devem ser considerados como possíveis fatores, uma vez que a gestão e a lotação desses profissionais são de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 257
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

META - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS- GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

	Texto da meta - PME
Meta 14	Formar, em nível de pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **14 A**	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Fórmula de cálculo	Professores com pós-graduação / total de professores x 100.
Comentários	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2020 (INEP). *** Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não permitem verificar a pós graduação por professor, apenas os totais (assim, um professor que possua especialização, mestrado e doutorado seria contabilizado três vezes. Vários municípios ficaram com mais de 100% dos professores pós-graduados). Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.A fonte de dados utlizada é o https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 258
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	monitoramento-do-pne, com dados publicados até 2024.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador **14A**	83,7 %	63,2 %	71,9 %	73,3 %	85,9 %	85,3 %	94,6 %	86,5 %	**79,3 %**	73,3 %	76,8 %

Indicador **14B**	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Fórmula de cálculo	(Professores com formação continuada / Total de professores) x 100.
Comentários	Calculado conforme relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do plano nacional de educação - 2020 (INEP). * porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do censo escolar da educação básica disponibilizados pelo INEP, não possuem informação de formação continuada. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador **14B**	70,2%	53,0%	70,2%	68,1%	80,5%	86,0%	86,2%	79,1%	78,6%	74,0%	89,7%

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
14.1	Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por		A Secretaria Municipal de Educação promove, anualmente, conforme a demanda, ações de Formação

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 259
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	formação continuada de forma articulada às políticas nacionais, estaduais e municipais.	Concluída	Continuada para os profissionais da educação, em articulação com as políticas nacionais, estaduais e municipais.
14.2	Articular junto a uma IES a viabilização de programa de Pós-graduação na área de educação para os professores;	Concluída	O município oferece apoio e incentivo às Instituições de Ensino Superior (IES) na divulgação de cursos de pós-graduação e, quando necessário, disponibiliza espaços físicos nas escolas para atender a essa demanda. Além disso, conta com um polo da Uningá que oferece cursos de pós-graduação.
14.3	Fomentar junto à classe docente do município o interesse na qualificação profissional, de forma progressiva da especialização ao doutoramento;	Concluída	Com o objetivo de fomentar o interesse pela qualificação profissional entre os docentes do município, a Prefeitura mantém o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal (PCCR), estabelecendo critérios específicos para a progressão de nível de acordo com a escolaridade do docente.
14.4	Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar de	Concluída	Incentiva-se que os profissionais da educação realizem cursos de especialização em instituições credenciadas pelo MEC.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 260
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	especialização na área de educação, em instituição credenciadas pelo MEC;		Ressalta-se, ainda, que para fins de elevação do nível de escolaridade, são aceitos apenas certificados emitidos por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo MEC.
14.5	Ofertar formação continuada a todos os profissionais da Educação que atuam na rede pública municipal de ensino;	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação oferta, anualmente, cursos de formação continuada, conforme o cronograma previsto no calendário escolar, planejados com o objetivo de subsidiar o trabalho docente e qualificar as práticas pedagógicas. Em 2023, a Secretaria aderiu ao Programa Educa Juntos, que disponibiliza formações a todos os professores e gestores por meio das ações Formadores em Ação Municípios, previstas para ocorrer em duas edições ao longo do ano. Essas formações têm como propósito o fortalecimento e a ressignificação da prática pedagógica, além do incentivo ao trabalho colaborativo. Adicionalmente, foi ofertada

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 261
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			formação a todos os profissionais da educação com foco no tema Saúde Mental, visando ao bem-estar dos servidores e à melhoria do ambiente escolar.Também houve capacitação destinada às cozinheiras e auxiliares, com ênfase na alimentação nutricional dos educandos, reforçando a importância da oferta de refeições saudáveis e de qualidade no ambiente escolar.
14.6	Estabelecer parceria com o MEC, demais órgãos da União e IES públicas, para oferta de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais.	Concluída	No ano de 2018, através do Programa Mais Alfabetização - PMALFA - foi ofertado formação continuada, através de um programa de desenvolvimento profissional composto por dois itinerários: o itinerário da gestão e o itinerário do professor. Esses itinerários se destinam a auxiliar os participantes do programa a organizarem as ações previstas pelo mesmo, a fim de que seus objetivos seja plenamente alcançados. Os professores do 1° e 2° anos do ensino fundamental e assistente de alfabetização trilham o itinerário do professor, e os demais

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 262
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			participantes do programa (diretores, técnicos da secretaria de educação, coordenador local do PMALFA, coordenadores pedagógicos e secretaria de educação) seguiram o itinerário da gestão , cujo objetivo é apoiar os gestores escolares e professores alfabetizadores na construção de um diagnóstico do processo de alfabetização e na definição de metas e ações para garantir a aprendizagem de todos os estudantes. Além disso, apresentam sequencias didáticas como modalidade organizativa de ensino que permitem a efetivação do planejamento na escola e na sala de aula.No ano de 2021 e 2022 por meio do Programa Tempo de Aprender do MEC foram realizados os cursos de formação continuada na plataforma do AVAMEC: Práticas de Alfabetização, com carga horário de 30 h, na modalidade EAD, cujo objetivo é conhecer e aplicar estratégias de ensino e atividades destinadas ao 1º e ao 2º ano do

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 263
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

			~~ensino fundamental baseadas~~ em evidências científicas e de caráter prático, voltadas à sala de aula, que facilitarão o futuro processo de alfabetização. O outro curso foi: ABC - Alfabetização Baseado na Ciência, com carga horária de 180 h, na modalidade EAD, com o objetivo de atualizar, promover e disponibilizar os conhecimentos dos professores alfabetizadores sobre as evidências científicas sobre o ensino da leitura e escrita. No ano de 2023, em parceria com SEED, por meio do Núcleo de Cooperação Pedagógica com Municípios (NCPM), a Secretaria aderiu ao Programa Educa Juntos, que disponibiliza formações a todos os professores e gestores por meio das ações dos Formadores em Ação Municípios, previstas para ocorrer em duas edições ao longo do ano. Essas formações têm como propósito o fortalecimento e a ressignificação da prática pedagógica, além do incentivo ao trabalho colaborativo.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 264
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

14.7	Organizar e implementar um programa de formação continuada para professores da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e anos Iniciais.	Concluída	A Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu plano de formação, organiza cursos de formação continuada previstos no calendário escolar e realizados ao longo do ano letivo, com o objetivo de promover o constante aperfeiçoamento profissional e, consequentemente, a melhoria da qualidade do ensino.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 14	Total de estratégias 07	Concluídas 07

Todas as estratégias previstas foram implementadas e permanecem em desenvolvimento contínuo, consolidando a formação continuada como importante instrumento de valorização e aperfeiçoamento profissional dos docentes. As ações desenvolvidas buscam ampliar conhecimentos, fortalecer as práticas pedagógicas e incentivar a utilização de metodologias diversificadas e inovadoras, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

Nesse sentido, o investimento na formação e no desenvolvimento profissional docente contribui diretamente para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem e para a melhoria dos resultados educacionais. Ao promover oportunidades permanentes de estudo, reflexão e atualização das práticas pedagógicas, a Rede Municipal reafirma seu compromisso com a valorização dos profissionais da educação e com a garantia de uma

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 265
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

educação pública de qualidade, inclusiva e comprometida com a aprendizagem de todos os estudantes.

COMENTÁRIO DA META

Os resultados alcançados pelo município evidenciam avanços significativos na formação e qualificação dos profissionais do magistério. O percentual de professores com pós-graduação supera o estabelecido na Meta 16 do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, que previa a formação, em nível de pós-graduação, de 50% dos professores da Educação Básica, bem como a garantia de formação continuada a todos os profissionais da educação em sua área de atuação.

Nesse contexto, o município não apenas superou o percentual previsto nacionalmente, como também alcançou o objetivo estabelecido em seu Plano Municipal de Educação (PME), demonstrando o investimento na valorização profissional e na qualificação permanente do magistério.

A formação continuada integra o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino e é desenvolvida ao longo do ano letivo por meio de cursos presenciais e on-line, momentos de estudo, planejamento e troca de experiências pedagógicas. Somam-se a essas iniciativas as formações buscadas pelos próprios profissionais de maneira autônoma, contribuindo para o aprimoramento das práticas docentes e para o desenvolvimento profissional.

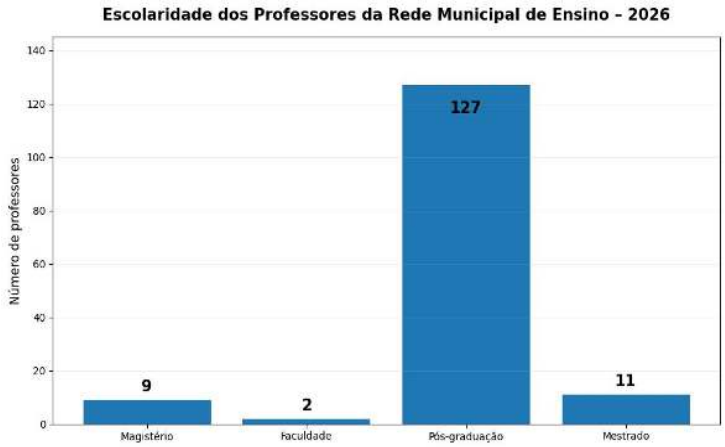
Dessa forma, a formação continuada constitui uma prática permanente na Rede Municipal de Ensino, envolvendo os profissionais do magistério e favorecendo a atualização dos conhecimentos, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e, consequentemente, a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes.

Para compreender o perfil de formação dos profissionais do magistério, é importante analisar a escolaridade dos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino. Em 2026, a rede municipal conta com 149 professores,

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 266
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

considerando os vínculos funcionais existentes, sendo que um mesmo profissional pode possuir dois concursos/vínculos efetivos na rede. O gráfico a seguir apresenta a distribuição desses docentes segundo o nível de formação, contemplando Magistério, graduação, pós-graduação e mestrado, e evidencia o nível de qualificação profissional do quadro docente municipal.



Fonte:Secretaria Municipal de Educação - 2026

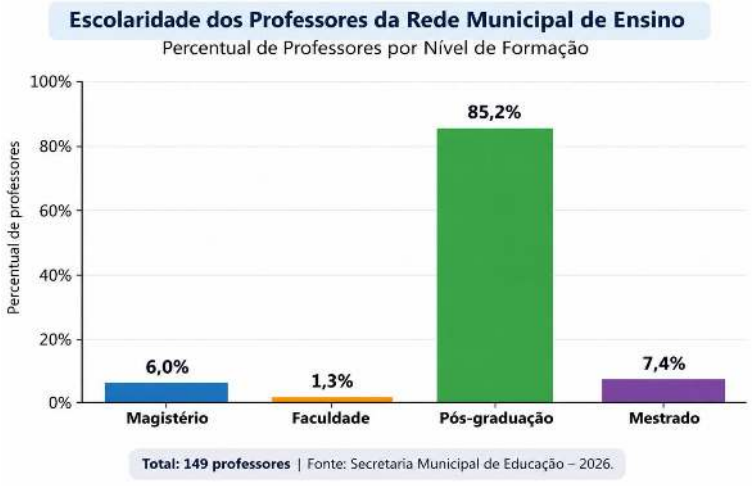
O gráfico evidencia o elevado nível de qualificação dos professores da Rede Municipal de Ensino em 2026. Observa-se que a maior parcela dos docentes possui pós-graduação, correspondendo a 85,2%, enquanto 7,4% possuem mestrado. Somados, esses níveis demonstram que 92,6% dos professores possuem formação em nível de pós-graduação ou superior.

Em relação aos demais profissionais, 6,0% possuem formação em Magistério e 1,3% possuem graduação. Os dados demonstram, portanto, a predominância de professores com formação acadêmica para além da graduação, evidenciando o investimento na qualificação, valorização e desenvolvimento profissional do magistério municipal.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 267
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR



O gráfico evidencia o elevado nível de formação dos professores da Rede Municipal de Ensino, com expressiva predominância de profissionais com formação em nível de pós-graduação. Considerando os docentes com especialização e mestrado, observa-se que 92,6% possuem formação em nível de pós-graduação, enquanto é reduzida a participação de profissionais cuja maior formação corresponde à graduação ou ao Magistério. Esse cenário demonstra o avanço da qualificação acadêmica do quadro docente municipal.

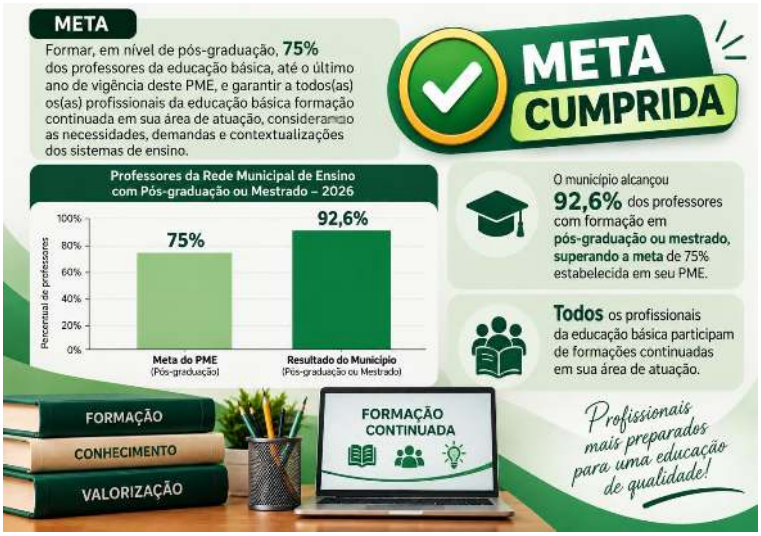
Os resultados refletem as ações desenvolvidas pelo município para a formação, qualificação e valorização dos profissionais da educação, em consonância com as metas e estratégias estabelecidas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Nesse processo, destacam-se também as parcerias com o Governo do Estado para a oferta e o fortalecimento de ações de formação continuada, ampliando as oportunidades de aperfeiçoamento profissional ao longo da carreira.

A valorização do magistério é fortalecida, ainda, pelas ações de manutenção e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), instrumento fundamental para reconhecer a formação e a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 268
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

qualificação profissional e estabelecer mecanismos de progressão na carreira. Dessa forma, formação continuada, qualificação acadêmica e valorização profissional constituem ações articuladas para o fortalecimento do magistério e a melhoria da qualidade da educação pública municipal.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 269
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

	Texto da meta
Meta 15	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **15 A**	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Fórmula de cálculo	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100.
Comentários	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na na rede municipal.

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 270
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
15.1	Buscar assistência financeira especifica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	Concluída	O município cumpre o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e busca, junto ao Governo Federal, a assistência financeira necessária para a implementação das políticas de valorização dos profissionais da educação, reafirmando seu compromisso com a garantia de direitos e a valorização da carreira docente.O município cumpre o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério e busca, junto ao Governo Federal, a assistência financeira necessária para a implementação das políticas de valorização dos profissionais da educação, reafirmando seu compromisso com a garantia de direitos e a valorização da carreira docente.
15.2	Garantir o pagamento do piso salarial nacional à		Os profissionais do magistério que estão no

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 271
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	todos os profissionais do magistério, repassando o percentual em toda a tabela, dos níveis 1 ao 15 e classes A, B, C, D, como consta no plano de Cargos, carreira, remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, de forma não achatar a tabela de vencimentos;	Parcialmente	início da carreira recebem atualmente o Piso Salarial Nacional. No entanto, ainda existe um déficit de 7,10% na aplicação do reajuste para os demais níveis da carreira. É necessário ajustar esses níveis para garantir a efetiva implementação do aumento salarial em toda a tabela, evitando disparidades entre o nível inicial e os demais e prevenindo um possível achatamento da progressão salarial no magistério.
15.3	Discutir permanentemente, por meio de representante dos profissionais do magistério, o acompanhamento da política do Piso Salarial Nacional da Educação Básica, de acordo com a esfera em que atua.	Concluída	São realizadas discussões e reuniões de representantes do Magistério para acompanhar os reajustes salariais junto à Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 272
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META	Total de estratégias	Concluídas	Parcialmente
15	03	02	01

A Estratégia 15.2 encontra-se parcialmente concluída, considerando que o reajuste de 7,10%, referente à atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, ainda não foi estendido aos demais níveis da carreira. A implementação dessa medida é necessária para preservar a diferenciação entre os níveis da tabela de vencimentos, evitar o achatamento salarial e assegurar a valorização e a progressão dos profissionais do magistério ao longo da carreira.

COMENTÁRIO DA META

O Município de Mauá da Serra assegura aos profissionais do magistério público municipal, no início da carreira, vencimento básico em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN). Entretanto, permanece como desafio a recomposição e a adequação dos vencimentos correspondentes aos demais níveis e classes da carreira, de modo a preservar a diferenciação remuneratória prevista na estrutura do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

A Lei Municipal nº 407/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal, estabelece mecanismos de evolução funcional e valorização profissional, considerando aspectos como habilitação, formação e progressão na carreira. Nesse contexto, a atualização do vencimento inicial em atendimento ao PSPN deve ser acompanhada da análise periódica dos demais níveis da tabela, a fim de preservar a coerência entre o piso de ingresso e a evolução remuneratória decorrente da trajetória profissional.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 273
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

A ausência de recomposição proporcional nos diferentes níveis e classes pode ocasionar achatamento da estrutura remuneratória, reduzindo as diferenças entre as etapas da carreira e, consequentemente, o reconhecimento financeiro decorrente da formação, do tempo de serviço e do desenvolvimento profissional. Essa situação representa um desafio para a efetiva valorização do magistério e pode repercutir na atratividade e na permanência de profissionais na carreira docente.

Diante desse cenário, o Município vem adotando e/ou necessita fortalecer medidas voltadas à valorização profissional, entre as quais se destacam a revisão periódica da tabela de vencimentos, a manutenção dos mecanismos de progressão e promoção funcional, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal, e o diálogo permanente com os profissionais e seus representantes, visando à transparência e ao acompanhamento das políticas de carreira e remuneração.

A continuidade dessas ações, associada à busca pela recomposição dos diferentes níveis e classes da tabela, é fundamental para assegurar não apenas o cumprimento do PSPN no início da carreira, mas também a valorização efetiva de toda a trajetória profissional do magistério, fortalecendo a carreira docente e contribuindo para a permanência de profissionais qualificados e para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 274
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

	Texto da meta - PME
Meta 16	Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através da manutenção do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **16 A**	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100.
Comentários	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador **16 B**	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Fórmula de cálculo	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100.
Comentários	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador **16 C**	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
Fórmula de cálculo	(Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 275
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Comentários	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador **16 D**	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100.
Comentários	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador **16 E**	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018	2021
Indicador **16 E**	SIM	SIM	SIM

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 276
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Indicador **16 F**	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interaçao com os educandos / Total e municípios) x 100.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2021
Indicador **16 F**	SIM	SIM

Indicador **16 G**	Percentual de municípios que atendem ao PSNP.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS não possuem esse suplemento, não

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 277
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	disponibilizam os dados para o indicador.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018
Indicador **16 G**	SIM

Indicador **16 H**	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.
Fórmula de cálculo	Não se aplica.
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2021
Indicador **16 H**	NÃO	NÃO

COMENTÁRIOS SOBRE AS ESTRATÉGIAS E META

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
16.1	Acompanhar a evolução salarial tomando como referência o piso salarial nacional do		Há o pagamento do Piso Salarial Nacional do Magistério aos professores no nível inicial da carreira Contudo, ainda não foi realizada a adequação dos

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 278
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	magistério, adequado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, anualmente contemplando toda a tabela dos níveis de 1 ao 15;	Parcialmente	índices de reajuste do piso salarial nos demais níveis da tabela de vencimentos.Dessa forma, há execução da estratégia ocorre de maneira parcial
16.2	Valorizar os educadores, com melhores salários, de acordo com seu nível de especialização, respeitando o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério público Municipal - PCCR;	Parcialmente	O município assegura que o vencimento inicial da Carreira do Magistério nunca seja inferior ao Piso Salarial Nacional.No entanto, a valorização dos educadores ainda não está plenamente efetivada, pois a atualização da tabela salarial, em todos os níveis e classes, não acompanha integralmente o percentual de reajuste do Piso Nacional. Dessa forma, considera-se que a execução da estratégia ocorre de maneira parcial.
16.3	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da		A Secretaria Municipal de Educação busca incentivar a formação de comissões representativas, promovendo a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 279
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	educação, afim de subsidiar o Conselho Municipal de Educação (deliberativo) para que possa tratar das condições necessárias à atividade docente - número de estudantes por sala, profissionais de apoio, currículo, entre outros;	Concluída	participação e o diálogo entre os profissionais da rede. Destaca-se a atuação da Comissão da APP-Sindicato, que auxilia, sempre que solicitada, na construção conjunta de ações voltadas à melhoria das condições de trabalho e do processo educacional. Além disso, a Secretaria procura seguir rigorosamente as normas legais referentes à adequação do número de alunos por sala, garante a disponibilidade de profissionais de apoio quando necessário e adota as orientações do Sistema Estadual de Ensino quanto ao currículo e demais diretrizes pedagógicas..
16.4	Realizar concurso público, cuja exigência de formação constada em edital, seja a equivalente á área de atuação;	Concluída	Sempre que é realizado concurso público, exige-se formação compatível com a área de atuação do cargo pretendido.
16.5	Oferecer professor substituto ás escolas que possuem professores em	Concluída	Sempre que ocorrem afastamentos de professores por motivo de atestado médico de longo período ou por

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 280
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	afastamento ou licença;		licenças, são designados outros profissionais para garantir a substituição e a continuidade das atividades pedagógicas.
16.6	Estruturar a rede pública de educação, de modo que pelo menos 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercícios nas redes escolares que se encontram vinculados;	Concluída	Na rede municipal de ensino, no ano de 2025, 91% dos profissionais do magistério são servidores efetivos, admitidos por meio de concurso público.
16.7	Instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissionais com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do professor ao final do	Concluída	Há avaliação formal e documentada dos profissionais em estágio probatório, realizada por meio do acompanhamento e supervisão do seu desempenho profissional por meios de critérios de assiduidade, disciplina, capacidade, produtividade e responsabilidade.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 281
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	~~estágio probatório;~~		
16.8	Garantir o princípio da democracia, onde os profissionais do magistério tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;	Parcialmente	A estratégia demanda de um esforço efetivo e de uma regularização jurídica para garantir as mesmas oportunidades aos profissionais do magistério, baseando-se em critérios únicos para todos.
16.9	Garantir a hora - atividade, tempo cumprido na escola, reservado para planejamento, estudo, preparação e avaliação relativa às atividades de caráter pedagógico com duração de um terço da jornada.	Concluída	A Rede Municipal de Educação assegura aos servidores do magistério o direito ao 1/3 de hora-atividade, destinado ao planejamento, estudo, preparação e avaliação de atividades de caráter pedagógico, conforme disposto na Lei nº 407/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Mauá da Serra..
16.10	Assegurar e cumprir os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR;	Parcialmente	A execução é considerada parcial, devido à não aplicação integral do percentual de reajuste do Piso Salarial Nacional em todos os níveis e classes da tabela do magistério.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 282
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

16.11	Garantir o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todas (os) professores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n° 11738, de 16 de julho de 2008;	Concluída	Assegura que o vencimento básico da Carreira do Magistério nunca seja inferior ao Piso Salarial Nacional.
16.12	Garantir a permanência do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, atualizando o mesmo a cada ano.	Concluída	O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério está em vigor desde 2013, tendo recebido uma atualização em 2019, com o objetivo de adequar os percentuais das gratificações referentes ao serviço prestado em regime de dobra de jornada, direção escolar e funções de apoio pedagógico, incluindo supervisão, orientação e coordenação.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 16	Total de estratégias 12	Concluídas 08	Parcialmente 04

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 283
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

As estratégias 16.1, 16.2 e 16.10 encontram-se parcialmente concluídas, considerando que suas ações estão diretamente relacionadas à valorização dos profissionais do magistério, especialmente no que se refere ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) e à política de aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).

A classificação das estratégias 16.1 e 16.2 como parcialmente concluídas decorre do fato de que, embora o Município assegure o pagamento do PSPN aos profissionais em início de carreira, o percentual de reajuste do piso ainda não é aplicado integralmente aos demais níveis e classes da tabela de vencimentos. Essa situação demanda a continuidade de ações voltadas à recomposição da estrutura remuneratória, de modo a preservar a diferenciação entre os níveis da carreira e assegurar a efetiva valorização da formação, do tempo de serviço e da progressão profissional.

Quanto à estratégia 16.10, sua execução também é considerada parcial. Embora o Município desenvolva ações destinadas à promoção da igualdade de oportunidades e à valorização dos profissionais do magistério, ainda se faz necessário avançar na consolidação de critérios uniformes, transparentes e equitativos, garantindo sua aplicação de forma isonômica a todos os profissionais abrangidos pela política de carreira.

Dessa forma, verifica-se que houve avanços na implementação das estratégias, porém permanecem aspectos que demandam aperfeiçoamento e continuidade das ações, especialmente quanto à recomposição da tabela remuneratória e ao fortalecimento de mecanismos que assegurem equidade, progressão e valorização ao longo de toda a carreira do magistério municipal.

Destaca-se, ainda, que a estratégia 16.10 também foi considerada parcialmente cumprida, uma vez que, embora tenham sido adotadas ações voltadas à garantia de igualdade de oportunidades aos profissionais do magistério, ainda se faz necessária a consolidação de critérios uniformes e equitativos aplicáveis a todos.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 284
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMENTÁRIO DA META

O Município de Mauá da Serra possui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 407/2013, de 20 de dezembro de 2013, que estabelece a organização da carreira, os critérios de evolução funcional, a jornada de trabalho, a remuneração e demais direitos e deveres aplicáveis aos profissionais do magistério.

Posteriormente, o Plano passou por adequações promovidas pela Lei Municipal nº 727/2019, que, entre outras disposições, estabeleceu o mês de janeiro como data-base para a revisão do vencimento básico da carreira e regulamentou gratificações destinadas aos profissionais do magistério no exercício de funções específicas. A legislação definiu percentuais para o pagamento de gratificações relacionadas ao exercício das funções de direção escolar e apoio pedagógico, compreendendo supervisão, orientação e coordenação, bem como disciplinou aspectos remuneratórios relacionados à dobra de jornada dos professores.

Dessa forma, o Município dispõe de instrumento legal específico para regulamentar e organizar a carreira do magistério, constituindo importante mecanismo para a valorização profissional, evolução na carreira e definição da estrutura remuneratória desses servidores.

Em relação aos demais profissionais da Educação que não integram a carreira do magistério, não há Plano de Cargos, Carreira e Remuneração específico para o segmento. Esses servidores estão submetidos às disposições da Lei Municipal nº 019/2002, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mauá da Serra, observadas suas alterações posteriores e demais normas municipais aplicáveis.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

285

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 286
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

META - GESTÃO DEMOCRÁTICA

	Texto da meta- PME
Meta 17	Garantir, até o fim da vigência deste PME, a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador **17A**	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar / Quantidade total de escolas públicas) x 100
Comentários	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, o IPARDES calculou os indicadores até 2020.A partir de 2021, a fonte de dados utilizada é o https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, com dados publicados até 2023.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 287
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2020	2021	2022	2023
Indicador **17A**	28,6%	42,9%	14,3%	57,1%

Indicador **17 B**	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileira.
Fórmula de cálculo	(Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica) x 100.
Comentários	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Indicador **17 B**	71,4%	71,4%	71,4%	**71,4%**	**71,4%**	**70,8%**

Indicador **17 C**	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas /

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 288
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	~~Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados~~ extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Comentários	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Indicador **17 D**	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Comentários	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 289
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Indicador **17 E**	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentários	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 17E não foi atualizado EM 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2021
Indicador **17 E**	75,0%	75,0%

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 290
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Comentários	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 17F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutra e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2018	2021
Indicador **17 F**	16,7%	83,3%

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 291
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

COMENTÁRIOS SOBRE A META

Nº	Descrição da Estratégia	Situação atual da estratégia	Observações
17.1	Apoiar a manutenção no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa.	Concluída	O Conselho Escolar está implantado em todas as unidades de ensino.
17.2	Garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja com a participação do corpo docente, discente de funcionários e da comunidade.	Concluída	Os Conselhos Escolares asseguram a participação representativa do corpo docente, dos pais, estudantes, funcionários e membros da comunidade, conforme estabelecido em seu estatuto.
17.3	Promover e ampliar a participação dos Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação, fortalecendo a política de descentralização e promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das	Concluída	Há representação dos conselheiros escolares nas diferentes instâncias dos Conselhos Municipais, fortalecendo a gestão democrática e a integração entre as políticas educacionais.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 292
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.		
17.4	Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade.	Concluída	Há integração entre a escola e a comunidade por meio da participação dos pais em reuniões trimestrais, eventos escolares — como Dia das Mães, Dia dos Pais, Festa Julina, entre outros — e em encontros eventuais, com o objetivo de fortalecer a conscientização sobre a importância do envolvimento da comunidade escolar na qualidade do ensino.
17.5	Promover a efetiva participação dos pais, definindo como aplicar os recursos, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado.	Parcialmente	Ainda é necessária uma maior participação dos pais na definição das formas de aplicação dos recursos escolares. Cabe à direção da escola promover ações que estimulem e ampliem essa participação, garantindo a efetiva corresponsabilidade da comunidade na gestão dos recursos.
17.6	Legitimar, garantir e dar continuidade a		O município mantém, desde 2013, o compromisso com a

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 293
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	autonomia, através da participação democrática por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas com eleição direta para a referida escolha.	Concluída	gestão democrática do ensino público, assegurando a eleição direta para diretores escolares. A atualização da legislação, por meio da Lei Municipal nº 891/2022, fortaleceu esse princípio ao definir critérios técnicos e participativos para a escolha dos gestores, alinhando-se às diretrizes da Lei Federal nº 14.113/2020. O processo foi regulamentado pelo Decreto nº 123/2025, que estabeleceu as normas para a realização da seleção e consulta pública à comunidade escolar.”
17.7	Buscar programas de formação para membros de conselhos, diretores, coordenadores pedagógicos das escolas e Secretaria Municipal de Educação.		Ao longo do ano letivo, são propostas formações voltadas aos diretores, coordenadores pedagógicos das escolas e à equipe da Secretaria Municipal de Educação, realizadas nos dias de estudo e planejamento definidos previamente no calendário escolar. Essas formações incluem encontros presenciais e atividades on-line, disponibilizadas em plataformas gratuitas com acesso aberto e certificação. Além disso, há formações ofertadas pela Secretaria de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 294
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

		Parcialmente	~~Estado da Educação (SEED)~~, por meio do Programa Educa Juntos, que integra o Plano de Ação do Território Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Essa formação é desenvolvida por meio do grupo de estudos Formadores em Ação Municípios, uma proposta de formação continuada entre pares, que busca o fortalecimento e a ressignificação da prática pedagógica, bem como o incentivo ao trabalho colaborativo. Entretanto, ainda há necessidade de ampliar as ações formativas, incluindo capacitações específicas voltadas aos membros dos conselhos de educação, de modo a promover sua atuação qualificada nos processos de gestão e acompanhamento das políticas educacionais.
17.8	Manter espaço de avaliação permanente, que venha como objetivo avaliar o trabalho pedagógico e as	Concluída	Há ações periódicas de acompanhamento das atividades escolares, com o objetivo de avaliar o desempenho institucional e promover a melhoria contínua da qualidade

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 295
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

	atividades da escola, para melhoria, efetivação e democratização do ensino;		do ensino.

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS ESTRATÉGIAS

META 17	Total de estratégias 08	Concluídas 06	Parcialmente 02

As estratégias 17.5 e 17.7 encontram-se parcialmente executadas, considerando que, embora tenham sido desenvolvidas ações relacionadas à gestão democrática e ao fortalecimento das instâncias de participação, ainda permanecem aspectos que necessitam de aprimoramento.

A estratégia 17.5 demanda o fortalecimento da participação dos pais e responsáveis nos processos de acompanhamento e tomada de decisões relacionados à aplicação dos recursos financeiros das unidades escolares. Nesse sentido, faz-se necessário ampliar os espaços de diálogo, participação e acesso às informações, especialmente quanto à utilização dos recursos provenientes do PDDE Básico, assegurando maior transparência e envolvimento da comunidade escolar na definição das prioridades e no acompanhamento da aplicação dos recursos.

Quanto à estratégia 17.7, sua execução é considerada parcial em razão da ausência de um programa sistemático e específico de formação destinado aos membros dos conselhos vinculados à educação. Embora essas instâncias estejam constituídas e em funcionamento, torna-se necessário ampliar as ações de formação continuada, proporcionando aos conselheiros conhecimentos sobre suas atribuições, legislação, acompanhamento das políticas educacionais, controle social e participação nos processos decisórios.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 296
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Dessa forma, o avanço dessas estratégias requer o fortalecimento dos mecanismos de participação, transparência e controle social, bem como a implementação de ações permanentes de formação que contribuam para uma atuação mais efetiva e qualificada das instâncias colegiadas.

COMENTÁRIO DA META

A gestão democrática da educação encontra-se efetivamente institucionalizada na Rede Municipal de Ensino de Mauá da Serra, mediante legislação própria que estabelece mecanismos de participação da comunidade escolar associados a critérios técnicos para o exercício da função de diretor das unidades educacionais.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 891/2022 constitui o principal marco normativo da política municipal de gestão democrática, ao estabelecer o processo de escolha dos diretores escolares com base em avaliação de conhecimentos, critérios técnicos de mérito e desempenho e consulta pública à comunidade escolar, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Com o objetivo de atualizar e regulamentar os procedimentos necessários à efetivação dessa política, o Município publicou, em 29 de setembro de 2025, o Decreto Municipal nº 123/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 891/2022 e disciplina o processo de escolha dos diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

O referido Decreto estabelece que o processo de seleção dos gestores escolares deve contemplar, de forma articulada, três etapas fundamentais: avaliação de conhecimentos específicos; análise de critérios técnicos de mérito e desempenho; e consulta pública à comunidade escolar, esta última restrita aos candidatos previamente aprovados nas etapas anteriores.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 297
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Esse modelo fortalece a gestão democrática ao conciliar a qualificação técnica e profissional dos candidatos com a participação efetiva da comunidade escolar, conferindo maior transparência, legitimidade e objetividade ao processo de escolha dos gestores.

Dessa forma, a existência de legislação municipal específica, regulamentação própria e procedimentos objetivos para a seleção dos diretores demonstra a consolidação de mecanismos institucionais de gestão democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a participação social, a transparência e a corresponsabilidade da comunidade escolar nos processos de gestão educacional.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 298
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ACOMPANHAMENTOS DAS METAS

	Meta	Concluída	Parcialmente	Esfera de atuação
01	Educação Infantil	-	✓	Municipal
02	Ensino Fundamental	-	✓	Municipal/ Estadual
03	Ensino Médio	-	✓	Estadual
04	Educação Especial/Inclusiva	-	✓	Municipal/ Estadual
05	Alfabetização	-	✓	Municipal
06	Educação Integral	-	✓	Municipal/ Estadual/Federal
07	Qualidade da Educação Básica/IDEB	-	✓	Municipal/ Estadual
08	Qualidade da Educação Superior	-	Não há dados oficiais para aferir a meta	Estadual/Federal
09	Titulação de Mestres e doutores - Pós-Graduação	-	Não há dados oficiais para aferir a meta	Estadual/Federal
10	EJA Integrada à Educação Profissional	-	Não há na rede estadual nenhum programa instituído	Estadual/Federal
11	Educação Profissional - médio	✓	-	Estadual
12	Educação Superior	-	✓	Estadual/Federal
13	Formação de Professores	-	✓	Municipal/Estadual/Federal
14	Formação Continuada e Pós-graduação dos Professores	✓	-	Municipal/Estadual
15	Valorização do Professor	-	Não há dados oficiais para aferir a meta	Municipal/Estadual/Federal
16	Plano de Carreira Docente	✓	-	Municipal
17	Gestão Democrática	✓	-	Municipal

RECOMENDAÇÃO

Em relação à **Meta 1**, recomenda-se a continuidade e o fortalecimento das ações destinadas à ampliação do atendimento das crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil, considerando que o percentual estabelecido no Plano Municipal de Educação ainda não foi integralmente alcançado. Embora o município tenha apresentado avanços na oferta, permanece a necessidade de ampliar progressivamente a capacidade de atendimento, de modo a reduzir a demanda existente e avançar no cumprimento da meta.

Nesse sentido, recomenda-se a atuação articulada entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com planejamento de curto, médio e longo prazo e previsão dos investimentos necessários à expansão da rede. Entre

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 299
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

as ações prioritárias, destacam-se a ampliação da capacidade física dos CMEIs existentes, quando tecnicamente viável, a conclusão dos investimentos já iniciados e o planejamento para construção de novas unidades de Educação Infantil, conforme a evolução da demanda manifesta e dos indicadores de atendimento.

A expansão das vagas deverá estar acompanhada da garantia das condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos, mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos, preservando os padrões de qualidade necessários ao atendimento e assegurando espaços que favoreçam o cuidado, as interações, as brincadeiras, as experiências e o desenvolvimento integral das crianças.

Quanto à **Meta 6**, recomenda-se atenção prioritária à ampliação progressiva da Educação em Tempo Integral, especialmente na Educação Infantil – pré-escola – e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A expansão deverá considerar não apenas o aumento do número de matrículas, mas também a disponibilidade de infraestrutura adequada, profissionais suficientes e qualificados, recursos pedagógicos e condições para a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

Recomenda-se, ainda, que essa expansão seja orientada por um planejamento estratégico da Rede Municipal de Ensino, considerando a demanda de cada território, a capacidade física das unidades escolares, a disponibilidade de recursos humanos e financeiros e a sustentabilidade da oferta ao longo dos próximos anos.

A ampliação da jornada deverá estar fundamentada em uma concepção de Educação Integral, com currículo integrado e práticas pedagógicas que articulem os diferentes conhecimentos, experiências, linguagens e dimensões do desenvolvimento humano, evitando que o tempo integral se limite apenas à extensão da permanência do estudante na escola.

Considerando que Mauá da Serra já possui unidades das redes municipal e estadual com oferta em tempo integral, recomenda-se fortalecer

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 300
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

as experiências existentes e estabelecer um processo gradual e sustentável de expansão, com definição de prioridades, metas de atendimento e acompanhamento periódico dos resultados.

Dessa forma, para o próximo período de planejamento educacional, recomenda-se que a expansão do acesso à Educação Infantil de 0 a 3 anos e a ampliação da Educação em Tempo Integral sejam tratadas como prioridades estratégicas, articulando investimentos em infraestrutura, recursos humanos, financiamento e qualidade pedagógica, com vistas à garantia do direito à educação e à melhoria contínua da qualidade da oferta educacional no município.

CONCLUSÃO

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Mauá da Serra constitui importante instrumento de acompanhamento da política educacional, permitindo analisar a evolução dos indicadores, o cumprimento das metas e estratégias e os desafios que ainda demandam atenção do poder público. Esse acompanhamento sistemático fortalece o planejamento educacional e subsidia a definição de prioridades e ações voltadas à garantia do acesso, da permanência, da aprendizagem e da qualidade da educação ofertada à população.

Os resultados do último ciclo de avaliação demonstram avanço significativo na execução do PME. Das 151 estratégias previstas, 125 foram concluídas, correspondendo a aproximadamente 83% do total, enquanto 11 encontram-se parcialmente concluídas e 15 ainda não foram iniciadas. Os dados evidenciam um elevado nível de execução das ações planejadas, embora permaneçam desafios que deverão ser considerados na continuidade da política educacional.

Cabe destacar que o cumprimento das metas e estratégias não depende exclusivamente da atuação municipal. O PME contempla responsabilidades **municipais, estaduais e federais**, razão pela qual determinadas ações apresentam execução parcial ou impossibilidade de

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 301
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

aferição no âmbito local, especialmente quando relacionadas a políticas, programas, indicadores ou bases de dados sob responsabilidade de outros entes federativos. Dessa forma, a análise dos resultados deve considerar o regime de colaboração e as competências atribuídas a cada esfera de governo.

Entre os avanços identificados, destaca-se a **Meta 17 – Gestão Democrática**, considerada concluída. O município consolidou mecanismos de participação da comunidade escolar e critérios técnicos para o provimento da função de direção das unidades municipais. A política foi fortalecida pela Lei Municipal nº 891/2022 e posteriormente atualizada pelo Decreto nº 123/2025, que subsidiou a realização de novo processo eleitoral para escolha dos diretores em dezembro de 2025. Essas ações representam importante avanço na institucionalização da gestão democrática e na participação da comunidade nos processos decisórios da educação municipal.

A Meta 16 – Plano de Carreira Docente também se encontra concluída, tendo como referência o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Municipal nº 407/2013, com alterações posteriores, entre elas a Lei nº 727/2019. O Plano assegura mecanismos de valorização profissional, progressão na carreira, incentivo à formação e hora-atividade, além da observância do Piso Salarial Profissional Nacional no início da carreira. Permanecem, entretanto, aspectos que demandam acompanhamento e aperfeiçoamento, especialmente quanto à valorização remuneratória nos diferentes níveis e classes da carreira.

Outro resultado relevante refere-se à Meta 14 – Formação Continuada e Pós-Graduação dos Professores, considerada alcançada. Em 2026, dos 139 professores da Rede Municipal de Ensino, 130 possuem pós-graduação, correspondendo a 93,5% do quadro docente. Os demais profissionais possuem formação em nível de Magistério ou graduação, sendo que parte deles encontra-se em processo de ampliação de sua formação acadêmica. O resultado supera o percentual estabelecido na meta e demonstra o investimento na qualificação e no desenvolvimento profissional dos docentes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 302
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Na Meta 11 – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de responsabilidade prioritária da Rede Estadual, verificam-se avanços na oferta dessa modalidade por meio do Colégio Estadual João Plath, que disponibiliza os cursos de Administração e Formação de Docentes. A ampliação da oferta e das oportunidades de formação profissional representa importante contribuição para a qualificação dos jovens e sua preparação para a continuidade dos estudos e para a inserção no mundo do trabalho.

Por outro lado, a avaliação evidencia que algumas metas permanecem parcialmente cumpridas, especialmente as Metas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12 e 13, além de situações que dependem diretamente da atuação de outras esferas governamentais. Esses resultados demonstram que, embora tenham ocorrido avanços importantes durante a vigência do PME, ainda persistem desafios que deverão orientar o planejamento e a definição de prioridades para os próximos anos.

A Meta 13 – Formação de Professores encontra-se parcialmente cumprida, considerando que a Rede Municipal de Ensino ainda possui profissionais cuja formação máxima corresponde ao Magistério em nível médio, habilitação admitida pela legislação para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Embora o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração estabeleça incentivos à elevação da escolaridade e à titulação, ainda não foi alcançada a formação específica em nível superior para a totalidade dos docentes. Verifica-se, ainda, que parte dos profissionais graduados possui formação superior em áreas distintas da Pedagogia, aspecto que também deve ser considerado na análise da adequação da formação docente.

A Meta 12 – Educação Superior também é considerada parcialmente cumprida. O município não dispõe de instituição de ensino superior presencial e possui atuação limitada quanto à oferta e regulação dessa etapa educacional, cuja responsabilidade se concentra principalmente nas esferas estadual e federal. Entretanto, o Poder Público Municipal contribui para a democratização do acesso e para a permanência dos estudantes no Ensino

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 303
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Superior por meio da oferta gratuita de transporte universitário para municípios da região, constituindo importante política municipal de apoio aos estudantes.

Quanto à Meta 6 – Educação em Tempo Integral, observa-se avanço gradual na ampliação da oferta. A adesão ao Programa Escola em Tempo Integral possibilitou a retomada e expansão dessa política na Rede Municipal, associada a investimentos e iniciativas voltados à ampliação da jornada escolar e das oportunidades educacionais. Apesar dos avanços, a cobertura ainda não alcança os parâmetros estabelecidos pela meta, permanecendo necessária a ampliação de vagas, espaços físicos, recursos humanos e condições estruturais que permitam estender progressivamente o atendimento em tempo integral.

Meta 5 – Alfabetização apresenta avanços importantes, porém permanece parcialmente cumprida, uma vez que ainda não foi alcançada a alfabetização da totalidade dos estudantes na idade prevista. De acordo com os resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano na Rede Municipal passou de 81,0% em 2023 para 80,0% em 2024, alcançando 85,0% em 2025, o melhor resultado do período analisado.

A evolução registrada em 2025 demonstra os efeitos positivos das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente aquelas relacionadas à formação continuada dos professores, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem e adesão às políticas e programas de alfabetização dos governos Federal e Estadual. Entretanto, permanece uma diferença de 15 pontos percentuais para alcançar a totalidade dos estudantes alfabetizados, evidenciando a necessidade de continuidade e fortalecimento das ações voltadas à garantia da alfabetização na idade adequada.

Nesse sentido, torna-se fundamental intensificar o acompanhamento individualizado dos estudantes, as ações de recomposição das

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 304
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

aprendizagens, as intervenções pedagógicas e a formação dos profissionais, utilizando os resultados das avaliações como instrumentos para o planejamento e a tomada de decisões. Assim, embora a meta ainda não esteja integralmente alcançada, a evolução para 85,0% em 2025 evidencia avanço no processo de alfabetização e aponta uma trajetória positiva que deverá ser consolidada nos próximos anos.

A Meta 4 – Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva apresenta avanços importantes, porém permanece parcialmente cumprida. A Rede Municipal vem ampliando as condições de acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, mediante a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Salas de Recursos Multifuncionais, profissionais de apoio, intérpretes de Libras e atendimentos especializados, além da articulação com instituições e serviços especializados. Apesar dessas iniciativas, a efetivação plena da inclusão exige acompanhamento permanente, formação dos profissionais, fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, acessibilidade e ampliação dos serviços de apoio necessários às especificidades dos estudantes.

A Meta 3 – Ensino Médio, cuja oferta é de responsabilidade prioritária da Rede Estadual de Ensino, também permanece parcialmente cumprida. Embora o município não seja responsável direto pela oferta dessa etapa, contribui para o acesso e a permanência dos estudantes por meio do transporte escolar gratuito e da articulação com a Rede Estadual. Os indicadores demonstram, entretanto, a necessidade de continuidade das ações voltadas à universalização do atendimento da população de 15 a 17 anos, à permanência escolar e à conclusão dessa etapa na idade adequada, reforçando a importância do regime de colaboração entre os entes federados.

Em relação à Meta 2 – Ensino Fundamental, de responsabilidade compartilhada entre as redes Municipal e Estadual, os indicadores demonstram que a universalização ainda não foi integralmente alcançada. Apesar dos avanços obtidos, permanece necessária a identificação e

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 305
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

inserção de todas as crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória. Para enfrentar esse desafio, são desenvolvidas ações de divulgação das matrículas, busca ativa escolar, acompanhamento da frequência e articulação com a Rede de Proteção, visando prevenir o abandono, promover a permanência e assegurar o direito à educação.

A Meta 1 – Educação Infantil encontra-se parcialmente cumprida. O município assegura o atendimento da demanda manifesta das crianças de 4 e 5 anos na pré-escola, representando importante avanço na garantia do direito à Educação Infantil. Entretanto, o atendimento das crianças de 0 a 3 anos em creche ainda se encontra abaixo do percentual estabelecido pela meta, com existência de demanda por novas vagas. Esse cenário evidencia a necessidade de continuidade dos investimentos na expansão da Educação Infantil, mediante construção, ampliação e adequação de espaços, planejamento da oferta e ampliação da capacidade de atendimento. As iniciativas já em andamento representam avanços importantes, mas deverão ser acompanhadas de planejamento contínuo para que o município avance progressivamente na cobertura dessa faixa etária.

A Meta 7 – Qualidade da Educação Básica/IDEB também é considerada parcialmente cumprida. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal, o IDEB passou de 6,8, em 2023, para 6,5, em 2025, evidenciando redução de 0,3 ponto no período. Embora o resultado alcançado permaneça em patamar relevante e deva ser analisado em conjunto com as metas projetadas pelo INEP e com os demais indicadores educacionais, o desempenho de 2025 não superou o resultado obtido pela própria Rede Municipal em 2023. Esse cenário sinaliza a necessidade de intensificar o acompanhamento da aprendizagem e fortalecer as ações de recomposição, formação continuada, intervenção pedagógica e monitoramento dos resultados. Assim, mais do que alcançar projeções previamente estabelecidas, torna-se fundamental assegurar uma trajetória contínua de evolução da aprendizagem e da qualidade educacional.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 306
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

No que se refere à Meta 10 – EJA Integrada à Educação Profissional, sua análise apresenta particularidades, uma vez que não há, no âmbito da Rede Estadual no município, política ou programa estruturado que assegure a integração efetiva entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional. A ausência dessa oferta limita a aferição do cumprimento da meta no território municipal e evidencia a necessidade de articulação com os órgãos responsáveis para criação ou ampliação de oportunidades que associem elevação da escolaridade e qualificação profissional.

De maneira geral, a permanência dessas metas na condição de parcialmente cumpridas não representa ausência de ações, mas demonstra que os resultados alcançados ainda não foram suficientes para atingir integralmente os objetivos estabelecidos pelo PME. Em diversas situações, os avanços dependem da continuidade dos investimentos municipais e, em outras, da atuação articulada com o Estado e a União, em consonância com o regime de colaboração.

Dessa forma, os resultados desta avaliação constituem importante referência para o planejamento educacional subsequente. As metas parcialmente cumpridas, as estratégias ainda não executadas e os indicadores que apresentaram estagnação ou redução deverão receber atenção prioritária na formulação do próximo Plano Municipal de Educação, de modo que os avanços já conquistados sejam consolidados e os desafios identificados sejam convertidos em ações, estratégias e políticas públicas capazes de assegurar a melhoria contínua da educação no município de Mauá da Serra.

Constatou-se, ainda, a indisponibilidade de dados consolidados em âmbito municipal que possibilitem aferir adequadamente o cumprimento das Metas 8 – Qualidade da Educação Superior, 9 – Pós-Graduação e 15 – Valorização do Professor. Os indicadores disponíveis para essas dimensões são, em sua maioria, produzidos e divulgados em âmbito estadual ou nacional, não apresentando o nível de desagregação necessário para uma análise específica da realidade de Mauá da Serra.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 307
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Essa limitação está relacionada, principalmente, à ausência de bases de dados e indicadores específicos que permitam o acompanhamento municipal de determinadas dimensões da Educação Superior, da pós-graduação e da valorização profissional. Dessa forma, a impossibilidade de aferição dessas metas não deve ser interpretada como ausência de ações ou de avanços, mas como uma limitação metodológica decorrente da disponibilidade e do nível de detalhamento das informações oficiais utilizadas no processo de monitoramento.

Cabe ressaltar, igualmente, que a avaliação do Plano Municipal de Educação está condicionada ao cronograma de produção, consolidação e divulgação dos indicadores educacionais oficiais. Em determinadas metas, os dados disponíveis no momento da avaliação correspondem ao ano anterior ou ao último período com informações consolidadas, ocasionando uma defasagem temporal entre a execução das políticas educacionais e sua efetiva mensuração. Para este relatório, foram consideradas, prioritariamente, as informações oficiais mais recentes disponíveis, inclusive aquelas sistematizadas no Caderno de Subsídios para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação, elaborado a partir de bases oficiais.

Dessa forma, os resultados apresentados devem ser analisados considerando tanto a evolução dos indicadores quanto as limitações relacionadas à periodicidade, disponibilidade e abrangência territorial das bases de dados. Essa compreensão é fundamental para que a avaliação represente, de maneira responsável, a realidade educacional do município, evitando conclusões baseadas em informações ainda não consolidadas oficialmente.

De modo geral, a avaliação demonstra avanços consistentes na implementação do Plano Municipal de Educação de Mauá da Serra. Das 151 estratégias previstas, 125 foram concluídas, correspondendo a aproximadamente 83% do total, enquanto 11 encontram-se parcialmente concluídas e 15 ainda não foram iniciadas. O resultado evidencia o esforço desenvolvido ao longo da vigência do Plano e, ao mesmo tempo, aponta

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 308
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

áreas que ainda necessitam de continuidade, aperfeiçoamento e maior articulação entre as diferentes esferas governamentais.

Os avanços alcançados resultam da atuação conjunta do Poder Público, das instituições de ensino, dos profissionais da educação, das instâncias colegiadas, da comunidade escolar e da sociedade civil, reafirmando a importância do planejamento educacional como instrumento de organização e continuidade das políticas públicas.

Ao mesmo tempo, as metas parcialmente cumpridas, as estratégias ainda não executadas e aquelas cuja aferição foi limitada pela indisponibilidade de dados constituem importantes referências para o planejamento dos próximos anos. Os resultados deste relatório permitem identificar prioridades, redimensionar ações e orientar a definição de estratégias mais adequadas às necessidades educacionais do município.

O processo de monitoramento e avaliação reafirma-se, portanto, como instrumento essencial da gestão educacional, pois permite acompanhar resultados, reconhecer avanços, identificar fragilidades e subsidiar a tomada de decisões. Mais do que verificar o cumprimento quantitativo das metas, a avaliação possibilita compreender a trajetória da educação municipal e estabelecer caminhos para a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas.

Assim, o encerramento deste ciclo do Plano Municipal de Educação representa também um ponto de partida para novos compromissos e desafios. Os resultados obtidos deverão subsidiar a construção e o aperfeiçoamento do planejamento educacional subsequente, preservando os avanços conquistados e priorizando as áreas que ainda apresentam maiores desafios.

Nesse sentido, Mauá da Serra reafirma o compromisso com uma educação pública, democrática, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada, assegurando que o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das políticas educacionais permaneçam orientados pela garantia

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 309
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

do direito à educação, pela melhoria contínua da aprendizagem e pelo desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 310
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ANEXOS

DECRETO DE INSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO COORDENADORA

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 13/10/2025 às 22:12:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Segunda-Feira, 13 de Outubro de 2025 Edição Nº: 3003

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 130/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Mauá da Serra - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de Junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Municipal nº 508, de 23 de Junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA com a finalidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados e será composta por diversos membros representantes da Educação e demais secretarias pertencentes ao município e movimento social.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jéssica Caroline Costa

Suplente: Edilaine Beatriz dos Santos

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Édila Amanda Lauriano

Suplente: Marcela Cristine Reis de Lara

III - Representantes da Escola Estadual

Titular: Rosângela Cilene Magon Ferreira

Suplente: Ivone Lopes Aires

IV - Representantes da Escola Especial

Titular: Edna Gonçalves de Almeida

Suplente: Aline Cléa dos Santos Martins Schmidt

V - Representantes do Poder Legislativo

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

311

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 13/10/2025 às 22:12:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Segunda-Feira, 13 de Outubro de 2025 — Edição Nº: 3003

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Titular: Frantiesco Carneiro Gomes

Suplente: Fábio Gean Carneiro

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Michele da Silva Sincoski Lopes

Suplente: Anny Karyna Violato

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cleudete Machado de Oliveira

Suplente: Fabiane de Souza Santos

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Marta Alves Barbosa

Suplente: Eliana Teles de Proença

IX- Representantes da APP - Sindicato

Titular: Jackson Douglas Amaral de Souza

Suplente: Jhon Wesley Fernando de Souza

Art. 3º A Comissão Coordenadora do PME, deverá analisar e aprovar os Relatórios de Monitoramento e de Avaliação sobre a evolução das metas contidas no plano, a partir das informações sistematizadas pela equipe técnica, propor ações e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento da metas e divulgar o resultado do Monitoramento e da Avaliação.

Art. 4º A Equipe Técnica será responsável pelo levantamento e sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e formulação do Relatório de Monitoramento e Avaliação e será constituída pelos seguintes membros.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Rosana Silmara Magon Miranda

Conceição Aparecida Violato Managó

II - Representantes das escolas municipais

Gislaine Maciel Costa

Eversandra Geffer

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

312

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 13/10/2025 às 22:12:38

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Segunda-Feira, 13 de Outubro de 2025 — Edição Nº: 3003

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Simone dos Santos Lima da Silva
Laiane Mary Moreira Miguel
Erineia Lara Rosa Costa
Susanne Terezinha de Quadros
Vilma Aparecida dos Santos Raineri
Edna de Abreu Paulino Yakota
Bernadete Miranda
Lucimara de Alencar Coutinho
Silmara Lopes Beira
Ativa Monteiro dos Santos

III- Representante do Poder Legislativo

Wagner Dias Ferreira
Leandro Miranda de Lima

IV - Representante do Poder Executivo

Marcia Aparecida de Souza
Wesley Junior Carlota de Souza

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e o Decreto nº 128/2023 de 27/10/2023

Gabinete do Prefeito, aos 13 de outubro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

313

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ATUALIZAÇÃO DA LEI DO PME

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 718/2019

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 508/2015 que dispõe sobre o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Os artigos 2º, 7º e 9º da Lei 508/2015, passam a ter a seguinte redação:

"[...]
Art. 2º. [...]
[...]
§ 1º. A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra;
II - Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED);
III - Núcleo Regional de Educação de Apucarana (NRE);
IV - Conselho Municipal de Educação de Mauá da Serra (CME);
V - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mauá da Serra;
§ 2º. Compete, ainda, as instâncias referidas no parágrafo anterior:
I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no site da Prefeitura de Mauá da Serra;
II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 3º. A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento anual e de avaliação a cada três anos realizados pelas instâncias de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, com a realização de audiência pública para divulgação dos dados apurados.
[...]
Art. 7º. [...]
[...]
§ 2º. A rede municipal e estadual de ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento local para a consecução das metas do Plano Municipal de Ensino – 2015/2025.
[...]
Art. 9º. O Plano Municipal de Educação do Município de Mauá da Serra abrangerá, prioritariamente, a rede municipal de ensino, definindo as metas e estratégias que atendam as incumbências que lhe forem destinadas por lei.
[...]"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 314
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 2º. Ficam alteradas e com nova redação as metas previstas no Anexo Único da Lei Municipal 508/2015 e que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2019.

Hermes Wicthoff
PREFEITO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

315

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO ÚNICO

Meta 01

Universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04 (quatro) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 à 03 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1) Incentivar a formação continuada aos professores e demais profissionais da Rede Pública de Educação Infantil;

1.2) Realizar, anualmente em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, um levantamento da demanda por creche para a população de 0 à 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda;

1.3) Realizar através de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar a cada ano, um levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e Pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.4) Expandir o atendimento da Rede Pública da Educação Infantil segundo o padrão nacional de qualidade;

1.5) Garantir, através de benefícios concedidos pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), a melhoria da qualidade do atendimento na Educação Infantil no que se refere à acessibilidade, bem como sua expansão com a construção e ampliação de escolas por meio de programa nacional e aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos;

1.6) Incentivar e oportunizar a formação continuada aos profissionais municipais da Educação Infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

316

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.7) Promover o atendimento das crianças do campo na Educação infantil por meio do rendimento da distribuição territorial da oferta, permitindo a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais;

1.8) Garantir o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da Educação Básica;

1.9) Garantir o transporte escolar adequado às crianças da Educação Infantil visando sua segurança e bem estar de acordo com a legislação específica;

1.10) Revigorar e implementar em caráter complementar, programas e projetos de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 à 05 anos de idade;

1.11) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 05 (cinco) anos de idade em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.12) Promover ações de sensibilização das famílias em relação a importância da Educação Infantil, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na mesma, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde;

1.13) Estimular e garantir o acesso à Educação Infantil em tempo integral;

1.14) Assegurar e fiscalizar, a partir da vigência deste Plano, que sejam aplicados todos os recursos financeiros previstos em lei, para esta etapa de ensino.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

317

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1.15) Assegurar, a partir da vigência deste Plano, o fornecimento de material pedagógico adequado as faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, desenvolvido nas instituições municipais da Educação Infantil;

1.16) Fortalecer a partir do primeiro ano de vigência de Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, para o atendimento das instituições da Educação Infantil, de acordo com as suas necessidades;

1.17) Garantir o processo de eleição dos dirigentes dos Centros Municipais de Educação Infantil, regulamento através de ato legal próprio, envolvendo toda a comunidade escolar.

1.18) Garantir nos Centro Municipais de Educação Infantil, um profissional da área da Pedagogia com habilitação para o Magistério das séries iniciais, para atuar na Coordenação Pedagógica;

1.19) Garantir atendimento especializado às crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições municipais de Educação Infantil, prevendo infraestrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação especifica;

1.20) Estabelecer que todas as instituições de atendimento especializado à Educação Infantil no município atendam à legislação educacional vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de crianças por turmas e faixa etária).

Meta 02

Universalizar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de idade para toda a população de 06 (seis) à 14 (catorze) anos e garantir que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

318

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Estratégias

2.1) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos benefícios de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, garantindo ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em cooperação com as famílias, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar;

2.3) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar;

2.4) Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local;

2.5) Possibilitar a construção, reforma e manutenção de escolas , através de parcerias com a União e o Governo Estadual, de forma a atender toda a demanda;

2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial;

2.7) Criar e implementar plano ou programa de recuperação da distorção idade/série, de forma que os alunos possam estudar na série recomendada a sua idade, sem perda da qualidade do ensino;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

319

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.8) Realizar, em parceria com a Secretaria de Ação Social, combate à exploração do trabalho infantil;

2.9) Incentivar a construção de projetos de prevenção e enfrentamento de casos de violências;

2.10) Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas;

2.11) Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania aos estudantes;

2.12) Assegurar o transporte escolar, nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

2.13) Promover programa de integração entre escola e pais, visando efetivar o seu acompanhamento no rendimento escolar de seus filhos;

2.14) Assegurar durante a vigência deste Plano, o atendimento na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicológico, fonoaudiológico e pedagógico, orientados pela Secretaria Municipal de Educação;

2.15) Assegurar o provimento da merenda escolar, de qualidade, aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição;

2.16) Assegurar que a educação das relações étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena sejam contemplados nos currículos da Educação Básica;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

320

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.17) Investir na infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Municipal de Educação, visando a melhoria da qualidade da educação.

Meta 03

Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos e elevar até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1) Buscar a população de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos que abandonaram o Ensino Fundamental e incentivar seu retorno a sala de aula;

3.2) Requerer junto ao Governo Estadual, a manutenção e ampliação da escola estadual existente, e a construção de uma Escola Estadual para atender a demanda do município;

3.3) Buscar junto ao Estado e a União parcerias para implantação no município, Ensino Médio integrado a Educação Profissional Técnica;

3.4) Auxiliar o Estado a institucionalizar currículo escolar adequado a realidade local, que abranja conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.5) Conjugar esforços junto ao Governo de Estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino;

3.6) Constituir parcerias junto ao Estado para a formação continuada de professores;

3.7) Solicitar do órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

321

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

2.17) Investir na infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Municipal de Educação, visando a melhoria da qualidade da educação.

Meta 03

Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos e elevar até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1) Buscar a população de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos que abandonaram o Ensino Fundamental e incentivar seu retorno a sala de aula;

3.2) Requerer junto ao Governo Estadual, a manutenção e ampliação da escola estadual existente, e a construção de uma Escola Estadual para atender a demanda do município;

3.3) Buscar junto ao Estado e a União parcerias para implantação no município, Ensino Médio integrado a Educação Profissional Técnica;

3.4) Auxiliar o Estado a institucionalizar currículo escolar adequado a realidade local, que abranja conteúdos obrigatórios e eletivos articulados a dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.5) Conjugar esforços junto ao Governo de Estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino;

3.6) Constituir parcerias junto ao Estado para a formação continuada de professores;

3.7) Solicitar do órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

322

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.8) Apoiar a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

3.9) Solicitar, junto ao órgão competente, a criação de rede de proteção contra formas de exclusão, motivadas por discriminação racial, por orientação sexual ou outra forma de preconceito;

3.10) Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

3.11) Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada.

3.12) Incentivar e apoiar programas da Educação de Jovens e Adultos - EJA para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 (quinze) à 17 (dezessete) anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

3.13) Zelar pela oferta de ensino nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

Meta 04

Universalizar, para a população de 04 (quatro) à 17 (dezessete) anos com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema Educacional Inclusivo, de Salas de Recursos Multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

323

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Estratégias

4.1) Realizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, levantamento de pessoas com idade de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação;
4.2) Garantir Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas municipais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado;

4.3) Participar de programas e projetos que visem acessibilidade nas escolas públicas e particulares mediante adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático, recursos de tecnologia assistiva.

4.4) Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar a todos os alunos com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na Rede Pública de Educação Básica, conforme necessidades identificada por meio de diagnóstico;

4.5) Fomentar a Educação Inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o Ensino Regular e o Atendimento Educacional Especializado - AEE;

4.6) Garantir a oferta de profissionais no Atendimento Educacional Especializado - AEE como instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia - intérprete, bem como de monitor, de acordo com a necessidade do discente;

4.7) Possibilitar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e ou órgãos afins o diagnóstico de alunos, com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação, que já estão em sala de aula;

4.8) Estimular a formação de profissionais e a capacitação que atuam na sala de aula para melhor atendimento dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

324

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.9) Estabelecer Políticas públicas que contribuam com o diagnóstico precoce das necessidades educacionais especiais, comunicando e orientando o trabalho da unidade escolar;

4.10) Informar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem Atendimento Educacional Especializado - AEE complementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica Regular;

4.11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, de maneira a garantir a ampliação e a qualidade do atendimento aos
estudantes com necessidades educacionais especiais na rede pública regular de ensino;

4.12) Garantir transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;

4.13) Estabelecer parceria com a APAE, para ampliação da Escola Educare no intuito de ofertar mais vagas a novas demandas.

Meta 05

Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias

5.1) Estruturar o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

325

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.2) Elaborar e implementar, a nível municipal, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

5.3) Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;

5.4) Incentivar o desenvolvimento de inovação das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, bem como seu registro e disseminação entre os pares;

5.5) Estabelecer e manter condições para a habilitação de professores para a alfabetização de crianças, oportunizando o acesso a cursos de formação continuada com o intuito de oferecer o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6) Manter programas que facilitem a aprendizagem discente.

Meta 06

Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.

Estratégias

6.1) Promover a oferta de educação em tempo integral para o Ensino Fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) Proporcionar articulação do Centro de Educação Integral e diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e equipamentos públicos como

Documento assinado digitalmente conforme MP nº. 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

326

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

biblioteca e praças próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares;

6.3) Readequar, ampliar e acessibilidade arquitetônica espaço físico do Centro de Educação Integral destinado a oferta da ampliação de jornada escolar aos alunos da rede municipal de ensino;

6.4) Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de
Educação Básica Pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico, interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos matriculados;

6.5) Buscar junto ao Governo Federal programas para ampliação da jornada escolar e manutenção dos já existentes;

6.6) Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação na faixa etária no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais;

6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar.

Meta 07

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,3	5,6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

327

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Anos Finais do Ensino Fundamental	4,5	4,8	5,0	5,3
Ensino Médio	4,5	5,0	5,2	5,4

Estratégias

7.1) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica Pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2) Incentivar transporte de ações pedagógicas adequadas à realidade de cada unidade escolar;

7.3) Garantir transporte a todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória;

7.4) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.5) Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.6) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.7) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

328

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.8) Fortalecer o acompanhamento familiar e possibilitar sua participação efetiva nas decisões tomadas no âmbito escolar;

7.9) Buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como bibliotecas, quadras poliesportivas e laboratórios de informática;

7.10) Consolidar práticas de combate à reprovação e de correção da defasagem idade/série identificando boas práticas na rede e incitando a réplica em outras unidades;

7.11) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhoram o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.12) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

7.13) Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as salas da Rede Municipal de Ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e consequentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por conselho de classe.

Meta 08

Colaborar para elevação da qualidade da Educação Superior, estimulando a formação de mestres e doutores.

Estratégias

8.1) Divulgar as formas de financiamento estudantil para a Pós-graduação Stricto Sensu;

8.2) Disponibilizar espaços quando solicitados que assegurem a realização dos estudantes de Pós-graduação Stricto Sensu às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institulu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

329

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Meta 09

Incentivar o número de matrículas na Pós Graduação Stricto Sensu, de modo a aumentar a quantidade de mestres e doutores, até o final da vigência deste PME.

Estratégias

9.1) Divulgar as formas de financiamento estudantil para a Pós-Graduação Stricto Sensu;

9.2) Manter no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, a classe por promoção a nível de Mestrado;

9.3) Estimular o ingresso em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação à Distância;

9.4) Participar de programas e ações do MEC, que visem divulgar ou ofertar cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Meta 10

Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na forma integrada à Educação Profissional no Ensino Fundamental - Anos Finais e Médio até o fim da vigência deste PMR.

Estratégias

10.1) Manter programa nacional, estadual ou municipal da EJA voltada à conclusão do Ensino Fundamental, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 330
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.2) Expandir em regime de colaboração com o Estado e a União, as matrículas na EJA, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) Fomentar em regime de colaboração com o Estado e a União, a integração da EJA com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com as necessidades do município, visando especificidades do público da Educação de Jovens e Adultos;

10.4) Ampliar em regime de colaboração com o Estado e a União, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos - EJA articulada à Educação Profissional.

10.5) Aderir à programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses alunos;

10.7) Fomentar a aquisição de material didático condizente com a realidade, o desenvolvimento de currículos e metodologias que valorizem os alunos da EJA e fornecer os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação profissional;

10.8) Estimular mecanismos de reconhecimento de saberes de adultos trabalhadores a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institulu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

331

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.9) Implementar em regime de colaboração, programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social e de apoio psicológico e pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA integrada com a Educação Profissional;

10.10) Incentivar e apoiar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional;

10.11) Levantar durante a vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o Ensino Fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população de Mauá da Serra.

Meta 11

Estimular e ofertar matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.

Estratégias

11.1) Fomentar junto ao Governo Estadual e Federal a implantação da oferta de Educação Profissional Técnica de nível Médio no município ou na região em parceria com os municípios circunvizinhos;

11.2) Estimular junto ao Governo Estadual e Federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na Educação Profissional Técnica de nível Médio e do
Ensino Médio Regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

332

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3) Buscar oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de nível Médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.4) Realizar adesões à programas governamentais e federais de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudante e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.5) Implementar propostas curriculares para os programas de Educação Profissional como forma de estabelecer novas relações com o mundo do trabalho e melhor atender o jovem na formação profissional.

Meta 12

Colaborar com o acesso ao Ensino Superior de no mínimo 33% da população de 18 (dezoito) à 24 (vinte e quatro) anos.

Estratégia

12.1) Apoiar às atividades de ensino, pesquisa e extensão das IES regionais nos estabelecimentos públicos municipais;

12.2) Criar e manter programas de apoio a permanência estudantil no município como o transporte universitário diário e gratuito à todos;

12.3) Incentivar os alunos a realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, para posterior ingresso no Ensino Superior.

12.4) Apoiar a divulgação dos processos seletivos ao Ensino Superior, com destaque para os vestibulares regionais;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

333

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.5) Apoiar os eventos das IES regionais e viabilizar a participação dos estudantes do Ensino Médio, Técnico e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

12.6) Levantar a demanda do município por cursos universitários e estabelecer diálogo com as IES na divulgação das informações;

Meta 13

Garantir a formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

13.1) Buscar programas de formação continuada, de forma a estimular o aperfeiçoamento do conhecimento docente;

13.2) Incentivar de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR a participação em cursos e programas de formação na área de atuação, aos integrantes do quadro do magistério que não possuem a titulação especificada no caput da presente ala.

13.3) Incentivar e apoiar a oferta de Educação Superior pública e gratuita voltada prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica.

13.4) Articular em parceria com a União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.

Meta 14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

334

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Formar em nível de Pós-graduação, 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias

14.1) Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma articulada às políticas nacionais, estaduais e municipais;

14.2) Articular junto a uma IES a viabilização de programas de Pós-graduação na área de educação para os professores do município;
14.3) Fomentar junto à classe docente do município o interesse na qualificação profissional, de forma progressiva da especialização ao doutoramento;

14.4) Incentivar durante a vigência deste Plano, os profissionais do Magistério da Rede Municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC;

14.5) Ofertar formação continuada a todos os profissionais da Educação que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino;

14.6) Estabelecer parceria com o MEC, demais órgãos da União e IES públicas para oferta de cursos de formação continuada e Pós-graduação aos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

14.7) Organizar e implementar um programa de formação continuada para professores da Rede Municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no Magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais.

Meta 15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

335

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Valorizar os profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

15.1) Buscar assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

15.2) Garantir o pagamento do piso salarial nacional à todos os profissionais do Magistério, repassando o percentual em toda a tabela, dos níveis 1 ao 15 e classes A, B, C, D, como consta no Plano de Cargos, Carreira, Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, de forma não achatar a tabela de vencimentos;

15.3) Discutir permanentemente, por meio de representantes dos profissionais do Magistério, o acompanhamento da política do Piso Salarial Nacional da Educação Básica, de acordo com a esfera em que atua.

Meta 16

Valorizar os profissionais do magistério das Redes Públicas da Educação Básica através da manutenção do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira dos profissionais da educação.

Estratégias

16.1) Acompanhar a evolução salarial tomando como referência o piso salarial nacional do Magistério, adequando o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, anualmente contemplando toda a tabela dos níveis de 1 ao 15;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

336

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.2) Valorizar os educadores, com melhores salários de acordo com seu nível de especialização, respeitando o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR;

16.3) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, afim de subsidiar o Conselho Municipal de Educação (deliberativo) para que possa tratar das condições necessárias à atividade docente - número dos estudantes por sala, profissionais de apoio, currículo, entre outros;

16.4) Realizar concurso público, cuja exigência de formação constada em edital seja a equivalente à área de atuação;

16.5) Oferecer professor substituto às escolas que possuem professores em afastamento ou licença;

16.6) Estruturar a Rede Pública de Educação, de modo que pelo menos 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do Magistério sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados;

16.7) Instituir programa de acompanhamento ao professor iniciante, supervisionado por profissional com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório.

16.8) Garantir o princípio da democracia, onde os profissionais do Magistério tenham as mesmas oportunidades, baseando-se em critérios únicos para todos;

16.9) Garantir a hora-atividade, tempo cumprido na escola, reservado para planejamento, estudo, preparação e avaliação relativa às atividades de caráter pedagógico com duração de um terço da jornada.

16.10) Assegurar e cumprir os princípios e normas estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do magistério Público Municipal - PCCR;

Documento assinado digitalmente conforme MP n°- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

337

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 **Edição Nº: 3300**

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

16.11) Garantir o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todos os professores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

16.12) Garantir a permanência do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal - PCCR, atualizando o mesmo a cada ano.

Meta 17

Garantir, até o fim da vigência deste PME, a efetivação da gestão democrática da Educação Básica, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, na esfera das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

17.1) Apoiar a manutenção no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa;

17.2) Garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja com a participação do corpo docente, discente, de funcionários e da comunidade;

17.3) Promover e ampliar a participação dos Conselhos Escolares nos Conselhos Municipais, vinculados à Educação, fortalecendo a política de descentralização e promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas conforme preconiza a Legislação Educacional vigente;

17.4) Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

338

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

17.5) Promover a efetiva participação dos pais, definido como aplicar os recursos, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado;

17.6) Legitimar, garantir e dar continuidade a autonomia, através da participação democrática por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas com eleição direta para a referida escolha;

17.7) Buscar programas de formação para membros de conselhos, diretores, coordenadores pedagógicos das escolas e Secretaria Municipal de Educação.

17.8) Manter espaço de avaliação permanente, que tenha como objetivo avaliar o trabalho pedagógico e as atividades da escola, para melhoria, efetivação e democratização do ensino.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
O Município de Mauá da Serra (PR), dá garantia da autencidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.mauadaserra.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

339

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ATA DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO PME - 2026

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

ATA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra, Estado do Paraná, reuniu-se a Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, juntamente com representantes da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a análise, sistematização e avaliação do cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 508, de 23 de junho de 2015.Registra-se que o processo de avaliação foi desenvolvido ao longo do mês de setembro e outubro de 2026, mediante estudos, levantamento de informações, análise de indicadores educacionais, conferência de documentos e registros oficiais e avaliação das ações desenvolvidas durante o período de vigência do Plano. Os trabalhos foram conduzidos pela Equipe Técnica e pela Secretaria Municipal de Educação, buscando assegurar um processo colaborativo, transparente e fundamentado em evidências.O processo de monitoramento e avaliação foi conduzido em consonância com as orientações constantes no Caderno de Subsídios SEED/IPARDES para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação do Paraná – Junho/2026, utilizado como importante documento orientador para a organização dos procedimentos, análise dos indicadores e sistematização das informações referentes às metas e estratégias do PME.Durante os trabalhos, foram analisadas individualmente as metas e respectivas estratégias, considerando os indicadores educacionais disponíveis, os resultados alcançados, as ações implementadas pelas redes de ensino, os documentos oficiais, os dados estatísticos e demais evidências que possibilitassem verificar o nível de execução do Plano. Também foram consideradas as competências atribuídas às esferas municipal, estadual e federal, tendo em vista que determinadas metas e estratégias dependem do regime de colaboração e não estão integralmente sob responsabilidade direta do Município.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 340
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42
Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Foram utilizados, sempre que disponíveis, dados provenientes de fontes oficiais, considerando o último período com informações consolidadas para cada indicador. Registrou-se, nesse sentido, que a periodicidade de divulgação de determinadas bases de dados pode ocasionar defasagem temporal entre a execução das políticas educacionais e sua mensuração no processo de avaliação. Da mesma forma, verificou-se que alguns indicadores não apresentam desagregação suficiente em âmbito municipal, circunstância devidamente considerada na classificação e análise das respectivas metas.A avaliação demonstrou que, das 151 estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, 125 foram concluídas, correspondendo a aproximadamente 83% do total; 11 encontram-se parcialmente concluídas; e 15 ainda não foram iniciadas. Os resultados evidenciam avanços importantes na implementação das políticas educacionais previstas no PME, ao mesmo tempo em que indicam desafios que deverão permanecer entre as prioridades do planejamento educacional do município.Entre os resultados alcançados, foram destacados os avanços relacionados à Gestão Democrática, ao Plano de Carreira Docente, à Formação Continuada e Pós-Graduação dos Professores e à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como as ações desenvolvidas para melhoria da aprendizagem, valorização dos profissionais e fortalecimento da organização da Rede Municipal de Ensino.Foram igualmente analisadas as metas que permanecem parcialmente cumpridas, especialmente aquelas relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial/Inclusiva, Alfabetização, Educação em Tempo Integral, Qualidade da Educação Básica/IDEB, Educação Superior e Formação de Professores. A análise demonstrou que, embora tenham ocorrido avanços, ainda existem desafios relacionados à ampliação do atendimento, melhoria dos indicadores de aprendizagem, infraestrutura, recursos humanos, formação profissional e articulação entre os diferentes entes federados.Registrou-se, ainda, a existência de metas cuja aferição integral encontra limitações em razão da indisponibilidade de dados oficiais consolidados e desagregados em âmbito municipal, especialmente em dimensões relacionadas à Educação Superior, Pós-Graduação e determinados indicadores de valorização profissional.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

341

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mnuadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Nesses casos, a impossibilidade de aferição foi registrada como limitação metodológica e não como ausência de ações desenvolvidas.A Equipe Técnica ressaltou que os resultados obtidos devem ser compreendidos não apenas sob o aspecto quantitativo, mas também como instrumento de diagnóstico da realidade educacional de Mauá da Serra. O processo permitiu reconhecer avanços, identificar fragilidades e estabelecer prioridades que deverão subsidiar a continuidade das políticas públicas e o planejamento educacional dos próximos anos.Após as análises e discussões, ficou estabelecido que as metas parcialmente cumpridas, as estratégias ainda não executadas e os indicadores que apresentaram necessidade de maior atenção deverão constituir referências para o planejamento das ações educacionais subsequentes, observadas as responsabilidades do Município e o necessário regime de colaboração entre Município, Estado e União.Destacou-se, ainda, a importância da continuidade do monitoramento dos indicadores educacionais, da atualização periódica das informações, do fortalecimento da participação das unidades educacionais e das instâncias colegiadas e da utilização dos resultados da avaliação como subsídio para a tomada de decisões e para a elaboração do próximo ciclo de planejamento da educação municipal.Ao final, a Equipe Técnica considerou que o processo de avaliação do Plano Municipal de Educação foi realizado de forma criteriosa, participativa e fundamentada em dados e evidências, permitindo uma análise abrangente da execução das metas e estratégias e reafirmando o compromisso do Município de Mauá da Serra com uma educação pública de qualidade, democrática, inclusiva, equitativa e comprometida com a garantia do direito à aprendizagem.Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos referentes ao processo de avaliação do Plano Municipal de Educação. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Equipe Técnica e demais participantes, para que produza os efeitos administrativos e institucionais cabíveis.

Secretária Municipal de Educação

Jéssica Caroline Costa

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE MAUA DA SERRA:95548400000142
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 05/11/2026 às 21:00:06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

342

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2026 — Edição Nº: 3300

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Secretaria Municipal de Educação
Rua Ivaí, 54 - Jardim São Luiz
e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br
Fone (43) 31271065 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Membros da Equipe Técnica:

Rosana Silmara Magon Miranda Rosana Silmara Magon Miranda

Conceição Aparecida Viotto Managó Managó.

Eversandra Geffer Eversandra Geffer.

Laiane Mary Moreira Miguel Laiane mary moreira miguel

Erinéia Lara Rosa Costa Erinéia Lara Rosa Costa

Altiva Monteiro dos Santos Altiva

Edilaine Beatriz dos Santos Edilaine Beatriz dos Santos.

Outros participantes:

Renata Bertanha Pereira

Jane Márcia Martins Mazeto Pereira Jane M. M. Mazeto Pereira.

Kelly Aparecida dos Santos Marques

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

Marcela Cristine Reis de Lara Marcela Cristine Reis de Lara

Rosângela Cilena Magon Ferreira